

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Estudo de quantificação e caracterização



FICHA TÉCNICA

Título

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano: Estudo de quantificação e caracterização

Data

Novembro 2023

Autoria

Unidades Técnica de Avaliação de Impacto Legislativo (UTAIL) – PlanAPP

Revisão e *layout*

Equipa Multidisciplinar de Comunicação e Gestão do Conhecimento

PlanAPP – Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Públicas

Rua Filipe Folque, 44

1069-123 Lisboa

planapp@planapp.gov.pt

www.planapp.gov.pt

Índice

Índice de Figuras	4
Índice de Tabelas	4
Lista de abreviaturas.....	5
1. Introdução	6
2. Enquadramento Legal	7
3. Estudo no âmbito do artigo 228.º da LOE 2022.....	9
3.1. Quantificação do número de contratos	9
3.2. Caracterização dos contratos	12
3.3. Estimação dos montantes associados ao subsídio de renda	19
4. Estimativas no âmbito do pacote Mais Habitação.....	22
4.1. Cenário 1: valor mediano do m ²	23
4.2. Cenário 2: valor patrimonial tributário	23
5. Síntese.....	25
Anexo I	28
Anexo II.....	37
Anexo III.....	54
Anexo IV	78
Anexo V	102

Índice de Figuras

Figura 1 - Contratos a identificar	10
Figura 2 - Esquema de atualização de rendas (NRAU)	20

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Número de pedidos de comprovativo de RABC por ano (2013-2022)	11
Tabela 2 - Número de arrendatários com contratos de arrendamento anteriores a 1990 e que pediram comprovativo de RABC (por NUTS III)	13
Tabela 3 - Renda média dos arrendatários com contratos de arrendamento anteriores a 1990 e que pediram comprovativo de RABC por NUTS III.....	14
Tabela 4 - Caracterização económica dos arrendatários com contratos de arrendamento anteriores a 1990 e que pediram comprovativo de RABC	15
Tabela 5 - Taxa de esforço dos arrendatários com contratos de arrendamento anteriores a 1990 e que pediram comprovativo de RABC	15
Tabela 6 - Arrendatários com contratos anteriores a 1990 e que pediram comprovativo de RABC por faixa etária e sexo	16
Tabela 7 - Dimensão (número de divisões) dos alojamentos dos arrendatários com contratos de arrendamento anteriores a 1990 e que pediram comprovativo de RABC	17
Tabela 8 - Índice de lotação dos alojamentos dos arrendatários com contratos de arrendamento anteriores a 1990 e que pediram comprovativo de RABC	17
Tabela 9 - Arrendatários com contratos anteriores a 1990 e que pediram comprovativo de RABC por número de senhorios	17
Tabela 10 - Senhorios com contratos de arrendamento anteriores a 1990 cujo arrendatário pediu comprovativo de RABC por número de contratos.....	18
Tabela 11 - Senhorios com contratos de arrendamento anteriores a 1990 cujo arrendatário pediu comprovativo de RABC por escalão de rendimento	18
Tabela 12 - Senhorios com contratos anteriores a 1990 cujo arrendatário pediu comprovativo de RABC por faixa etária e sexo	19
Tabela 13 - Limites à atualização das rendas constantes do artigo 35.º do NRAU	23

Lista de abreviaturas

AT – Autoridade Tributária e Aduaneira

IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

INE – Instituto Nacional de Estatística

NRAU – Novo Regime do Arrendamento Urbano

PlanAPP – Centro de Competências de Planeamento, de Políticas e de Prospetiva da Administração Pública

OHARU – Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana

RABC – Rendimento anual bruto corrigido

RAU – Regime do Arrendamento Urbano

RMNA – Retribuição mínima nacional anual

VPT – Valor patrimonial tributário

1. Introdução

A Lei do Orçamento do Estado para 2022, aprovada pela Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, estipulou, no seu artigo 228.º, a apresentação por parte do Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana (OHARU) de um relatório que identifique o número de agregados com contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano e abrangidos pelas medidas transitórias de proteção dos arrendatários, que proceda a um diagnóstico das características fundamentais desses contratos e que proponha as medidas necessárias para regular o funcionamento do mercado de arrendamento urbano, bem como do subsídio de renda previsto no Decreto-Lei n.º 156/2015, de 10 de agosto, garantindo a idoneidade deste instrumento para os fins a que se destina.

Neste contexto, em janeiro de 2023, foi estabelecido entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) e o Centro de Competências de Planeamento, Políticas e Prospetiva da Administração Pública (PlanAPP) um protocolo de cooperação com «a finalidade de realizar, conjuntamente, atividades de natureza técnica em áreas que contribuam para o cumprimento das respetivas missões, nomeadamente, ao nível da política de habitação», a partir do qual se definiu, através da celebração de um Termo Adicional, que o PlanAPP desenvolveria um estudo e análise, baseado na informação fornecida pelos Censos de 2021 e fontes complementares, que permitisse responder aos objetivos definidos no artigo 228.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho.

Essa análise deveria permitir minimizar as conhecidas limitações em matéria de informação essencial à tomada de decisão que, implicitamente, estão espelhadas no artigo citado.

Assim, o entendimento seguido pelo PlanAPP quanto a este estudo permitiu identificar os seguintes três objetivos fundamentais:

- i) Determinar, com o máximo rigor possível, o número de agregados familiares com contratos de arrendamento anteriores à entrada em vigor do Regime de Arrendamento Urbano, ou seja, que tenham sido firmados até ao ano de 1990, e que estejam ao abrigo das disposições transitórias de proteção definidas desde então;
- ii) Caracterizar as partes envolvidas nesses contratos, com particular foco na caracterização dos agregados dos arrendatários;
- iii) Contribuir para a estimação dos montantes associados ao subsídio de renda previsto no Decreto-Lei n.º 156/2015, de 10 de agosto, através da elaboração de uma proposta de metodologia de cálculo.

A concretização destes objetivos é feita no capítulo 3 deste documento, que é precedido de um capítulo de enquadramento legal, que permite contextualizar a situação em causa. Um quarto capítulo foi adicionado, na sequência da aprovação de medidas relativas a contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano, no âmbito do pacote legislativo Mais Habitação, procedendo à quantificação de dois cenários possíveis de implementação de tais medidas.

2. Enquadramento Legal

Segundo Pinto Furtado¹, o enquadramento legal do arrendamento urbano em Portugal conhece três períodos: o “Período Primitivo ou da Autonomia Privada”, no qual se inclui o Código de Seabra, de 1867; o “Período Vinculístico”, que vai de 1910 a 1990, caracterizado por várias medidas limitadoras da liberdade contratual, nomeadamente a imposição da prorrogação legal dos contratos e o congelamento das rendas primitivamente fixadas; o “Período Misto”, que se inicia com o Regime do Arrendamento Urbano (RAU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de outubro. Este diploma veio eliminar, para os contratos celebrados após a sua entrada em vigor, a obrigatoriedade da prorrogação, mantendo, no entanto, para os contratos celebrados antes de 1990 o regime que já vigorava. Daí que Pinto Furtado se refira a um “período misto”.

A Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), contemplou um regime transitório (Título II) relativo, nomeadamente, aos contratos habitacionais celebrados antes da vigência do RAU.

Este sistema de transição dos contratos antigos para o novo regime foi significativamente revisto pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto. Foi, assim, criado um mecanismo de negociação da renda, a iniciar pelo senhorio, através da proposta relativa ao valor de atualização da renda e ao tipo e duração do contrato (artigo 30.º).

Em resposta, o arrendatário pode denunciar o contrato, aceitar a renda ou opor-se a ela e propor um outro valor. Quer aceite ou rejeite o montante proposto, pode sempre pronunciar-se quanto ao tipo e à duração do contrato (artigo 31.º, n.º 3). No caso em que o valor da renda é aceite, o contrato fica submetido ao NRAU, com o tipo e a duração acordados; na falta de acordo quanto a estes dois aspetos, o contrato considera-se celebrado por prazo certo de cinco anos (artigo 31.º, n.º 10).

Se o arrendatário se opuser ao valor da renda, ao tipo ou à duração do contrato propostos pelo senhorio, propondo outros, o senhorio deve comunicar ao arrendatário se aceita ou não a proposta. Se o senhorio aceitar o valor da renda proposto pelo arrendatário, o contrato fica submetido ao NRAU, com o tipo e a duração acordados; na falta de acordo quanto a estes aspetos, o contrato considera-se celebrado por prazo certo de cinco anos (artigo 33.º, n.º 1 e 4). Se o senhorio não aceitar o valor de renda proposto pelo arrendatário, duas hipóteses se colocam: ou denuncia o contrato de arrendamento, pagando ao arrendatário uma indemnização equivalente a cinco anos da renda resultante do valor médio das duas propostas, ou atualiza a renda de acordo com o valor patrimonial tributário do locado, caso em que o contrato se considera celebrado por prazo certo de cinco anos (artigo 33.º, n.º 5).

A Lei n.º 31/2012 previu, contudo, por alteração do artigo 35.º da Lei n.º 6/2006, um período transitório de cinco anos para os arrendatários que, na sua resposta ao processo de transição para o NRAU, comprovassem que o seu agregado familiar tinha um rendimento anual bruto corrigido (RABC) inferior

¹ Furtado, Jorge Pinto (2009). Manual de Arrendamento Urbano, 5ª edição, Coimbra, Almedina.

a cinco retribuições mínimas nacionais anuais (RMNA). Durante esse período, não poderia ocorrer a cessação nem a alteração do tipo de contrato e a atualização da renda corresponderia a um máximo de 10% ou de 25% do RABC, consoante este fosse, respetivamente, inferior a 500€ mensais ou igual ou superior a esse montante, ficando a atualização da renda sempre limitada a 1/15 do valor do locado (determinado de acordo com o valor patrimonial tributário). Findo o período de cinco anos - ou no decurso do mesmo, se o rendimento do agregado familiar se elevasse para valores iguais ou superiores a cinco RMNA -, a renda passaria a poder ser atualizada nos termos gerais.

Do mesmo modo, por alteração ao artigo 36.º da Lei n.º 6/2006, a Lei n.º 31/2012 salvaguardou a situação dos arrendatários com idade igual ou superior a 65 anos ou deficiência com grau de incapacidade superior a 60%, cujo contrato não poderia cessar nem ver a sua tipologia alterada. Para estes arrendatários, poderia haver atualização da renda pelo valor negociado ou pelo valor do locado determinado de acordo com o valor patrimonial tributário, exceto se se verificasse simultaneamente uma situação de carência económica, caso em que a renda vigoraria por cinco anos.

A Lei n.º 79/2014, de 19 de dezembro, veio proceder a novas alterações dos artigos 35.º e 36.º. Assim, foi corrigido o momento para a comprovação anual dos rendimentos por parte dos arrendatários, já que não se revelava articulado com a liquidação anual dos impostos sobre o rendimento (artigo 35.º) e aumentaram-se as situações de deficiência que podem determinar o regime de proteção do inquilino, ao incluir o grau de incapacidade igual a 60% (artigo 36.º).

Através da Lei n.º 43/2017, de 14 de junho, o período transitório de cinco anos definido no referido artigo 35.º foi alargado para oito anos e, foram criados novos escalões para a atualização da renda em função do rendimento. Analogamente, para os arrendatários com 65 ou mais anos ou deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% que estivessem simultaneamente em situação de carência económica, o período transitório foi aumentado de cinco para dez anos (a matéria correspondente ao citado artigo 36.º).

Através da Lei n.º 13/2019, de 12 de fevereiro, que alterou uma vez mais o artigo 35.º da Lei n.º 6/2006, ficou o arrendatário possibilitado de requerer a reavaliação do locado, nos termos do Código do IMI.

Mas as alterações mais significativas ocorreram no artigo 36.º. A proteção por este conferida foi alargada aos arrendatários que residissem, há mais de cinco anos, com cônjuge, unido de facto ou parente no primeiro grau da linha reta com 65 ou mais anos ou deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, sendo o RABC do agregado familiar inferior a cinco RMNA. Ao mesmo tempo, os aditados números 10, 11 e 12 vieram instituir um regime transitório e extraordinário de proteção de pessoas idosas ou com deficiência que fossem arrendatários e residissem no mesmo local há mais de 15 anos. Para estes casos em que tivesse existido transição de contrato para o NRAU, ficou o senhorio impedido de se opor à renovação do contrato, exceto se para demolição ou realização de obras profundas que obrigassem à desocupação do locado, delas resultando imóvel com características não equivalentes às iniciais, sendo impossível manter o arrendamento (cf. alínea b) do artigo 1101.º do Código Civil).

Finalmente, a Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2020, alterou o artigo 35.º da Lei n.º 6/2006, elevando para dez anos o período transitório nele definido.

Em anexo (Anexo I), evidenciam-se estas sucessivas alterações pelas quais passaram os artigos 35.º e 36.º da Lei n.º 6/2006.

Estes prazos transitórios previstos no n.º 1 do artigo 35.º e no n.º 7 do artigo 36.º da Lei n.º 6/2006 foram suspensos pelo artigo 228.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o Orçamento do Estado para 2022, até à publicação do relatório solicitado ao IHRU.

3. Estudo no âmbito do artigo 228.º da LOE 2022

3.1. Quantificação do número de contratos

A determinação do número de contratos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 35.º e pelo n.º 7 do artigo 36.º da Lei n.º 6/2006 implica a mobilização de diversas fontes de informação e a sua análise conjunta.

Os artigos 35.º e 36.º da Lei n.º 6/2006 integram o Capítulo II do Título II deste diploma, que, segundo o artigo 27.º, se aplica aos contratos de arrendamento para habitação celebrados antes da entrada em vigor do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de outubro. De facto, o Censos permite identificar com razoável rigor o número de alojamentos com contratos de arrendamento firmados até 1990, já que a questão 11 da parte relativa ao alojamento do “Questionário de Agregado Doméstico e Alojamento” define 1990 como limite de uma das classes de data de contrato.

No entanto, nem todos os contratos até 1990 se enquadram na suspensão de prazos que o artigo 228.º da Lei do Orçamento do Estado de 2022 veio prever. Trata-se, pois, de determinar qual a parte do universo dos contratos antigos (até 1990) que deve ser considerada para este estudo.

O artigo 35.º respeita, conforme a sua epígrafe, aos arrendatários cujo rendimento anual bruto corrigido (RABC) seja inferior a cinco remunerações mínimas nacionais anuais (RMNA). Já o artigo 36.º é relativo aos arrendatários com idade igual ou superior a 65 anos ou com deficiência com grau de incapacidade superior a 60%, sendo que o seu número 7 se cinge aos que, de entre estes, também invoquem aquela condição de recursos, ou seja, RABC inferior a cinco RMNA. Torna-se, pois, claro que a população referida no n.º 7 do artigo 36.º do NRAU é, para a finalidade que aqui se trata (fim do prazo transitório relativo à atualização das rendas), um subconjunto da população visada no artigo 35.º.

Querendo beneficiar das disposições de exceção previstas no artigo 35.º, a população por este abrangida tem de comprovar a sua condição de recursos, o que se faz através de uma declaração emitida pelo serviço de finanças competente (n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 6/2006), documento que

tem de ser requerido à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)². Este processo, nos termos do n.º 5 do artigo 35.º, deve realizar-se anualmente, mas é de admitir que alguns senhorios não exijam todos os anos a prova de que o RABC do agregado familiar é inferior a cinco RMNA.

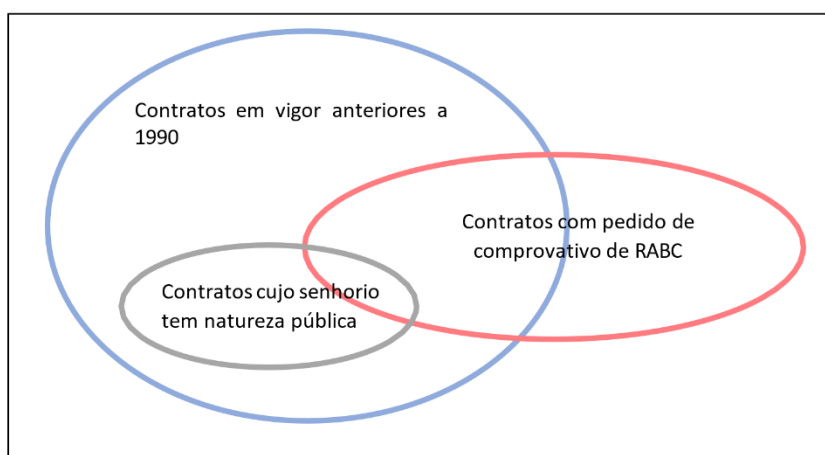
Por outro lado, os dados relativos às declarações de RABC emitidas pela AT respeitam ao período de 2013 a 2022 e, nesse intervalo de tempo, alguns dos arrendatários que efetuaram o pedido de declaração morreram ou deixaram o alojamento que arrendavam.

Do exposto resulta que a identificação do número de contratos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 35.º e pelo n.º 7 do artigo 36.º da Lei n.º 6/2006 requer a conjugação dos dados relativos às declarações emitidas pela AT com os do Censos 2021, o que confere ao exercício especial complexidade, nomeadamente porque diferentes bases de dados recorrem a unidades de registo distintas, que se torna necessário compatibilizar. Em particular, os Censos 2021 têm nos alojamentos a sua unidade de registo, enquanto a base relativa ao RABC assenta nos processos de RABC de determinado ano, para cada contrato de arrendamento entre os arrendatários e os senhorios envolvidos, por imóvel.

Os dados dos Censos 2021 permitem, igualmente, identificar os arrendamentos em alojamentos cujo proprietário é a administração central ou regional, uma empresa pública, um instituto público ou outra instituição sem fins lucrativos, universo que, em princípio, atua fora de um contexto sujeito a regras de mercado, pelo que faz sentido, dado o objeto deste estudo, excluí-lo.

A Figura 1 ilustra esta explicação. Nela, a população que se quer identificar é a que resulta da intersecção entre o conjunto representado a azul e o conjunto representado a vermelho, da qual se exclui o conjunto representado a cinzento.

Figura 1 - Contratos a identificar



Fonte: Elaboração dos autores

² Conforme modelo de pedido disponibilizado em https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/modelos_formularios/Documents/Comp_nrau%20com%20instrucoes.pdf

De acordo com os resultados definitivos dos Censos 2021, os alojamentos familiares clássicos de residência habitual em território nacional com data de arrendamento anterior a 1990 são 151 620.

Segundo os dados da AT, entre 2013 e 2022, registaram-se 166 837 pedidos do comprovativo de RABC. Tal como se referiu no ponto anterior, esse comprovativo deve ser anualmente solicitado. Contabilizando, então, somente pessoas singulares distintas, encontram-se 43 295 arrendatários.

Ora, destes, 21 681 não constam dos Censos 2021, correspondendo às situações de falecimento, de institucionalização em lares, de mudança para a casa de familiares ou outras que hajam determinado o fim do contrato. Na Tabela 1, os restantes 21 614 que surgem nos Censos 2021 como sendo arrendatários com um contrato anterior a 1990 atualmente em vigor encontram-se distribuídos em função do último ano para o qual existe um pedido de comprovativo. Note-se a recente inflexão na tendência de diminuição de pedidos de RABC (com uma subida de quase 300% dos pedidos de RABC entre 2021 e 2022), porventura decorrente da aproximação do prazo definido na lei para o fim do período transitório.

Tabela 1 - Número de pedidos de comprovativo de RABC por ano (2013-2022)

Ano	Número de pedidos de pessoas distintas, que constam do Censos
2013	5 598
2014	3 830
2015	2 229
2016	1 281
2017	1 314
2018	1 409
2019	1 492
2020	736
2021	768
2022	2 957
Total	21 614

Fonte: INE

Note-se, porém, que neste conjunto de 21 614 arrendatários, há 530 em que o senhorio é uma entidade pública ou uma instituição sem fins lucrativos.

Assim, a **resposta à solicitação da alínea a) do n.º 2 do artigo 228.º da lei do OE 2022 seria 21 084**. Estes correspondem a todos os arrendatários que fizeram pedido de RABC, cujo senhorio tem natureza privada e que constam do Censos 2021 com um contrato de arrendamento anterior a 1990.

No entanto, há duas razões para uma leitura prudente deste número. A primeira decorre de a transição para o NRAU não se traduzir num novo contrato, pelo que os contratos transitados mantêm a data. Isso significa que, no universo de contratos anteriores a 1990, poderão existir aqueles que já

transitaram para o NRAU. Esta situação pode ocorrer inclusivamente com contratos para os quais foi pedido comprovativo de RABC, já que o facto de um agregado cumprir a condição de rendimentos no ano t não é garantia de que a mantivesse posteriormente, muito embora o valor de cinco RMNA³ abranja a larga maioria dos rendimentos dos agregados familiares portugueses.

Não se pode, por outro lado, presumir que todos os contratos celebrados antes de 1990 e para os quais não foi solicitado um comprovativo de RABC terão transitado para o NRAU, uma vez que o processo depende de iniciativa do senhorio, que pode ter decidido não o despoletar. Ou seja, poderão existir novos processos de transição a ser iniciados no futuro que coloquem outros arrendatários ao abrigo dos artigos 35.º e 36.º do NRAU.

Assim, considere-se o universo de 151 620 alojamentos familiares clássicos de residência habitual com data de arrendamento anterior a 1990 identificado nos Censos 2021. Destes, 27 537 são propriedade de uma entidade pública ou de uma organização sem fins lucrativos, pelo que existem potencialmente 124 083 alojamentos suscetíveis de ser abrangidos pelo período transitório, sendo que um mesmo alojamento pode ter mais que um arrendatário.

3.2. Caracterização dos contratos

A Tabela 2 mostra a distribuição geográfica por NUTS III dos 21 084 arrendatários com contratos de arrendamento anteriores a 1990 e que pediram um comprovativo de RABC. Como se constata, quase um terço deles situa-se na Área Metropolitana de Lisboa, seguindo-se a Área Metropolitana do Porto e o Algarve. Na Área Metropolitana de Lisboa, é o município de Lisboa aquele que regista o maior número de contratos (4 854). Aliás, é-o também a nível nacional.

³ <https://www.portaldahabitacao.pt/retribuicao-minima-nacional-anual-rmna-e-respectivos-escaloes-previstos-no-nrau>

Tabela 2 - Número de arrendatários com contratos de arrendamento anteriores a 1990 e que pediram comprovativo de RABC (por NUTS III)

Localização geográfica (NUTS III)	Arrendatários	
	Número	Peso no total
Área Metropolitana de Lisboa	13 959	66,2%
Área Metropolitana do Porto	3 645	17,3%
Algarve	461	2,2%
Ave	384	1,8%
Região de Coimbra	355	1,7%
Cávado	311	1,5%
Oeste	267	1,3%
Região de Aveiro	231	1,1%
Lezíria do Tejo	218	1,0%
Região Autónoma da Madeira	213	1,0%
Alentejo Central	182	0,9%
Beiras e Serra da Estrela	125	0,6%
Região de Leiria	122	0,6%
Médio Tejo	117	0,6%
Alto Minho	113	0,5%
Tâmega e Sousa	87	0,4%
Beira Baixa	61	0,3%
Alto Alentejo	51	0,2%
Douro	42	0,2%
Viseu Dão Lafões	41	0,2%
Baixo Alentejo	32	0,2%
Alentejo Litoral	27	0,1%
Alto Tâmega	16	0,1%
Terras de Trás-os-Montes	14	0,1%
Região Autónoma dos Açores	10	0,0%

Fonte: INE

Em média, a renda paga por estes 21 084 arrendatários é de 166,54€, embora com disparidades regionais patentes na Tabela 3. A renda média mais alta verifica-se na Área Metropolitana de Lisboa (178,08€), sendo a região do Tâmega e Sousa a que exhibe a média mais baixa (89,97€).

Tabela 3 - Renda média dos arrendatários com contratos de arrendamento anteriores a 1990 e que pediram comprovativo de RABC por NUTS III

Localização geográfica (NUTS III)	Renda média
Alto Minho	135,15 €
Cávado	137,10 €
Ave	119,73 €
Área Metropolitana do Porto	150,07 €
Alto Tâmega	138,59 €
Tâmega e Sousa	89,97 €
Douro	110,47 €
Terras de Trás-os-Montes	129,64 €
Oeste	128,64 €
Região de Aveiro	170,00 €
Região de Coimbra	168,19 €
Região de Leiria	151,96 €
Viseu Dão Lafões	129,75 €
Beira Baixa	127,82 €
Médio Tejo	118,63 €
Beiras e Serra da Estrela	122,10 €
Área Metropolitana de Lisboa	178,08 €
Alentejo Litoral	119,90 €
Baixo Alentejo	142,73 €
Lezíria do Tejo	127,86 €
Alto Alentejo	99,16 €
Alentejo Central	122,77 €
Algarve	149,00 €
Região Autónoma dos Açores	150,74 €
Região Autónoma da Madeira	143,94 €

Fonte: INE

Integrando os dados dos 21 614 arrendatários que constam dos Censos 2021 e que efetuaram pedidos de RABC (ou seja, incluindo os 530 cujo alojamento é propriedade de uma entidade pública ou de outra instituição sem fins lucrativos) com os dados relativos ao IRS de 2020, foi possível obter a distribuição por escalões de rendimento para 18 462 agregados (Tabela 4), que indica que cerca de 71% deles tinha um rendimento anual até 15 992€. Note-se que este rendimento é o declarado em sede de IRS (não correspondendo, pois, à noção de RABC, que é o relevante para efeitos dos artigos 35.º e 36.º do NRAU) e que respeita ao ano de 2020.

Tabela 4 - Caracterização económica dos arrendatários com contratos de arrendamento anteriores a 1990 e que pediram comprovativo de RABC

Escala de rendimento		Agregados familiares		
		Número	Peso no total	Frequência acumulada
1	Até 7 479€	2 829	15,3%	15,3%
2	De 7 480€ a 11 284€	5 317	28,8%	44,1%
3	De 11 285€ a 15 992€	4 871	26,4%	70,5%
4	De 15 993€ a 20 700€	2 541	13,8%	84,3%
5	De 20 701€ a 26 355€	1 409	7,6%	91,9%
6	De 26 356€ a 38 632€	1 087	5,9%	97,8%
7	De 38 633€ a 50 483€	244	1,3%	99,1%
8	De 50 484€ a 78 834€	140	0,8%	99,9%
9	Mais de 78 835€	24	0,1%	100%
Total		18 462	100%	

Fonte: INE

Considerando o valor da renda como ponto médio do escalão indicado na questão 12 da parte relativa ao alojamento no “Questionário de agregado doméstico e alojamento” dos Censos 2021, bem como o rendimento coletável declarado na nota de liquidação do IRS 2020, obteve-se a taxa de esforço para 18 433 dos arrendatários (Tabela 5). Para a maioria destes, o valor da renda representa entre 11 e 20% do seu rendimento.

Tabela 5 - Taxa de esforço dos arrendatários com contratos de arrendamento anteriores a 1990 e que pediram comprovativo de RABC

Escala da taxa de esforço (%)	Arrendatários		
	Número	Peso no total	Frequência acumulada
[0, 10]	4 641	25,2%	25,2%
[11, 20]	10 280	55,8%	80,9%
[21, 30]	2 313	12,5%	93,5%
[31, 40]	595	3,2%	96,7%
[41, 50]	223	1,2%	97,9%
[51, 60]	97	0,5%	98,5%
[61, 70]	69	0,4%	98,8%
[71, 80]	53	0,3%	99,1%
[81, 90]	33	0,2%	99,3%
[91, 100]	29	0,2%	99,5%
> 100	100	0,5%	100%
Total	18 433	100%	

Fonte: INE

Em termos de caracterização demográfica, constata-se que cerca de 81% dos 21 614 arrendatários tem mais de 70 anos (Tabela 6), sendo a faixa etária dos 70 aos 80 anos a mais representativa. Refira-se que 19 347 destes 21 614 arrendatários, ou seja, 89,5% deles, vivem em alojamentos em que uma pessoa em cadeira de rodas não consegue autonomamente entrar (porque no percurso entre a rua e o alojamento existem degraus ou outros obstáculos que condicionam a circulação de uma cadeira de rodas).

Tabela 6 - Arrendatários com contratos anteriores a 1990 e que pediram comprovativo de RABC por faixa etária e sexo

Faixa etária	Mulheres	Homens	Total
[0, 40]	11	4	15
]40, 50]	32	30	62
]50, 60]	221	192	413
]60, 70]	2 013	1 622	3 635
]70, 80]	5 021	4 672	9 693
]80, 90]	4 091	2 638	6 729
> 90	786	281	1 067
Total	12 175	9 439	21 614

Fonte: INE

A maioria dos arrendatários vive num alojamento com três divisões (46,5%), sendo as quatro divisões o segundo caso mais frequente (23%). A Tabela 7 mostra como se distribuem os arrendatários pelos alojamentos considerados em função do seu número de divisões, enquanto na Tabela 8 se exhibe o índice de lotação de tais alojamentos. Conforme se observa nesta, mais de metade (69%) reside em alojamentos sublotados; a situação de uma divisão em excesso é a mais comum (41,2%) excedendo mesmo o caso dos alojamentos com lotação normal (23,1%).

Tabela 7 - Dimensão (número de divisões) dos alojamentos dos arrendatários com contratos de arrendamento anteriores a 1990 e que pediram comprovativo de RABC

N.º divisões	Arrendatários	
	Número	Peso no total
1	477	2,2%
2	3582	16,6%
3	10055	46,5%
4	4971	23,0%
5	1658	7,7%
6	533	2,5%
7	197	0,9%
8	90	0,4%
9	37	0,2%
>=10	14	0,1%
Total	21614	100%

Fonte: INE

Tabela 8 - Índice de lotação dos alojamentos dos arrendatários com contratos de arrendamento anteriores a 1990 e que pediram comprovativo de RABC

Índice de lotação	Arrendatários	
	Número	Peso no total
Alojamento sublotado, com 3 ou mais divisões em excesso	1905	8,8%
Alojamento sublotado, com 2 divisões em excesso	4070	18,8%
Alojamento sublotado, com 1 divisão em excesso	8903	41,2%
Alojamento com lotação normal (sem divisões em falta nem em excesso)	4996	23,1%
Alojamento sobrelotado com 1 divisão em falta	1425	6,6%
Alojamento sobrelotado com 2 divisões em falta	259	1,2%
Alojamento sobrelotado com 3 ou mais divisões em falta	56	0,3%
Total	21614	100%

Fonte: INE

Estes 21 614 arrendatários têm maioritariamente um único senhorio (Tabela 9).

Tabela 9 - Arrendatários com contratos anteriores a 1990 e que pediram comprovativo de RABC por número de senhorios

N.º de senhorios	Arrendatários	
	Número	Peso no total
1	19 605	90,7%
2	1 809	8,4%
3	179	0,8%
4	19	0,1%
≥5	2	0,0%
Total	21 614	100%

Fonte: INE

O formulário de pedido de comprovativo de RABC tem um campo destinado à indicação do senhorio, sendo possível designar apenas um nome e o respetivo NIF. Entre os pedidos realizados pelos 21 614 arrendatários, contabilizaram-se 16 200 senhorios. Em média, estes senhorios têm 1,74 contratos, registando-se um máximo de 97. A distribuição destes senhorios pelo número de contratos (todos e não apenas os anteriores a 1990) está patente na Tabela 10.

Tabela 10 - Senhorios com contratos de arrendamento anteriores a 1990 cujo arrendatário pediu comprovativo de RABC por número de contratos

N.º de contratos	Senhorios	
	Número	Peso no total
1	10 452	48,4%
2	3 551	16,4%
3	996	4,6%
4	534	2,5%
5	231	1,1%
6	137	0,6%
7	91	0,4%
8	59	0,3%
9	38	0,2%
≥10	111	0,5%
Total	16 200	100%

Fonte: INE

Destes 16 200 senhorios, 11 595 (53,6%) são pessoas singulares. Os dados relativos ao IRS de 2020 permitiram fazer a caracterização económica de 73% deles (Tabela 11), enquanto a partir da Base de População Residente de 2020 foi possível apresentar uma caracterização demográfica (Tabela 12).

Tabela 11 - Senhorios com contratos de arrendamento anteriores a 1990 cujo arrendatário pediu comprovativo de RABC por escalão de rendimento

Escalão de rendimento		Senhorios		
		Número	Peso no total	Frequência acumulada
1	Até 7 479€	531	6,3%	6,3%
2	De 7 480€ a 11 284€	583	6,9%	13,2%
3	De 11 285€ a 15 992€	769	9,1%	22,3%
4	De 15 993€ a 20 700€	788	9,3%	31,7%
5	De 20 701€ a 26 355€	872	10,3%	42,0%
6	De 26 356€ a 38 632€	1578	18,7%	60,7%
7	De 38 633€ a 50 483€	1070	12,7%	73,4%
8	De 50 484€ a 78 834€	1286	15,3%	88,7%
9	Mais de 78 835€	953	11,3%	100,0%
Total		8430	100,0%	

Fonte: INE

Tabela 12 - Senhorios com contratos anteriores a 1990 cujo arrendatário pediu comprovativo de RABC por faixa etária e sexo

Faixa etária	Mulheres	Homens	Total
[0, 40]	173	230	403
]40, 50]	291	428	719
]50, 60]	618	647	1265
]60, 70]	980	946	1926
]70, 80]	1118	1181	2299
]80, 90]	799	992	1791
> 90	247	191	438
Total	4226	4615	8841

Fonte: INE

Entre os 4 605 senhorios que são uma pessoa coletiva, a maioria (3 634) refere-se a uma herança indivisa. Entre as 971 empresas, 852 são micro, 82 são pequenas, 17 são médias e 20 são grandes; o sector de atividade (CAE) mais representado é o das atividades imobiliárias (64,2%), seguindo-se o da construção (12,4%).

3.3. Estimação dos montantes associados ao subsídio de renda

O Decreto-Lei n.º 156/2015, de 10 de agosto, estabeleceu o regime de subsídio de renda aplicável a todos os arrendatários habitacionais com contratos celebrados antes da vigência do RAU, após o período transitório estabelecido no NRAU decorrente da invocação de RABC inferior a cinco RMNA. O subsídio de renda contempla duas modalidades, subsídio para arrendamento em vigor ou subsídio para um novo contrato de arrendamento (artigo 10.º).

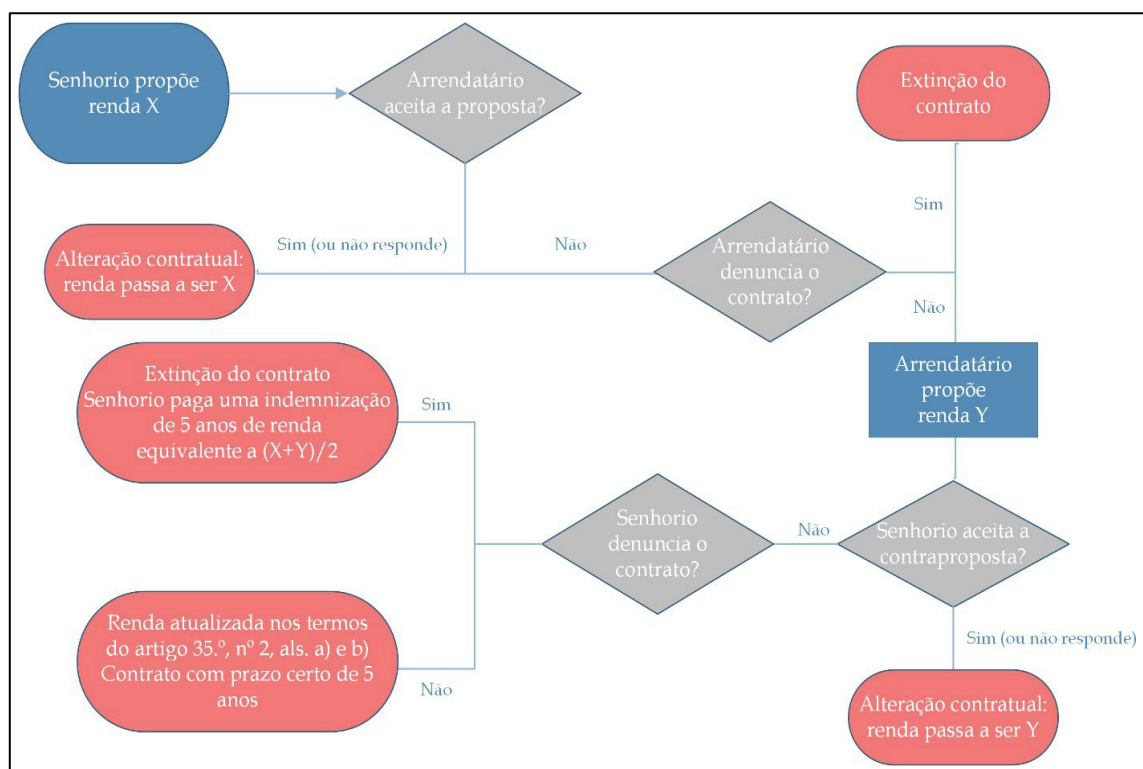
A primeira delas é, conforme o artigo 11.º, «um apoio financeiro, concedido ao arrendatário sob a forma de uma subvenção mensal não reembolsável, relativo ao montante da nova renda e destinada a apoiá-lo a manter a sua residência permanente no locado». Nos termos do artigo 12.º, esse apoio corresponde à diferença entre o valor de renda que pode ser pago pelo arrendatário de acordo com o n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 6/2006 e o valor da nova renda, sendo que por “nova renda” se entende a renda devida após o fim do período transitório determinado nos artigos 35.º e 36.º da Lei n.º 6/2006 (artigo 2.º).

Segundo os artigos 35.º e 36.º da Lei n.º 6/2006, findo o período transitório, a renda é atualizada por iniciativa do senhorio, aplicando-se o previsto no artigo 30.º e seguintes. Como já descrito no capítulo 2, esses artigos definem um mecanismo de negociação de renda: o senhorio propõe um valor (X), que o arrendatário aceita ou rejeita; neste segundo caso, o arrendatário pode apresentar uma contraproposta (Y), que o senhorio pode aceitar ou rejeitar. Não aceitando, o senhorio ou denuncia o contrato, o que implica indemnizar o arrendatário no valor de cinco anos da renda resultante do valor médio das duas propostas, ou atualiza a renda de acordo com os critérios previstos nas alíneas a) e

b) do n.º 2 do artigo 35.º, caso em que o contrato se considera celebrado por prazo certo de cinco anos.

A Figura 2 ilustra este mecanismo.

Figura 2 - Esquema de atualização de rendas (NRAU)



Fonte: Elaboração dos autores

Como resulta claro do esquema acima representado, o valor da nova renda não pode ser conhecido *a priori*, uma vez que será o produto do processo negocial entre senhorio e arrendatário. Consequentemente, também o montante do subsídio não pode ser determinado. Este mecanismo negocial procura equilibrar interesses supostamente antagónicos entre as duas partes. Assume-se que o senhorio tentará maximizar a renda que recebe. No entanto, quanto mais alta for a renda proposta (X), maior será a probabilidade de o arrendatário a rejeitar, o que pode implicar o pagamento de uma indemnização que será tão mais elevada quanto maior for X. Simetricamente, admite-se que o arrendatário pretenderá minimizar a renda que paga, mas, quanto mais baixo for o valor contraproposto (Y), maior será a probabilidade de o senhorio não a aceitar, o que pode conduzir ao recebimento de uma indemnização que será tão mais pequena quanto menor for Y.

Note-se que, com a atribuição de um subsídio de valor estabelecido como o diferencial entre a renda fixada para o período transitório e a nova renda, os interesses de senhorio e de arrendatário tenderiam a ficar alinhados. Com efeito, o apoio a ser concedido equivale à totalidade do valor da renda acima do montante que o agregado familiar pode suportar dado o seu RABC. Isto é, aquilo que o arrendatário paga é independente da renda negociada com o senhorio; consequentemente, ele não tem qualquer

incentivo para rejeitar a proposta que lhe seja apresentada - uma renda mais alta apenas implicará um maior subsídio - e, consequentemente, o senhorio não tem qualquer incentivo para moderar a sua proposta.

Acresce que, de acordo com o artigo 21.º, o valor do subsídio para arrendamento em vigor é o que determina o montante máximo a atribuir no âmbito da modalidade de subsídio de renda para novo arrendamento. No caso deste apoio, o contrato de arrendamento anterior a 1990 terá de ser denunciado após a notificação do deferimento do pedido, mas o valor da renda devida até à desocupação e entrega da habitação é igual ao da última renda praticada antes da atualização para a nova renda.

Assim, o custo do subsídio, nos moldes estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 156/2015, é virtualmente infinito. Não obstante, procedeu-se a um exercício de estimação considerando apenas a modalidade de subsídio para arrendamento em vigor e alicerçado no pressuposto de que a nova renda é definida com base no valor mediano do m² dos novos contratos de arrendamento. Multiplicando a área útil média dos alojamentos pelo preço mediano do m² nos novos contratos de arrendamento, obteve-se uma estimativa da nova renda. Assumindo que o valor médio das rendas atuais corresponde ao valor de renda que pode ser pago pelo arrendatário de acordo com o n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 6/2006, uma vez que se está a considerar a população que pediu o comprovativo de RABC, o valor médio do subsídio mensal a atribuir será igual à diferença entre a renda atual e a nova renda estimada. Conhecendo o número de contratos, calcula-se o montante da despesa com o subsídio. Ou seja, o custo do subsídio (S) é estimado como

$$S = \sum_i (m_i \times a_i - r_i) n_i$$

em que:

- m_i é o valor mediano anual das rendas por m² dos novos contratos de arrendamento de alojamentos familiares da divisão administrativa i . Estes valores são divulgados pelo INE⁴, com desagregação ao nível do município e, nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, também ao nível da freguesia. Para assegurar a confidencialidade dos dados, o INE publica apenas informação para os estratos para os quais existe um número mínimo de 30 observações; assim, não existindo valor mediano para determinado município ou freguesia recorre-se ao valor mediano, respetivamente, da NUT III ou município a que pertence.
- a_i é o valor médio da área dos alojamentos cujo arrendatário haja pedido comprovativo de RABC na divisão administrativa i . Estes valores foram calculados a partir dos dados dos Censos 2021. No “Questionário de agregado doméstico e alojamento”, a questão 1 da parte relativa ao alojamento pedia que se indicasse a área útil do alojamento de um conjunto de dez escalões; tomando o ponto médio desses escalões, o INE calculou a média ponderada da área útil, para a mesma desagregação geográfica com que são divulgados os dados relativos ao

⁴ https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0009631&contexto=bd&selTa%20b=tab2

valor mediano anual das rendas por m². No caso dos municípios ou freguesias para os quais não existem observações suficientes para garantir a confidencialidade, foi estimado o seu valor por diferença para a divisão administrativa um nível acima.

- ri é o valor médio da renda paga pelos alojamentos da divisão administrativa i cujo arrendatário haja pedido comprovativo de RABC. Estes valores foram calculados à semelhança do realizado para a área útil média, a partir das respostas dadas no âmbito dos Censos 2021 à questão 12 da parte relativa ao alojamento no “Questionário de agregado doméstico e alojamento”.
- ni é o número de alojamentos localizados na divisão administrativa i , cujo proprietário não é uma entidade pública nem uma instituição sem fins lucrativos, que têm um contrato anterior a 1990 e cujo arrendatário efetuou um pedido de comprovativo de RABC. No caso de dados omitidos por insuficiência de observações, são calculados por diferença face à divisão administrativa um nível superior.

Para o referido universo de 21 084 arrendatários, este exercício teórico, que se encontra detalhado no Anexo II, apontaria para uma despesa mensal de cerca de 11,5 milhões de euros, ou seja, 138 milhões de euros por ano.

Note-se que, além das hipóteses já explicitadas, se está a admitir que nenhum dos 21 084 arrendatários é proprietário de outra habitação no mesmo concelho ou em concelho limítrofe ou, ainda, na mesma área metropolitana, em condições de satisfazer o fim habitacional do agregado familiar, situação em que o direito ao subsídio não é reconhecido (artigo 6.º).

4. Estimativas no âmbito do pacote Mais Habitação

A Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, veio aprovar diversas medidas relacionadas com a habitação. Entre elas, a «definição de mecanismos de proteção dos inquilinos com contratos de arrendamento anteriores a 1990 e à garantia da justa compensação do senhorio» (cf. alínea d) do n.º 2 do artigo 1.º). Nesse sentido, o seu artigo 35.º determina que **os contratos abrangidos pelos artigos 35.º e 36.º do NRAU não transitarão para o novo regime e, ainda, que na sequência do relatório previsto no artigo 228.º da LOE 2022, se definirão montantes e limites da compensação a atribuir aos senhorios**, bem como as rendas a fixar para os arrendatários.

Neste novo contexto, o presente estudo foi reformulado para incluir este quarto capítulo, onde se apresentam estimativas daquele montante, assumindo vários cenários.

Como referido no capítulo 3, o artigo 35.º abrange os arrendatários com contratos anteriores à vigência do RAU e cujo RABC seja inferior a cinco RMNA. Como também aí referido, o valor de cinco RMNA inclui a larga maioria dos rendimentos dos agregados familiares portugueses. Assim, neste exercício, considera-se o universo de 124 083 alojamentos, que corresponde aos 151 620 alojamentos familiares

clássicos de residência habitual com data de arrendamento anterior a 1990 identificado nos Censos 2021 aos quais se subtraem os 27 537 que são propriedade de uma entidade pública ou de uma organização sem fins lucrativos. Repete-se, porém, a advertência já feita a propósito da estimativa apresentada no capítulo anterior: a transição para o NRAU não se traduz num novo contrato, pelo que o facto de um contrato ter sido celebrado antes de 1990 não é sinónimo de que não tenha transitado.

4.1. Cenário 1: valor mediano do m²

Os cálculos neste cenário seguem a metodologia adotada no capítulo 3. Ou seja, assume-se uma compensação que corresponde à diferença entre o valor médio das rendas atuais (obtido a partir dos dados dos Censos de 2021) e uma renda definida com base no valor mediano do m² dos novos contratos de arrendamento, publicado pelo INE.

Considerando o universo de 124 083 alojamentos e aplicando esta metodologia, o valor do subsídio poderia ascender a uma despesa mensal de 54,4 milhões este exercício, ou seja, 653 milhões de euros por ano. Os cálculos encontram-se detalhados no Anexo III, onde também se realiza o exercício com um teto de 80% ao valor mediano do m² nos novos contratos de arrendamento⁵, que é de aproximadamente 39,8 milhões de euros por mês (477,8 milhões de euros por ano).

4.2. Cenário 2: valor patrimonial tributário

O artigo 35.º do NRAU, na redação dada pela Lei n.º 43/2017, de 14 de junho, previa dois limites à atualização das rendas dos contratos celebrados antes da vigência do RAU. O primeiro era anual e correspondente a 1/15 do valor patrimonial tributário (alíneas a) e b) do número 2); o segundo era determinado pela taxa de esforço dos arrendatários (alínea c) do número 2), sendo esta definida em patamares, em função do rendimento do agregado familiar (Tabela 13):

Tabela 13 - Limites à atualização das rendas constantes do artigo 35.º do NRAU

Límite da renda	Rendimento mensal (Y)
10 % do RABC do agregado familiar do arrendatário	Y < 500 €
13 % do RABC do agregado familiar do arrendatário	500 € ≤ Y < 750 €
15 % do RABC do agregado familiar do arrendatário	750 € ≤ Y < 1 000 €
17 % do RABC do agregado familiar do arrendatário	1 000 € ≤ Y < 1 500 €
25 % do RABC do agregado familiar do arrendatário	Y ≥ 1 500 €

⁵ Este teto de 80% decorre do previsto no Programa de Apoio ao Arrendamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação.

Neste cenário, considerou-se, então, que o arrendatário pagará uma renda que respeite as taxas de esforço estabelecidas no artigo 35.º do NRAU, sendo o senhorio compensado no remanescente para 1/15 do valor patrimonial tributário, quando este for superior àquele.

Para este exercício, procedeu-se ao cálculo do montante mensal da compensação por cada alojamento j da divisão administrativa i (s_{ij}), ou seja:

$$s_{ij} = \begin{cases} 0 & \text{se } R_{VPTij} \leq R_{TEij} \\ R_{VPTij} - R_{TEij} & \text{se } R_{VPTij} > R_{TEij} \end{cases}$$

em que:

- R_{VPTij} é renda do alojamento j situado na divisão administrativa i calculada como $1/(15 \times 12)$ do respetivo valor patrimonial tributário⁶;
- R_{TEij} é a renda do alojamento j situado na divisão administrativa i calculada aplicando as taxas de esforço constantes da Tabela 13 ao rendimento do respetivo agregado familiar arrendatário.

Para realizar este apuramento, o INE utilizou apenas os microdados de alojamentos para os quais dispunha em simultâneo de valor patrimonial tributário, rendimento mensal familiar e renda atual. Daqui resultou uma amostra de 55 726 alojamentos.

Assim, para estimar o valor total mensal da compensação (S), multiplicou-se o número de contratos anteriores a 1990 cujo proprietário não é uma entidade pública nem uma organização sem fins lucrativos existentes na divisão administrativa i pela mediana do montante mensal nessa mesma unidade geográfica:

$$S = \sum_i S_i \times n_i$$

em que $S_i = \text{mediana}\{s_{ij}\}_{j=1}^{\bar{i}}$.

Da aplicação desta metodologia – cujos detalhes se encontram no Anexo IV (onde também se incluem, para propósitos informativos, dados sobre os valores medianos do VPT, do rendimento e das rendas calculadas com base nesses dois indicadores) – resulta um custo mensal estimado de 2 215 125€ (naturalmente, o valor anual obtém-se multiplicando o mensal por 12, o que corresponde a 26 581 494€). Note-se que, em cerca de 38% das unidades administrativas, a renda mensal ajustada ao valor patrimonial tributário já é igual ou inferior à renda que resulta da aplicação das taxas de esforço, pelo que não há lugar a compensação.

O valor estimado deve, contudo, ser lido com bastante prudência, atendendo às limitações metodológicas que se seguem. Como referido, nos apuramentos que realizou, o INE utilizou apenas os microdados que, a nível nacional, apresentam uma cobertura média de 41% (com um máximo de 100% em Lomba e mínimos de 8% em Câmara de Lobos e em Santa Cruz) e a composição das

⁶ O limite de 1/15 do VPT constante do NRAU é anual, pelo que é dividido por 12 para dar o montante mensal correspondente.

amostras por unidade administrativa variou entre os 1 012 alojamentos e os três alojamentos. Mais pormenores da metodologia seguida pelo INE para os apuramentos encontram-se no Anexo V.

A esta limitação decorrente da exiguidade dos dados, soma-se o facto de as variáveis não terem uma distribuição normal. Dada a assimetria das distribuições, recorreu-se a estimativas baseadas na mediana, que se assume que estejam mais próximas da realidade que outras assentes na utilização da média.

Foram analisadas outras alternativas metodológicas. Uma, a de considerar o apuramento como uma amostra única, ou seja, sem o passo intermédio de estimativas por unidade administrativa, fazendo uma extrapolação nacional final para o total de alojamentos e os 12 meses do ano. Considerou-se, no entanto, que essa opção seria menos informativa, pois ocultaria as assimetrias entre unidades administrativas, muito relevante no caso em análise. Outra, a de refazer o presente exercício excluindo os *outliers* de cada unidade administrativa (considerando como *outliers* dados com valores iguais ou superiores a duas vezes o desvio padrão). Esta opção revelou-se problemática, visto que provocaria a exclusão das unidades administrativas com amostras muito pequenas.

5. Síntese

- i) **Número de arrendatários.** O número de arrendatários com contratos de arrendamento anteriores à entrada em vigor do Regime de Arrendamento Urbano, isto é, anteriores a 1990, e considerando apenas os que têm senhorio de natureza privada, conforme os dados do Censos 2021 (dados do INE) é de 124 083, sendo que destes os que pediram comprovativo de RABC (dados da AT) são **21 084**.
- ii) **Caracterização dos Contratos.** Em termos de NUTS II, é a Área Metropolitana de Lisboa que reúne a maioria destes arrendamentos (66%), seguindo-se a Área Metropolitana do Porto (17%). O valor médio destas rendas é de 166,54€. Os arrendatários são maioritariamente idosos (80,9% tem mais de 70 anos) e vivem em alojamentos que, na sua larga maioria (89,5%), não têm acessibilidade para cadeira de rodas. A situação de sublocação também é a mais comum (69%). Em termos de rendimento, 71% dos agregados situam-se nos três primeiros escalões do IRS, ou seja, auferem até 15 992 euros.
- iii) **Estimativa de valor de subsídio.** Conduzindo um exercício teórico de estimação do subsídio de renda previsto no Decreto-Lei n.º 156/2015, em que se assume que a nova renda por m² corresponde ao valor mediano (o que não é o incentivo dado por aquele diploma), calcula-se uma despesa mensal de cerca de 11,5 milhões de euros, ou seja, 138 milhões de euros por ano, para 21 084 arrendatários.
- iv) **Estimativa do valor de compensação (Pacote Mais Habitação).** Face ao previsto no artigo 35.º da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, calculou-se uma estimativa do valor de compensação com base em dois cenários. No primeiro, assume-se uma compensação que corresponde à diferença

entre o valor médio das rendas atuais (obtido a partir dos dados dos Censos de 2021) e uma renda definida com base no valor mediano do m² dos novos contratos de arrendamento, publicado pelo INE. Considerando o universo de 124 083 alojamentos e aplicando esta metodologia, a compensação poderia ascender a uma despesa mensal de **54,4 milhões neste exercício, ou seja, 653 milhões de euros por ano**. Considerando um teto de 80% ao valor mediano do m² nos novos contratos de arrendamento, **o valor seria de aproximadamente 39,8 milhões de euros por mês (477,8 milhões de euros por ano)**. Num segundo exercício, assume-se que o arrendatário pagará uma renda de acordo com as taxas de esforço estabelecidas no artigo 35.º do NRAU, sendo o senhorio compensado no remanescente para 1/15 do valor patrimonial tributário, quando este valor for superior àquele. Da aplicação desta metodologia resulta um custo mensal estimado de cerca de **2,2 milhões de euros, a que corresponde um custo anual de aproximadamente 26,6 milhões de euros**.

Este trabalho foi desenvolvido em estreita colaboração com o INE, que, por sua vez, se articulou com uma equipa da AT. Sem esta colaboração não teria sido possível concretizar os apuramentos aqui reportados. Por outro lado, a integração de bases de dados de natureza diversa (fonte administrativa e fonte censitária), que têm unidades de registo distintas, trouxe especial complexidade a este exercício. A necessidade de, no futuro, a Administração Pública dispor de informação diretamente mobilizável para o apoio aos decisores políticos não deve deixar de ser considerada.

Anexo I

Evolução da redação dos artigos 35.º e 36.º do NRAU⁷

Negrito – texto adicionado Cortado – texto suprimido

Redação dada por	Artigo 35.º	Artigo 36.º
Lei n.º 6/2006	Pressupostos da iniciativa do senhorio O senhorio apenas pode promover a actualização da renda quando, cumulativamente: a) Exista avaliação do locado, nos termos do CIMI; b) O nível de conservação do prédio não seja inferior a 3.	Colaboração do arrendatário 1 - O arrendatário tem o dever de prestar a sua colaboração na realização dos actos necessários à avaliação fiscal e à determinação do coeficiente de conservação. 2 - Quando, para os efeitos previstos no número anterior, se revele necessário o acesso ao locado e o arrendatário não o possa facultar na data prevista, este indica uma data alternativa, a qual não pode distar mais de 30 dias da data inicial. 3 - A oposição pelo arrendatário à realização dos actos necessários à avaliação fiscal ou à determinação do coeficiente de conservação é fundamento de resolução do contrato pelo senhorio.
Lei n.º 31/2012	Arrendatário com RABC inferior a cinco RMNA 1 - Caso o arrendatário invoque e comprove que o RABC do seu agregado familiar é inferior a cinco RMNA, o contrato só fica submetido ao NRAU mediante acordo entre as partes ou, na falta deste, no prazo de cinco anos a contar da receção, pelo senhorio, da resposta do arrendatário nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 31.º 2 - No período de cinco anos referido no número anterior, a renda pode ser atualizada nos seguintes termos: a) O valor atualizado da renda tem como limite máximo o valor anual correspondente a 1/15 do valor do locado; b) O valor do locado corresponde ao valor da avaliação realizada nos termos dos artigos 38.º e seguintes do CIMI;	Arrendatário com idade igual ou superior a 65 anos ou com deficiência com grau de incapacidade superior a 60 % 1 - Caso o arrendatário invoque e comprove que tem idade igual ou superior a 65 anos ou deficiência com grau comprovado de incapacidade superior a 60 %, o contrato só fica submetido ao NRAU mediante acordo entre as partes, aplicando-se no que respeita ao valor da renda o disposto nos números seguintes. 2 - Se o arrendatário aceitar o valor da renda proposto pelo senhorio, a nova renda é devida no 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da receção, pelo senhorio, da resposta. 3 - Se o arrendatário se opuser ao valor da renda proposto pelo senhorio, propondo um novo valor, o senhorio, no prazo de 30 dias contados da receção da resposta do arrendatário, deve comunicar-lhe se aceita ou não a renda proposta.

⁷ Nesta evolução não são consideradas as alterações introduzidas pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro.

Lei n.º 31/2012	c) O valor atualizado da renda corresponde, até à aprovação dos mecanismos de proteção e compensação social: i) A um máximo de 25 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a); ii) A um máximo de 17 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a), no caso de o rendimento do agregado familiar ser inferior a (euro) 1500 mensais; iii) A um máximo de 10 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a), no caso de o rendimento do agregado familiar ser inferior a (euro) 500 mensais. 3 - Quando for atualizada, a renda é devida no 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da receção, pelo arrendatário, da comunicação com o respetivo valor. 4 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o valor atualizado da renda, no período de cinco anos referido no n.º 1, corresponde ao valor da primeira renda devida. 5 - No mês correspondente àquele em que foi feita a invocação da circunstância regulada no presente artigo e pela mesma forma, o arrendatário faz prova anual do rendimento perante o senhorio, sob pena de não poder prevalecer-se da mesma. 6 - Findo o período de cinco anos referido no n.º 1, o senhorio pode promover a transição do contrato para o NRAU, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 30.º e seguintes, com as seguintes especificidades: a) O arrendatário não pode invocar as circunstâncias previstas nas alíneas do n.º 4 do artigo 31.º; b) No silêncio ou na falta de acordo das partes acerca do tipo ou da duração do contrato, este considera-se celebrado com prazo certo, pelo período de dois anos.	4 - A falta de resposta do senhorio vale como aceitação da renda proposta pelo arrendatário. 5 - Se o senhorio aceitar o valor da renda proposto pelo arrendatário, ou verificando-se o disposto no número anterior, a nova renda é devida no 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da receção, pelo senhorio, da resposta ou do termo do prazo para esta, consoante os casos. 6 - Se o senhorio não aceitar o valor da renda proposto pelo arrendatário, o contrato mantém-se em vigor sem alteração do regime que lhe é aplicável, sendo o valor da renda apurado nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo anterior, sem prejuízo do disposto no número seguinte. 7 - Se o arrendatário invocar e comprovar que o RABC do seu agregado familiar é inferior a cinco RMNA: a) O valor da renda é apurado nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo anterior; b) O valor da renda vigora por um período de cinco anos, correspondendo ao valor da primeira renda devida; c) É aplicável o disposto no n.º 5 do artigo anterior. 8 - Quando for atualizada, a renda é devida no 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da receção, pelo arrendatário, da comunicação com o respetivo valor. 9 - Findo o período de cinco anos a que se refere a alínea b) do n.º 7: a) O valor da renda pode ser atualizado por iniciativa do senhorio, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 30.º e seguintes, não podendo o arrendatário invocar a circunstância prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 31.º; b) O contrato só fica submetido ao NRAU mediante acordo entre as partes. 10 - No caso previsto no número anterior, o arrendatário pode ter direito a uma resposta social, nomeadamente através de subsídio de renda, de habitação social ou de mercado social de arrendamento, nos termos e condições a definir em diploma próprio.
------------------------	--	---

Lei n.º 79/2014	Arrendatário com RABC inferior a cinco RMNA 1 - Caso o arrendatário invoque e comprove que o RABC do seu agregado familiar é inferior a cinco RMNA, o contrato só fica submetido ao NRAU mediante acordo entre as partes ou, na falta deste, no prazo de cinco anos a contar da receção, pelo senhorio, da resposta do arrendatário nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 31.º 2 - No período de cinco anos referido no número anterior, a renda pode ser atualizada nos seguintes termos: a) O valor atualizado da renda tem como limite máximo o valor anual correspondente a 1/15 do valor do locado; b) O valor do locado corresponde ao valor da avaliação realizada nos termos dos artigos 38.º e seguintes do CIMI; c) O valor atualizado da renda corresponde, até à aprovação dos mecanismos de proteção e compensação social: i) A um máximo de 25 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a); ii) A um máximo de 17 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a), no caso de o rendimento do agregado familiar ser inferior a (euro) 1500 mensais; iii) A um máximo de 10 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a), no caso de o rendimento do agregado familiar ser inferior a (euro) 500 mensais. 3 - Quando for atualizada, a renda é devida no 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da receção, pelo arrendatário, da comunicação com o respetivo valor. 4 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o valor atualizado da renda, no período de cinco anos referido no n.º 1, corresponde ao valor da primeira renda devida. 5 - No mês correspondente àquele em que foi feita Nos anos seguintes ao da invocação da circunstância regulada no presente artigo e pela mesma forma, o arrendatário inquilino faz prova anual do rendimento perante o senhorio dessa circunstância, pela mesma forma e até ao dia 30 de setembro, quando essa prova seja exigida pelo senhorio até ao dia 1 de setembro do respetivo ano, sob pena de não poder prevalecer-se da mesma daquela circunstância. 6 - Findo o período de cinco anos referido no n.º 1, o senhorio pode promover a transição do	Arrendatário com idade igual ou superior a 65 anos ou com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % 1 - Caso o arrendatário invoque e comprove que tem idade igual ou superior a 65 anos ou deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %, o contrato só fica submetido ao NRAU mediante acordo entre as partes, aplicando-se no que respeita ao valor da renda o disposto nos números seguintes. 2 - Se o arrendatário aceitar o valor da renda proposto pelo senhorio, a nova renda é devida no 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da receção, pelo senhorio, da resposta. 3 - Se o arrendatário se opuser ao valor da renda proposto pelo senhorio, propondo um novo valor, o senhorio, no prazo de 30 dias contados da receção da resposta do arrendatário, deve comunicar-lhe se aceita ou não a renda proposta. 4 - A falta de resposta do senhorio vale como aceitação da renda proposta pelo arrendatário. 5 - Se o senhorio aceitar o valor da renda proposto pelo arrendatário, ou verificando-se o disposto no número anterior, a nova renda é devida no 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da receção, pelo senhorio, da resposta ou do termo do prazo para esta, consoante os casos. 6 - Se o senhorio não aceitar o valor da renda proposto pelo arrendatário, o contrato mantém-se em vigor sem alteração do regime que lhe é aplicável, sendo o valor da renda apurado nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo anterior, sem prejuízo do disposto no número seguinte. 7 - Se o arrendatário invocar e comprovar que o RABC do seu agregado familiar é inferior a cinco RMNA: a) O valor da renda é apurado nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo anterior; b) O valor da renda vigora por um período de cinco anos, correspondendo ao valor da primeira renda devida; c) É aplicável o disposto no n.º 5 do artigo anterior. 8 - Quando for atualizada, a renda é devida no 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da receção, pelo arrendatário, da comunicação com o respetivo valor. 9 - Findo o período de cinco anos a que se refere a alínea b) do n.º 7: a) O valor da renda pode ser atualizado por iniciativa do senhorio, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos
------------------------	--	--

	contrato para o NRAU, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 30.º e seguintes, com as seguintes especificidades: a) O arrendatário não pode invocar as circunstâncias previstas nas alíneas do n.º 4 do artigo 31.º; b) No silêncio ou na falta de acordo das partes acerca do tipo ou da duração do contrato, este considera-se celebrado com prazo certo, pelo período de dois anos.	30.º e seguintes, não podendo o arrendatário invocar a circunstância prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 31.º; b) O contrato só fica submetido ao NRAU mediante acordo entre as partes. 10 - No caso previsto no número anterior, o arrendatário pode ter direito a uma resposta social, nomeadamente através de subsídio de renda, de habitação social ou de mercado social de arrendamento, nos termos e condições a definir em diploma próprio.
Lei n.º 43/2017	Arrendatário com RABC inferior a cinco RMNA 1 - Caso o arrendatário invoque e comprove que o RABC do seu agregado familiar é inferior a cinco RMNA, o contrato só fica submetido ao NRAU mediante acordo entre as partes ou, na falta deste, no prazo de cinco oito anos a contar da receção, pelo senhorio, da resposta do arrendatário nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 31.º 2 - No período de cinco oito anos referido no número anterior, a renda pode ser atualizada nos seguintes termos: a) O valor atualizado da renda tem como limite máximo o valor anual correspondente a 1/15 do valor do locado; b) O valor do locado corresponde ao valor da avaliação realizada nos termos dos artigos 38.º e seguintes do CIMI; c) O valor atualizado da renda corresponde, até à aprovação dos mecanismos de proteção e compensação social: i) A um máximo de 25 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a); ii) A um máximo de 17 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a), no caso de o rendimento do agregado familiar ser inferior a (euro) 1500 mensais; iii) A um máximo de 10 15 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a), no caso de o rendimento do agregado familiar ser inferior a (euro) 500 1000 mensais;	Arrendatário com idade igual ou superior a 65 anos ou com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % 1 - Caso o arrendatário invoque e comprove que tem idade igual ou superior a 65 anos ou deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %, o contrato só fica submetido ao NRAU mediante acordo entre as partes, aplicando-se no que respeita ao valor da renda o disposto nos números seguintes. 2 - Se o arrendatário aceitar o valor da renda proposto pelo senhorio, a nova renda é devida no 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da receção, pelo senhorio, da resposta. 3 - Se o arrendatário se opuser ao valor da renda proposto pelo senhorio, propondo um novo valor, o senhorio, no prazo de 30 dias contados da receção da resposta do arrendatário, deve comunicar-lhe se aceita ou não a renda proposta. 4 - A falta de resposta do senhorio vale como aceitação da renda proposta pelo arrendatário. 5 - Se o senhorio aceitar o valor da renda proposto pelo arrendatário, ou verificando-se o disposto no número anterior, a nova renda é devida no 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da receção, pelo senhorio, da resposta ou do termo do prazo para esta, consoante os casos. 6 - Se o senhorio não aceitar o valor da renda proposto pelo arrendatário, o contrato mantém-se em vigor sem alteração do regime que lhe é aplicável, sendo o valor da renda apurado nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo anterior, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

Lei n.º 43/2017	iv) A um máximo de 13 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a), no caso de o rendimento do agregado familiar ser inferior a (euro) 750 mensais; v) A um máximo de 10 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a), no caso de o rendimento do agregado familiar ser inferior a (euro) 500 mensais. 3 - Quando for atualizada, a renda é devida no 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da receção, pelo arrendatário, da comunicação com o respetivo valor. 4 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o valor atualizado da renda, no período de cinco oito anos referido no n.º 1, corresponde ao valor da primeira renda devida. 5 - Nos anos seguintes ao da invocação da circunstância regulada no presente artigo, o inquilino faz prova dessa circunstância, pela mesma forma e até ao dia 30 de setembro, quando essa prova seja exigida pelo senhorio até ao dia 1 de setembro do respetivo ano, sob pena de não poder prevalecer-se daquela circunstância. 6 - Findo o período prazo de cinco oito anos referido no n.º 1, o senhorio pode promover a transição do contrato para o NRAU, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 30.º e seguintes, com as seguintes especificidades: a) O arrendatário não pode invocar as circunstâncias previstas nas alíneas do n.º 4 do artigo 31.º; b) No silêncio ou na falta de acordo das partes acerca do tipo ou da duração do contrato, este considera-se celebrado com prazo certo, pelo período de dois cinco anos.	7 - Se o arrendatário invocar e comprovar que o RABC do seu agregado familiar é inferior a cinco RMNA: a) O valor da renda é apurado nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo anterior; b) O valor da renda vigora por um período de cinco dez anos, correspondendo ao valor da primeira renda devida; c) É aplicável o disposto no n.º 5 do artigo anterior. 8 - Quando for atualizada, a renda é devida no 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da receção, pelo arrendatário, da comunicação com o respetivo valor. 9 - Findo o período de cinco dez anos a que se refere a alínea b) do n.º 7: a) O valor da renda pode ser atualizado por iniciativa do senhorio, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 30.º e seguintes, não podendo o arrendatário invocar a circunstância prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 31.º; b) O contrato só fica submetido ao NRAU mediante acordo entre as partes. 10 - No caso previsto no número anterior, o arrendatário pode ter direito a uma resposta social, nomeadamente através de subsídio de renda, de habitação social ou de mercado social de arrendamento, nos termos e condições a definir em diploma próprio.
------------------------	--	--

Lei n.º 13/2019	Arrendatário com RABC inferior a cinco RMNA 1 - Caso o arrendatário invoque e comprove que o RABC do seu agregado familiar é inferior a cinco RMNA, o contrato só fica submetido ao NRAU mediante acordo entre as partes ou, na falta deste, no prazo de oito anos a contar da receção, pelo senhorio, da resposta do arrendatário nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 31.º 2 - No período de oito anos referido no número anterior, a renda pode ser atualizada nos seguintes termos: a) O valor atualizado da renda tem como limite máximo o valor anual correspondente a 1/15 do valor do locado; b) O valor do locado corresponde ao valor da avaliação realizada nos termos dos artigos 38.º e seguintes do CIMI; c) O valor atualizado da renda corresponde, até à aprovação dos mecanismos de proteção e compensação social: i) A um máximo de 25 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a); ii) A um máximo de 17 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a), no caso de o rendimento do agregado familiar ser inferior a (euro) 1500 mensais; iii) A um máximo de 15 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a), no caso de o rendimento do agregado familiar ser inferior a (euro) 1000 mensais; iv) A um máximo de 13 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a), no caso de o rendimento do agregado familiar ser inferior a (euro) 750 mensais; v) A um máximo de 10 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a), no caso de o rendimento do agregado familiar ser inferior a (euro) 500 mensais. d) O arrendatário pode requerer a reavaliação do locado, nos termos do Código do IMI. 3 - Quando for atualizada, a renda é devida no 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da receção, pelo arrendatário, da comunicação com o respetivo valor. 4 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o valor atualizado da renda, no período de oito anos referido no n.º 1, corresponde ao valor da primeira renda devida.	Arrendatário com idade igual ou superior a 65 anos ou com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % 1 - Caso o arrendatário invoque e comprove que tem idade igual ou superior a 65 anos ou deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %, A transição do contrato só fica submetido ao para o NRAU mediante fica sujeita a acordo entre as partes, aplicando-se, no que respeita ao valor da renda, o disposto nos números seguintes, caso o arrendatário invoque e comprove que: a) Possui idade igual ou superior a 65 anos ou deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %; ou que b) Reside há mais de cinco anos no locado cónjuge, unido de facto ou parente do arrendatário no primeiro grau da linha reta, que se encontre numa das condições previstas na alínea anterior, sendo o RABC do agregado familiar inferior a 5 RMNA. 2 - Se o arrendatário aceitar o valor da renda proposto pelo senhorio, a nova renda é devida no 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da receção, pelo senhorio, da resposta. 3 - Se o arrendatário se opuser ao valor da renda proposto pelo senhorio, propondo um novo valor, o senhorio, no prazo de 30 dias contados da receção da resposta do arrendatário, deve comunicar-lhe se aceita ou não a renda proposta. 4 - A falta de resposta do senhorio vale como aceitação da renda proposta pelo arrendatário. 5 - Se o senhorio aceitar o valor da renda proposto pelo arrendatário, ou verificando-se o disposto no número anterior, a nova renda é devida no 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da receção, pelo senhorio, da resposta ou do termo do prazo para esta, consoante os casos. 6 - Se o senhorio não aceitar o valor da renda proposto pelo arrendatário, o contrato mantém-se em vigor sem alteração do regime que lhe é aplicável, sendo o valor da renda apurado nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo anterior, sem prejuízo do disposto no número seguinte. 7 - Se o arrendatário invocar e comprovar que o RABC do seu agregado familiar é inferior a cinco RMNA: a) O valor da renda é apurado nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo anterior; b) O valor da renda vigora por um período de dez anos, correspondendo ao valor da primeira renda devida;
----------------------------	---	---

	5 - Nos anos seguintes ao da invocação da circunstância regulada no presente artigo, o inquilino faz prova dessa circunstância, pela mesma forma e até ao dia 30 de setembro, quando essa prova seja exigida pelo senhorio até ao dia 1 de setembro do respetivo ano, sob pena de não poder prevalecer-se daquela circunstância. 6 - Findo o prazo de oito anos referido no n.º 1, o senhorio pode promover a transição do contrato para o NRAU, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 30.º e seguintes, com as seguintes especificidades: a) O arrendatário não pode invocar as circunstâncias previstas nas alíneas do n.º 4 do artigo 31.º; b) No silêncio ou na falta de acordo das partes acerca do tipo ou da duração do contrato, este considera-se celebrado com prazo certo, pelo período de cinco anos.	c) É aplicável o disposto no n.º 5 do artigo anterior. 8 - Quando for atualizada, a renda é devida no 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da receção, pelo arrendatário, da comunicação com o respetivo valor. 9 - Findo o período de dez anos a que se refere a alínea b) do n.º 7: a) O valor da renda pode ser atualizado por iniciativa do senhorio, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 30.º e seguintes, não podendo o arrendatário invocar a circunstância prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 31.º; b) O contrato só fica submetido ao NRAU mediante acordo entre as partes. 10 - Em caso de transição de contrato para o NRAU nos termos do artigo 30.º e seguintes, sem que tenha sido exercido o direito à aplicação do disposto nos n.os 1 ou 7 do presente artigo, se o arrendatário residir há mais de 15 anos no locado e o demonstrar mediante atestado emitido pela junta de freguesia da sua área de residência, e tiver, à data da transição do contrato, idade igual ou superior a 65 anos de idade ou grau comprovado de deficiência igual ou superior a 60 %, o senhorio apenas pode opor-se à renovação do contrato com o fundamento previsto na alínea b) do artigo 1101.º do Código Civil, aplicando-se com as devidas adaptações os requisitos estabelecidos no artigo 1102.º do mesmo código. 11 - Na renovação do contrato prevista no número anterior, o senhorio pode proceder à atualização extraordinária da renda até ao limite estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 35.º do NRAU, aplicando-se para o efeito o disposto nos artigos 30.º e seguintes daquele regime jurídico, mantendo-se o valor da referida renda quando este seja igual ou superior àquele limite. 12 - A atualização extraordinária da renda prevista no número anterior não pode ultrapassar anualmente 20 % do valor da diferença entre 1/15 do Valor Patrimonial Tributário do locado e da renda anterior à atualização extraordinária ali prevista. 13¹⁰ - No caso previsto no n.º 9 e no caso de atualização extraordinária de renda previsto no número anterior, o arrendatário pode ter tem direito a uma resposta social, nomeadamente através de subsídio de renda, de habitação social ou de mercado social de arrendamento, nos termos e condições a definir em de diploma
--	---	---

		próprio, sem prejuízo do acesso às demais modalidades de apoio habitacional aplicáveis.
Lei n.º 2/2020	Arrendatário com RABC inferior a cinco RMNA 1 - Caso o arrendatário invoque e comprove que o RABC do seu agregado familiar é inferior a cinco RMNA, o contrato só fica submetido ao NRAU mediante acordo entre as partes ou, na falta deste, no prazo de oito 10 anos a contar da receção, pelo senhorio, da resposta do arrendatário nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 31.º 2 - No período de oito 10 anos referido no número anterior, a renda pode ser atualizada nos seguintes termos: a) O valor atualizado da renda tem como limite máximo o valor anual correspondente a 1/15 do valor do locado; b) O valor do locado corresponde ao valor da avaliação realizada nos termos dos artigos 38.º e seguintes do CIMI; c) O valor atualizado da renda corresponde, até à aprovação dos mecanismos de proteção e compensação social: i) A um máximo de 25 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a); ii) A um máximo de 17 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a), no caso de o rendimento do agregado familiar ser inferior a (euro) 1500 mensais; iii) A um máximo de 15 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a), no caso de o rendimento do agregado familiar ser inferior a (euro) 1000 mensais; iv) A um máximo de 13 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a), no caso de o rendimento do agregado familiar ser inferior a (euro) 750 mensais; v) A um máximo de 10 % do RABC do agregado familiar do arrendatário, com o limite previsto na alínea a), no caso de o rendimento do agregado familiar ser inferior a (euro) 500 mensais. d) O arrendatário pode requerer a reavaliação do locado, nos termos do Código do IMI.	

Lei n.º 2/2020	3 - Quando for atualizada, a renda é devida no 1.º dia do 2.º mês seguinte ao da receção, pelo arrendatário, da comunicação com o respetivo valor. 4 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o valor atualizado da renda, no período de oito 10 anos referido no n.º 1, corresponde ao valor da primeira renda devida. 5 - Nos anos seguintes ao da invocação da circunstância regulada no presente artigo, o inquilino faz prova dessa circunstância, pela mesma forma e até ao dia 30 de setembro, quando essa prova seja exigida pelo senhorio até ao dia 1 de setembro do respetivo ano, sob pena de não poder prevalecer-se daquela circunstância. 6 - Findo o prazo de oito 10 anos referido no n.º 1, o senhorio pode promover a transição do contrato para o NRAU, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 30.º e seguintes, com as seguintes especificidades: a) O arrendatário não pode invocar as circunstâncias previstas nas alíneas do n.º 4 do artigo 31.º; b) No silêncio ou na falta de acordo das partes acerca do tipo ou da duração do contrato, este considera-se celebrado com prazo certo, pelo período de cinco anos.	
Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro	Pressupostos da iniciativa do senhorio O senhorio apenas pode promover a atualização da renda quando, cumulativamente: a) Exista avaliação do locado, nos termos do CIMI; b) O nível de conservação do prédio não seja inferior a 3.	Colaboração do arrendatário 1 - O arrendatário tem o dever de prestar a sua colaboração na realização dos atos necessários à avaliação fiscal e à determinação do coeficiente de conservação. 2 - Quando, para os efeitos previstos no número anterior, se revele necessário o acesso ao locado e o arrendatário não o possa facultar na data prevista, este indica uma data alternativa, a qual não pode distar mais de 30 dias da data inicial. 3 - A oposição pelo arrendatário à realização dos atos necessários à avaliação fiscal ou à determinação do coeficiente de conservação é fundamento de resolução do contrato pelo senhorio.

Anexo II

Estimativa do valor do subsídio (21 084 contratos)

Localização geográfica		Valor mediano das rendas de novos contratos de arrendamento de alojamentos familiares	Área útil média	Estimativa do valor da renda ao preço de mercado	Estimativa do valor da renda ao preço de mercado com teto de 80%	Valor médio das rendas atuais	Estimativa do subsídio unitário	Estimativa do subsídio unitário com teto de 80%	Contratos	Sub-total da despesa com o subsídio
		€/m2	m2	€	€	€	€	€	N.º	€
		(1)	(2)	(3)=(1)x(2)	(3*)=80%(1)x(2)	(4)	(5)=(3)-(4)	(5*)=(3*)-(4)	(6)	(7)=(5)x(6)
Divisão	Portugal	6,52	77,10							
NUTS I	Continente	6,55	77,00							
NUTS II	Norte	5,58	82,55							
NUTS III	Alto Minho	4,68	86,01							
Município	Caminha	4,50	77,00	346,50	277,20	150,00	196,50	127,20	6	1 179,00 €
Município	Ponte da Barca	3,37	111,17	374,64	299,71	111,66	262,98	188,05	3	788,95 €
Município	Ponte de Lima	4,42	92,88	410,53	328,42	105,62	304,91	222,80	12	3 658,92 €
Município	Viana do Castelo	5,48	84,62	463,72	370,97	139,36	324,36	231,61	87	28 219,11 €
Município	Outros municípios		89,42	418,50	334,80	129,04	289,46	205,76	5	1 447,31 €
NUTS III	Cávado	5,47								
Município	Amares	3,86	92,50	357,05	285,64	92,00	265,05	193,64	5	1 325,25 €
Município	Barcelos	4,35	92,33	401,64	321,31	136,91	264,73	184,40	30	7 941,77 €
Município	Braga	6,02	90,39	544,15	435,32	138,51	405,64	296,81	272	110 333,48 €
Município	Esposende	5,36							0	- €
Município	Terras de Bouro	-							0	- €
Município	Vila Verde	3,88	62,00	240,56	192,45	99,37	141,19	93,08	4	564,76 €
NUTS III	Ave	4,08								
Município	Fafe	3,29	84,50	278,01	222,40	102,26	175,75	120,14	32	5 623,84 €
Município	Guimarães	4,44	79,11	351,25	281,00	121,49	229,76	159,51	266	61 115,73 €

Município	Vila Nova de Famalicão	4,65	80,43	374,00	299,20	124,23	249,77	174,97	65	16 235,02 €
Município	Vizela	4,06	88,94	361,10	288,88	121,25	239,85	167,63	18	4 317,24 €
Município			46,68	190,44	152,35	43,40	147,04	108,95	3	441,11 €
NUTS III	Área Metropolitana do Porto	7,14								
Município	Arouca	3,66	93,77	343,22	274,57	74,66	268,56	199,91	2	537,11 €
Município	Espinho	6,65								
Freguesia	Espinho	7,14	99,24	708,57	566,86	166,31	542,26	400,55	76	41 212,03 €
Freguesia	Paramos	.	69,87	464,64	371,71	61,07	403,57	310,64	2	807,13 €
Freguesia	Silvalde	.	71,11	472,88	378,31	100,45	372,43	277,86	22	8 193,49 €
Freguesia	União das freguesias de Anta e Guetim	5,12	77,50	396,80	317,44	98,50	298,30	218,94	20	5 966,00 €
Município	Gondomar	6,21								
Freguesia	Baguim do Monte (Rio Tinto)	6,70	65,59	439,45	351,56	124,78	314,67	226,78	23	7 237,48 €
Freguesia	Rio Tinto	6,86	80,20	550,17	440,14	135,89	414,28	304,25	171	70 842,22 €
Freguesia	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	5,72	70,06	400,74	320,59	93,79	306,95	226,80	27	8 287,74 €
Freguesia	União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo	.	77,00	478,17	382,54	83,12	395,05	299,42	4	1 580,20 €
Freguesia	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	5,69	73,12	416,05	332,84	125,84	290,21	207,00	101	29 311,49 €
Freguesia	Outras freguesias		109,89	682,42	545,93	125,17	557,25	420,76	1	557,25 €
Município	Maia	6,90								
Freguesia	Águas Santas	6,32	71,81	453,84	363,07	129,51	324,33	233,56	52	16 865,12 €
Freguesia	Castêlo da Maia	6,43	78,16	502,57	402,06	177,27	325,30	224,79	22	7 156,57 €
Freguesia	Cidade da Maia	7,65	77,65	594,02	475,22	170,97	423,05	304,25	46	19 460,42 €
Freguesia	Folgosa	.	45,25	312,23	249,78	35,23	277,00	214,55	1	277,00 €
Freguesia	Milheirós	.	100,33	692,28	553,82	181,24	511,04	372,58	6	3 066,22 €
Freguesia	Moreira	7,19	75,36	541,84	433,47	158,36	383,48	275,11	29	11 120,87 €
Freguesia	Nogueira e Silva Escura	6,25	85,50	534,38	427,50	143,74	390,64	283,76	10	3 906,35 €
Freguesia	Pedrouços	7,58	69,71	528,40	422,72	144,03	384,37	278,69	49	18 834,22 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Freguesia	São Pedro Fins	.	111,17	767,07	613,66	170,00	597,07	443,66	3	1 791,22 €
Freguesia	Vila Nova da Telha	6,35	73,07	463,99	371,20	118,92	345,07	252,28	7	2 415,52 €
Município	Matosinhos	9,03								
Freguesia	União das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões	7,08	73,11	517,62	414,10	132,03	385,59	282,07	97	37 402,11 €
Freguesia	União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira	9,92	90,28	895,58	716,46	163,86	731,72	552,60	125	91 464,70 €
Freguesia	União das freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo	7,05	74,72	526,78	421,42	121,94	404,84	299,48	67	27 124,01 €
Freguesia	União das freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora	9,31	81,43	758,11	606,49	174,61	583,50	431,88	143	83 440,97 €
Município	Oliveira de Azeméis	3,76								
Freguesia	Macieira de Sarnes	.	70,75	266,02	212,82	115,00	151,02	97,82	4	604,08 €
Freguesia	São Roque	.	59,50	223,72	178,98	115,00	108,72	63,98	8	869,76 €
Freguesia	União das freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail	3,82	108,81	415,65	332,52	152,14	263,51	180,38	21	5 533,80 €
Freguesia	Vila de Cucujães	4,77	70,12	334,47	267,58	144,06	190,41	123,52	16	3 046,60 €
Freguesia	Outras freguesias		69,49	261,28	209,03	106,08	155,20	102,95	2	310,40 €
Município	Paredes	4,17								
Freguesia	Baltar	.	59,50	248,12	198,49	104,16	143,96	94,33	3	431,87 €
Freguesia	Paredes	4,81	50,50	242,91	194,32	51,49	191,42	142,83	5	957,08 €
Freguesia	Rebordosa	3,35	63,50	215,27	172,21	130,00	85,27	42,21	5	426,33 €
Freguesia	Outras freguesias		79,50	331,53	265,22	66,49	265,04	198,73	10	2 650,36 €
Município	Porto	9,98								
Freguesia	Bonfim	10,00	85,74	857,40	685,92	165,74	691,66	520,18	202	139 715,32 €
Freguesia	Campanhã	8,71	75,18	654,82	523,85	146,46	508,36	377,39	125	63 544,73 €
Freguesia	Paranhos	9,45	87,98	834,93	667,94	176,27	658,66	491,67	229	150 833,19 €
Freguesia	Ramalde	9,47	87,04	824,27	659,42	185,44	638,83	473,98	95	60 688,74 €

Freguesia	União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde	11,78	95,00	1119,10	895,28	234,82	884,28	660,46	113	99 923,64 €
Freguesia	União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória	10,58	90,05	952,73	762,18	162,67	790,06	599,51	323	255 189,06 €
Freguesia	União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos	10,56	97,41	1028,65	822,92	186,84	841,81	636,08	126	106 068,01 €
Município	Póvoa de Varzim	6,37								
Freguesia	Balazar	.							0	- €
Freguesia	Estela	.							0	- €
Freguesia	Laundos	.							0	- €
Freguesia	Rates	.							0	- €
Freguesia	União das freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai	6,54	89,42	584,81	467,85	142,50	442,31	325,35	66	29 192,25 €
Freguesia	União das freguesias de Aguçadoura e Navais	.					0,00	0,00	0	- €
Freguesia	União das freguesias de Aver-o-Mar, Amorim e Terroso	6,12	80,50	492,66	394,13	162,50	330,16	231,63	5	1 650,80 €
Município	Santa Maria da Feira	4,69								
Freguesia	Argoncilhe	4,07	70,65	287,55	230,04	147,11	140,44	82,93	13	1 825,66 €
Freguesia	Arrifana	4,97	84,50	419,97	335,97	117,50	302,47	218,47	12	3 629,58 €
Freguesia	Fiães	4,49	89,50	401,86	321,48	123,05	278,81	198,43	9	2 509,25 €
Freguesia	Fornos	.	104,50	490,11	392,08	62,49	427,62	329,59	3	1 282,85 €
Freguesia	Lourosa	4,60	84,50	388,70	310,96	154,16	234,54	156,80	3	703,62 €
Freguesia	Milheirós de Poiares	.	66,17	310,34	248,27	141,66	168,68	106,61	3	506,03 €
Freguesia	Mozelos	4,72	67,83	320,16	256,13	104,16	216,00	151,97	3	647,99 €
Freguesia	Paços de Brandão	4,47	74,50	333,02	266,41	166,66	166,36	99,75	3	499,07 €
Freguesia	Santa Maria de Lamas	4,13	100,29	414,20	331,36	73,92	340,28	257,44	7	2 381,94 €
Freguesia	União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo	5,36	97,00	519,92	415,94	92,50	427,42	323,44	4	1 709,68 €
Freguesia	Outras freguesias		74,49	349,37	279,50	77,97	271,41	201,53	6	1 628,45 €
Município	Santo Tirso	3,71								
Freguesia	Aves	3,51	134,67	472,69	378,15	65,00	407,69	313,15	3	1 223,08 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Freguesia	Reguenga		59,50	220,75	176,60	70,83	149,92	105,77	3	449,75 €
Freguesia	União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães	5,20	94,70	492,44	393,95	149,50	342,94	244,45	25	8 573,50 €
Freguesia	Outras freguesias		72,03	267,22	213,78	91,66	175,56	122,12	6	1 053,37 €
Município	São João da Madeira	4,85								
Freguesia	São João da Madeira	4,85	109,65	531,80	425,44	126,90	404,90	298,54	46	18 625,52 €
Município	Trofa	5,25								
Freguesia	União das freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago)	5,30	93,94	497,88	398,31	165,27	332,61	233,04	18	5 987,02 €
Freguesia	União das freguesias de Coronado (São Romão e São Mamede)	5,36	53,25	285,42	228,34	95,62	189,80	132,72	4	759,20 €
Freguesia	Outras freguesias		34,56	0,00	0,00	36,25	-36,25	-36,25	2	- 72,50 €
Município	Vale de Cambra	3,85	64,50	248,33	198,66	166,66	81,67	32,00	3	245,00 €
Município	Valongo	6,24								
Freguesia	Alfena	6,00	67,50	405,00	324,00	92,50	312,50	231,50	15	4 687,50 €
Freguesia	Ermesinde	6,41	72,69	465,94	372,75	145,51	320,43	227,24	141	45 181,04 €
Freguesia	União das freguesias de Campo e Sobrado	5,35	62,83	336,14	268,91	91,25	244,89	177,66	12	2 938,69 €
Freguesia	Valongo	6,30	75,55	475,97	380,77	161,18	314,79	219,59	19	5 980,92 €
Município	Vila do Conde	5,84								
Freguesia	Árvore		70,61	412,36	329,89	100,83	311,53	229,06	9	2 803,79 €
Freguesia	Azurara		62,00	362,08	289,66	91,25	270,83	198,41	6	1 624,98 €
Freguesia	Mindelo	5,05	80,21	408,27	326,62	128,57	279,70	198,05	7	1 957,89 €
Freguesia	União das freguesias de Retorta e Tougues		96,17	561,63	449,31	129,16	432,47	320,15	3	1 297,42 €
Freguesia	União das freguesias de Vilar e Mosteiró		67,00	391,28	313,02	150,00	241,28	163,02	6	1 447,68 €
Freguesia	Vila do Conde	6,32	86,55	547,00	437,60	155,62	391,38	281,98	44	17 220,54 €
Freguesia	Vilar de Pinheiro		99,50	581,08	464,86	200,00	381,08	264,86	3	1 143,24 €
Freguesia	Outras freguesias		65,01	379,64	303,71	113,26	266,38	190,45	10	2 663,81 €

Freguesia	Reguenga		59,50	220,75	176,60	70,83	149,92	105,77	3	449,75 €
Freguesia	União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães	5,20	94,70	492,44	393,95	149,50	342,94	244,45	25	8 573,50 €
Freguesia	Outras freguesias		72,03	267,22	213,78	91,66	175,56	122,12	6	1 053,37 €
Município	São João da Madeira	4,85								
Freguesia	São João da Madeira	4,85	109,65	531,80	425,44	126,90	404,90	298,54	46	18 625,52 €
Município	Trofa	5,25								
Freguesia	União das freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago)	5,30	93,94	497,88	398,31	165,27	332,61	233,04	18	5 987,02 €
Freguesia	União das freguesias de Coronado (São Romão e São Mamede)	5,36	53,25	285,42	228,34	95,62	189,80	132,72	4	759,20 €
Freguesia	Outras freguesias		34,56	0,00	0,00	36,25	-36,25	-36,25	2	- 72,50 €
Município	Vale de Cambra	3,85	64,50	248,33	198,66	166,66	81,67	32,00	3	245,00 €
Município	Valongo	6,24								
Freguesia	Alfena	6,00	67,50	405,00	324,00	92,50	312,50	231,50	15	4 687,50 €
Freguesia	Ermesinde	6,41	72,69	465,94	372,75	145,51	320,43	227,24	141	45 181,04 €
Freguesia	União das freguesias de Campo e Sobrado	5,35	62,83	336,14	268,91	91,25	244,89	177,66	12	2 938,69 €
Freguesia	Valongo	6,30	75,55	475,97	380,77	161,18	314,79	219,59	19	5 980,92 €
Município	Vila do Conde	5,84								
Freguesia	Árvore		70,61	412,36	329,89	100,83	311,53	229,06	9	2 803,79 €
Freguesia	Azurara		62,00	362,08	289,66	91,25	270,83	198,41	6	1 624,98 €
Freguesia	Mindelo	5,05	80,21	408,27	326,62	128,57	279,70	198,05	7	1 957,89 €
Freguesia	União das freguesias de Retorta e Tougues		96,17	561,63	449,31	129,16	432,47	320,15	3	1 297,42 €
Freguesia	União das freguesias de Vilar e Mosteiró		67,00	391,28	313,02	150,00	241,28	163,02	6	1 447,68 €
Freguesia	Vila do Conde	6,32	86,55	547,00	437,60	155,62	391,38	281,98	44	17 220,54 €
Freguesia	Vilar de Pinheiro		99,50	581,08	464,86	200,00	381,08	264,86	3	1 143,24 €
Freguesia	Outras freguesias		65,01	379,64	303,71	113,26	266,38	190,45	10	2 663,81 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Município	Vila Nova de Gaia	7,49								
Freguesia	Arcozelo	6,55	72,91	477,56	382,05	126,13	351,43	255,92	22	7 731,47 €
Freguesia	Avintes	6,01	71,48	429,59	343,68	123,80	305,79	219,88	23	7 033,28 €
Freguesia	Canelas	6,04	49,50	298,98	239,18	95,68	203,30	143,50	22	4 472,60 €
Freguesia	Canidelo	8,08	65,68	530,69	424,56	138,04	392,65	286,52	73	28 663,77 €
Freguesia	Madalena	7,34	81,66	599,38	479,51	140,35	459,03	339,16	35	16 066,20 €
Freguesia	Oliveira do Douro	7,08	66,60	471,53	377,22	115,32	356,21	261,90	69	24 578,35 €
Freguesia	São Félix da Marinha	6,71	83,62	561,09	448,87	132,62	428,47	316,25	39	16 710,34 €
Freguesia	União das freguesias de Grijó e Sermonde	5,32	82,47	438,74	350,99	96,61	342,13	254,38	17	5 816,22 €
Freguesia	União das freguesias de Gulpilhares e Valadares	6,37	82,45	525,21	420,17	128,31	396,90	291,86	46	18 257,24 €
Freguesia	União das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso	8,33	78,77	656,15	524,92	151,26	504,89	373,66	191	96 434,77 €
Freguesia	União das freguesias de Pedroso e Seixezelo	6,05	71,00	429,55	343,64	114,25	315,30	229,39	30	9 459,00 €
Freguesia	União das freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma	3,39	99,50	337,31	269,84	93,75	243,56	176,09	4	974,22 €
Freguesia	União das freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada	8,65	75,80	655,67	524,54	122,55	533,12	401,99	127	67 706,24 €
Freguesia	União das freguesias de Serzedo e Perosinho	6,04	84,24	508,81	407,05	111,61	397,20	295,44	17	6 752,39 €
Freguesia	Vilar de Andorinho	6,41	91,20	584,59	467,67	138,83	445,76	328,84	15	6 686,43 €
NUTS III	Alto Tâmega	3,85								
Município	Chaves	4,15	94,83	393,54	314,84	136,16	257,38	178,68	15	3 860,77 €
Município	Outros municípios		89,55	344,77	275,81	175,04	169,73	100,77	1	169,73 €
NUTS III	Tâmega e Sousa	3,30						0,00		
Município	Amarante	3,33	68,62	228,50	182,80	93,52	134,98	89,28	17	2 294,74 €
Município	Felgueiras	2,93	104,96	307,53	246,03	80,41	227,12	165,62	12	2 725,47 €
Município	Lousada	3,16	78,50	248,06	198,45	41,00	207,06	157,45	5	1 035,30 €
Município	Marco de Canaveses	2,78	82,36	228,96	183,17	113,03	115,93	70,14	14	1 623,03 €
Município	Paços de Ferreira	3,69	81,50	300,74	240,59	92,50	208,24	148,09	5	1 041,18 €
Município	Penafiel	3,75	75,57	283,39	226,71	88,39	195,00	138,32	28	5 459,93 €

Município	Outros municípios	83,73	276,29	221,03	91,30	184,99	129,74	6	1 109,97 €
NUTS III	Douro	3,49							
Município	Lamego	2,89	69,00	199,41	159,53	112,00	87,41	10	874,10 €
Município	Peso da Régua	3,43	99,09	339,88	271,90	117,50	222,38	11	2 446,17 €
Município	Vila Real	4,38	94,50	413,91	331,13	128,33	285,58	15	4 283,70 €
Município	Outros municípios	71,19	248,44	198,75	50,38	198,05	148,37	6	1 188,32 €
NUTS III	Terras de Trás-os-Montes	2,71							
Município	Bragança	2,83	71,64	202,74	162,19	115,35	87,39	7	611,74 €
Município	Mirandela	2,72	107,83	293,30	234,64	162,08	131,22	6	787,31 €
Município	Outros municípios	35,03	94,93	75,95	35,03	59,90	40,92	1	59,90 €
NUTS II	Centro	4,59							
NUTS III	Oeste	5,36							
Município	Alcobaça	4,52	87,39	395,00	316,00	131,18	263,82	19	5 012,63 €
Município	Alenquer	5,91	80,79	477,47	381,98	126,53	350,94	31	10 879,11 €
Município	Arruda dos Vinhos	5,97	84,50	504,47	403,57	156,24	348,23	4	1 392,90 €
Município	Bombarral	3,95	90,21	356,33	285,06	95,71	260,62	7	1 824,34 €
Município	Cadaval	3,95	92,83	366,68	293,34	83,33	283,35	3	850,05 €
Município	Caldas da Rainha	5,48	81,35	445,80	356,64	115,74	330,06	57	18 813,31 €
Município	Lourinhã	5,06	77,35	391,37	313,09	61,89	329,47	2	658,94 €
Município	Nazaré	5,50	69,98	384,89	307,91	133,92	250,97	21	5 270,37 €
Município	Óbidos	4,67	52,83	246,72	197,37	103,33	143,39	3	430,16 €
Município	Peniche	5,09	79,07	402,47	321,97	139,42	263,05	57	14 993,64 €
Município	Sobral de Monte Agraço	5,03	67,83	341,18	272,95	120,83	220,35	3	661,06 €
Município	Torres Vedras	6,20	84,51	523,96	419,17	137,24	386,72	60	23 203,32 €
NUTS III	Região de Aveiro	5,19							
Município	Águeda	4,12	88,50	364,62	291,70	146,00	218,62	10	2 186,20 €
Município	Anadia	3,87	97,83	378,60	302,88	103,33	275,27	3	825,82 €
Município	Aveiro	6,88	101,05	695,22	556,18	186,32	508,90	123	62 595,19 €
Município	Estarreja	4,16	89,50	372,32	297,86	74,50	297,82	5	1 489,10 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Município	Ílhavo	5,95	83,39	499,51	399,60	145,92	353,59	253,68	27	9 546,82 €
Município	Ovar	5,21	84,92	442,43	353,95	160,12	282,31	193,83	59	16 656,48 €
Município	Outros municípios		98,11	509,18	407,34	205,81	303,37	201,53	4	1 213,48 €
NUTS III	Região de Coimbra	4,88								
Município	Coimbra	6,43	89,21	573,62	458,90	174,18	399,44	284,72	295	117 834,89 €
Município	Figueira da Foz	5,38	92,63	498,35	398,68	143,16	355,19	255,52	45	15 983,52 €
Município	Lousã	3,67	69,50	255,07	204,05	77,50	177,57	126,55	4	710,26 €
Município	Oliveira do Hospital	2,86	62,83	179,69	143,76	107,50	72,19	36,26	3	216,58 €
Município	Outros municípios		79,96	390,19	312,15	156,21	233,99	155,95	8	1 871,89 €
NUTS III	Região de Leiria	4,74								
Município	Leiria	5,36	98,23	526,51	421,21	158,77	367,74	262,44	86	31 625,88 €
Município	Marinha Grande	4,51	84,76	382,27	305,81	160,65	221,62	145,16	19	4 210,73 €
Município	Pombal	4,03	69,00	278,07	222,46	125,75	152,32	96,71	10	1 523,20 €
Município	Porto de Mós	3,41	102,83	350,65	280,52	70,83	279,82	209,69	3	839,46 €
Município	Outros municípios		79,64	377,51	302,00	90,64	286,87	211,36	4	1 147,46 €
NUTS III	Viseu Dão Lafões	4,17								
Município	Mangualde	3,05	76,17	232,32	185,85	95,00	137,32	90,85	3	411,96 €
Município	Viseu	4,85	104,23	509,68	407,75	138,33	371,35	269,42	33	12 254,71 €
Município	Outros municípios		85,48	356,44	285,15	93,97	262,47	191,18	5	1 312,36 €
NUTS III	Beira Baixa	3,45								
Município	Castelo Branco	3,54	86,22	305,22	244,18	127,82	177,40	116,36	61	10 821,33 €
Município	Idanha-a-Nova	.							0	- €
Município	Oleiros	.							0	- €
Município	Penamacor	.							0	- €
Município	Proença-a-Nova	.							0	- €
Município	Vila Velha de Ródão	.							0	- €
NUTS III	Médio Tejo	4,24								
Município	Abrantes	3,70	77,23	285,75	228,60	99,43	186,32	129,17	22	4 099,06 €
Município	Constância	.	78,79	334,07	267,26	87,14	246,93	180,12	7	1 728,51 €

Município	Entroncamento	4,58	78,75	360,68	288,54	108,62	252,06	179,92	20	5 041,10 €
Município	Ourém	4,64	99,50	461,68	369,34	92,50	369,18	276,84	4	1 476,72 €
Município	Tomar	4,73	84,05	397,56	318,05	134,01	263,55	184,04	33	8 697,03 €
Município	Torres Novas	4,22	88,90	375,16	300,13	138,22	236,94	161,91	24	5 686,51 €
Município	Vila Nova da Barquinha	3,88	94,50	366,66	293,33	106,25	260,41	187,08	4	1 041,64 €
Município	Outros municípios		89,23	378,32	302,66	125,09	253,23	177,57	3	759,70 €
NUTS III	Beiras e Serra da Estrela	3,44								
Município	Covilhã	3,96	85,48	338,50	270,80	118,80	219,70	152,00	92	20 212,47 €
Município	Fundão	3,35	114,54	383,71	306,97	131,34	252,37	175,63	13	3 280,80 €
Município	Gouveia	3,04	85,50	259,92	207,94	40,50	219,42	167,44	5	1 097,10 €
Município	Guarda	3,50	87,00	304,50	243,60	175,83	128,67	67,77	12	1 544,04 €
Município	Outros municípios		99,69	342,93	274,35	104,34	238,59	170,01	3	715,78 €
NUTS II	Área Metropolitana de Lisboa									
NUTS III	Área Metropolitana de Lisboa	9,86								
Município	Alcochete	7,52								
Freguesia	Alcochete	7,79	59,12	460,54	368,44	122,40	338,14	246,04	53	17 921,67 €
Freguesia	Samouco	4,88	70,41	343,60	274,88	130,22	213,38	144,66	22	4 694,38 €
Freguesia	São Francisco		65,06	489,25	391,40	105,27	383,98	286,13	9	3 455,83 €
Município	Almada	9,49								
Freguesia	Costa da Caparica	11,88	84,17	999,94	799,95	145,39	854,55	654,56	44	37 600,18 €
Freguesia	União das freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas	9,71	75,01	728,35	582,68	169,85	558,50	412,83	544	303 822,42 €
Freguesia	União das freguesias de Caparica e Trafaria	7,01	70,32	492,94	394,35	140,91	352,03	253,44	74	26 050,46 €
Freguesia	União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda	8,99	58,86	529,15	423,32	116,54	412,61	306,78	55	22 693,63 €
Freguesia	União das freguesias de Laranjeiro e Feijó	8,64	69,21	597,97	478,38	152,01	445,96	326,37	192	85 625,16 €
Município	Amadora	9,48								
Freguesia	Alfragide	9,11	95,93	873,92	699,14	158,92	715,00	540,22	7	5 005,02 €
Freguesia	Águas Livres	9,83	64,83	637,28	509,82	152,39	484,89	357,43	299	144 981,78 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Freguesia	Encosta do Sol	8,38	59,33	497,19	397,75	120,21	376,98	277,54	206	77 656,93 €
Freguesia	Falagueira-Venda Nova	9,53	61,87	589,62	471,70	143,92	445,70	327,78	230	102 511,25 €
Freguesia	Mina de Água	8,63	68,31	589,52	471,61	155,20	434,32	316,41	198	85 994,43 €
Freguesia	Venteira	10,62	71,47	759,01	607,21	162,32	596,69	444,89	264	157 526,53 €
Município	Barreiro	7,84								
Freguesia	Santo António da Charneca	6,98	72,74	507,73	406,18	129,70	378,03	276,48	17	6 426,43 €
Freguesia	União das freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena	8,20	68,25	559,65	447,72	141,11	418,54	306,61	373	156 115,42 €
Freguesia	União das freguesias de Barreiro e Lavradio	7,51	69,00	518,19	414,55	128,71	389,48	285,84	161	62 706,28 €
Freguesia	União das freguesias de Palhais e Coia	.	58,25	456,68	365,34	146,87	309,81	218,47	8	2 478,48 €
Município	Cascais	12,58								
Freguesia	Alcabideche	10,82	70,70	764,97	611,98	155,79	609,18	456,19	113	68 837,79 €
Freguesia	São Domingos de Rana	10,19	72,77	741,53	593,22	171,65	569,88	421,57	98	55 847,88 €
Freguesia	União das freguesias de Carcavelos e Parede	13,53	78,73	1065,22	852,17	208,67	856,55	643,50	206	176 448,66 €
Freguesia	União das freguesias de Cascais e Estoril	13,85	79,60	1102,46	881,97	214,63	887,83	667,34	243	215 742,69 €
Município	Lisboa	12,88								
Freguesia	Ajuda	13,05	62,78	819,28	655,42	188,08	631,20	467,34	174	109 828,63 €
Freguesia	Alcântara	12,50	64,33	804,13	643,30	206,26	597,87	437,04	207	123 758,06 €
Freguesia	Alvalade	12,50	95,76	1197,00	957,60	302,14	894,86	655,46	344	307 831,84 €
Freguesia	Areeiro	11,90	96,35	1146,57	917,25	242,38	904,19	674,87	193	174 507,71 €
Freguesia	Arroios	12,66	81,84	1036,09	828,88	209,55	826,54	619,33	466	385 169,69 €
Freguesia	Avenidas Novas	13,89	105,65	1467,48	1173,98	291,83	1175,65	882,15	284	333 884,17 €
Freguesia	Beato	12,22	66,52	812,87	650,30	159,63	653,24	490,67	129	84 268,53 €
Freguesia	Belém	12,89	79,57	1025,66	820,53	216,26	809,40	604,27	162	131 122,36 €
Freguesia	Benfica	11,73	75,08	880,69	704,55	203,95	676,74	500,60	431	291 674,25 €
Freguesia	Campo de Ourique	14,62	75,82	1108,49	886,79	220,44	888,05	666,35	340	301 936,46 €
Freguesia	Campolide	13,83	66,33	917,34	733,88	194,67	722,67	539,21	139	100 451,67 €

Freguesia	Carnide	12,16	88,35	1074,34	859,47	147,50	926,84	711,97	17	15 756,21 €
Freguesia	Estrela	14,45	87,20	1260,04	1008,03	260,48	999,56	747,55	239	238 894,84 €
Freguesia	Lumiar	11,39	82,48	939,45	751,56	231,16	708,29	520,40	109	77 203,30 €
Freguesia	Marvila	12,65	66,21	837,56	670,05	193,59	643,97	476,46	41	26 402,63 €
Freguesia	Misericórdia	14,47	69,88	1011,16	808,93	160,73	850,43	648,20	191	162 432,82 €
Freguesia	Olivais	11,69	89,13	1041,93	833,54	208,24	833,69	625,30	27	22 509,62 €
Freguesia	Parque das Nações	15,03	71,44	1073,74	858,99	208,06	865,68	650,93	31	26 836,18 €
Freguesia	Penha de França	11,90	70,18	835,14	668,11	175,26	659,88	492,85	380	250 755,16 €
Freguesia	Santa Clara	9,56	59,67	570,45	456,36	148,04	422,41	308,32	91	38 438,87 €
Freguesia	Santa Maria Maior	15,13	60,35	913,10	730,48	150,62	762,48	579,86	141	107 509,05 €
Freguesia	Santo António	16,34	92,29	1508,02	1206,41	234,55	1273,47	971,86	193	245 779,44 €
Freguesia	São Domingos de Benfica	12,44	74,79	930,39	744,31	224,43	705,96	519,88	272	192 020,47 €
Freguesia	São Vicente	13,49	64,78	873,88	699,11	174,55	699,33	524,56	253	176 931,05 €
Município	Loures	8,54								
Freguesia	Bucelas	6,67	69,19	461,50	369,20	162,34	299,16	206,86	16	4 786,52 €
Freguesia	Fanhões		37,66	321,62	257,29	125,66	195,96	131,63	1	195,96 €
Freguesia	Loures	8,33	72,71	605,67	484,54	163,44	442,23	321,10	95	42 012,26 €
Freguesia	Lousa	5,96	76,64	456,77	365,42	99,64	357,13	265,78	7	2 499,94 €
Freguesia	União das freguesias de Camarate, Unhos e Apelação	7,78	63,56	494,50	395,60	137,06	357,44	258,54	213	76 134,04 €
Freguesia	União das freguesias de Moscavide e Portela	10,02	72,70	728,45	582,76	188,14	540,31	394,62	231	124 812,53 €
Freguesia	União das freguesias de Sacavém e Prior Velho	9,83	65,78	646,62	517,29	162,90	483,72	354,39	265	128 185,11 €
Freguesia	União das freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela	7,64	71,05	542,82	434,26	162,48	380,34	271,78	197	74 927,37 €
Freguesia	União das freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal	7,11	63,94	454,61	363,69	123,88	330,73	239,81	18	5 953,20 €
Freguesia	União das freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas	9,23	71,61	660,96	528,77	185,00	475,96	343,77	76	36 172,98 €
Município	Mafra	7,48								
Freguesia	Ericeira	10,49	78,20	820,32	656,25	209,45	610,87	446,80	23	14 049,96 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Freguesia	Mafra	7,66	71,47	547,46	437,97	153,81	393,65	284,16	38	14 958,71 €
Freguesia	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcaíça	6,39	72,50	463,28	370,62	149,66	313,62	220,96	15	4 704,23 €
Freguesia	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6,53	80,50	525,67	420,53	129,74	395,93	290,79	10	3 959,25 €
Freguesia	Outras freguesias		69,47	519,64	415,71	162,56	357,07	253,15	3	1 071,22 €
Município	Moita	6,90								
Freguesia	Alhos Vedros	6,20	59,50	368,90	295,12	96,15	272,75	198,97	13	3 545,75 €
Freguesia	Moita	6,81	83,63	569,52	455,62	124,67	444,85	330,95	23	10 231,56 €
Freguesia	União das freguesias de Baixa da Banheira e Vale da Amoreira	7,42	62,62	464,64	371,71	128,02	336,62	243,69	104	35 008,52 €
Freguesia	União das freguesias de Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos	.	62,00	427,80	342,24	118,54	309,26	223,70	12	3 711,12 €
Município	Montijo	7,41								
Freguesia	União das freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro-Jardia	.	64,50	477,95	382,36	89,00	388,95	293,36	5	1 944,73 €
Freguesia	União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro	7,64	79,50	607,38	485,90	131,91	475,47	353,99	119	56 580,93 €
Freguesia	Outras freguesias		96,46	714,74	571,80	128,92	585,82	442,88	3	1 757,47 €
Município	Odivelas	9,00								
Freguesia	Odivelas	10,00	70,78	707,80	566,24	154,10	553,70	412,14	443	245 289,10 €
Freguesia	União das freguesias de Pontinha e Famões	8,11	63,10	511,74	409,39	142,67	369,07	266,72	214	78 981,19 €
Freguesia	União das freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto	8,85	68,55	606,67	485,33	155,68	450,99	329,65	174	78 471,83 €
Freguesia	União das freguesias de Ramada e Caneças	7,85	72,96	572,74	458,19	167,61	405,13	290,58	136	55 097,14 €
Município	Oeiras	11,36								
Freguesia	Barcarena	9,01	90,66	816,85	653,48	179,75	637,10	473,73	31	19 749,99 €
Freguesia	Porto Salvo	9,89	64,18	634,74	507,79	158,69	476,05	349,10	63	29 991,16 €
Freguesia	União das freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo	11,25	73,33	824,96	659,97	184,36	640,60	475,61	375	240 225,94 €

Freguesia	União das freguesias de Carnaxide e Queijas	10,21	70,45	719,29	575,44	178,35	540,94	397,09	126	68 159,01 €
Freguesia	União das freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias	12,84	76,00	975,84	780,67	203,08	772,76	577,59	264	204 008,64 €
Município	Palmela	6,72			0,00					
Freguesia	Palmela	6,42	79,92	513,09	410,47	142,97	370,12	267,50	37	13 694,31 €
Freguesia	Pinhal Novo	6,69	72,62	485,83	388,66	161,77	324,06	226,89	24	7 777,39 €
Freguesia	Quinta do Anjo	7,36	61,85	455,22	364,17	142,50	312,72	221,67	17	5 316,17 €
Freguesia	União das freguesias de Poceirão e Marateca								0	- €
Município	Seixal	8,07								
Freguesia	Amora	7,63	74,72	570,11	456,09	156,75	413,36	299,34	157	64 898,09 €
Freguesia	Corroios	8,50	80,76	686,46	549,17	150,15	536,31	399,02	64	34 323,84 €
Freguesia	Fernão Ferro	5,58							0	- €
Freguesia	União das freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	8,34	74,67	622,75	498,20	145,53	477,22	352,67	122	58 220,57 €
Município	Sesimbra	7,10								
Freguesia	Quinta do Conde	6,43	90,75	583,52	466,82	181,24	402,28	285,58	4	1 609,13 €
Freguesia	Sesimbra (Castelo)	7,08	74,50	527,46	421,97	149,79	377,67	272,18	12	4 532,04 €
Freguesia	Sesimbra (Santiago)	8,52	60,70	517,16	413,73	140,59	376,57	273,14	38	14 309,81 €
Município	Setúbal	7,58								
Freguesia	Setúbal (São Sebastião)	7,32	76,01	556,39	445,11	142,37	414,02	302,74	119	49 268,76 €
Freguesia	União das freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão)	7,94	62,00	492,28	393,82	121,45	370,83	272,37	12	4 449,96 €
Freguesia	União das freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça)	7,97	82,73	659,36	527,49	147,01	512,35	380,48	251	128 599,37 €
Freguesia	Outras freguesias		44,39	336,48	269,18	59,97	276,51	209,21	2	553,01 €
Município	Sintra	8,06								
Freguesia	Algueirão-Mem Martins	7,63	73,67	562,10	449,68	159,77	402,33	289,91	240	96 559,70 €
Freguesia	Casal de Cambra	7,08	75,72	536,10	428,88	154,93	381,17	273,95	41	15 627,87 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Freguesia	Colares	8,33	100,61	838,08	670,47	200,00	638,08	470,47	9	5 742,73 €
Freguesia	Rio de Mouro	8,19	73,67	603,36	482,69	128,84	474,52	353,85	78	37 012,35 €
Freguesia	União das freguesias de Agualva e Mira-Sintra	7,99	69,16	552,59	442,07	159,82	392,77	282,25	131	51 452,66 €
Freguesia	União das freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar	5,35	68,69	367,49	293,99	96,20	271,29	197,79	31	8 410,04 €
Freguesia	União das freguesias de Massamá e Monte Abraão	7,94	77,99	619,24	495,39	172,50	446,74	322,89	102	45 567,54 €
Freguesia	União das freguesias de Queluz e Belas	8,42	68,80	579,30	463,44	150,73	428,57	312,71	314	134 569,72 €
Freguesia	União das freguesias de São João das Lampas e Terrugem	5,56	86,17	479,11	383,28	123,54	355,57	259,74	12	4 266,78 €
Freguesia	União das freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)	9,43	74,50	702,54	562,03	160,09	542,45	401,94	55	29 834,48 €
Freguesia	União das freguesias do Cacém e São Marcos	8,90	71,26	634,21	507,37	145,11	489,10	362,26	88	43 041,15 €
Município	Vila Franca de Xira	7,46								
Freguesia	União das freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz	6,34	67,00	424,78	339,82	130,06	294,72	209,76	40	11 788,80 €
Freguesia	União das freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho	7,89	69,75	550,33	440,26	147,41	402,92	292,85	121	48 753,02 €
Freguesia	União das freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras	6,68	81,06	541,48	433,18	140,62	400,86	292,56	16	6 413,77 €
Freguesia	União das freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa	7,65	73,25	560,36	448,29	183,81	376,55	264,48	80	30 124,20 €
Freguesia	Vialonga	7,22	67,22	485,33	388,26	145,65	339,68	242,61	57	19 361,67 €
Freguesia	Vila Franca de Xira	7,51	70,58	530,06	424,04	151,22	378,84	272,82	102	38 641,25 €
NUTS II	Alentejo									
NUTS III	Alentejo Litoral	5,68								
Município	Alcácer do Sal	5,05	65,33	329,92	263,93	94,16	235,76	169,77	12	2 829,08 €
Município	Santiago do Cacém	5,80	104,00	603,20	482,56	130,27	472,93	352,29	9	4 256,37 €
Município	Sines	7,63	57,00	434,91	347,93	158,74	276,17	189,19	4	1 104,68 €

Município	Outros municípios	79,56	451,90	361,52	150,00	301,91	211,53	2	603,81 €
NUTS III	Baixo Alentejo	4,22							
Município	Beja	4,82	111,89	539,31	431,45	157,63	381,68	19	7 251,92 €
Município	Moura	3,55	84,50	299,98	239,98	147,91	152,07	6	912,39 €
Município	Outros municípios	85,22	359,62	287,70	97,85	261,78	189,85	7	1 832,43 €
NUTS III	Lezíria do Tejo	4,55							
Município	Almeirim	4,44	98,50	437,34	349,87	89,00	348,34	5	1 741,70 €
Município	Azambuja	5,73	86,17	493,75	395,00	146,66	347,09	12	4 165,13 €
Município	Benavente	5,03	72,79	366,13	292,91	117,35	248,78	35	8 707,43 €
Município	Cartaxo	4,31	87,21	375,88	300,70	124,37	251,51	24	6 036,12 €
Município	Chamusca		45,75	208,16	166,53	93,12	115,04	4	460,17 €
Município	Coruche	4,25	77,50	329,38	263,50	110,75	218,63	10	2 186,25 €
Município	Rio Maior	3,85	83,67	325,48	260,38	67,91	257,57	6	1 545,40 €
Município	Salvaterra de Magos	4,52	70,12	316,94	253,55	103,12	213,82	8	1 710,58 €
Município	Santarém	4,75	88,13	418,62	334,89	139,29	279,33	113	31 564,01 €
Município	Outros municípios	134,58	612,34	489,87	124,26	488,08	365,61	1	488,08 €
NUTS III	Alto Alentejo	3,36							
Município	Campo Maior	2,88	68,94	198,55	158,84	65,55	133,00	9	1 196,97 €
Município	Elvas	3,68	85,06	313,02	250,42	86,66	226,36	18	4 074,49 €
Município	Ponte de Sor	3,87	131,71	509,72	407,77	122,85	386,87	7	2 708,07 €
Município	Portalegre	3,70	84,14	311,32	249,05	128,74	182,58	14	2 556,09 €
Município	Outros municípios	76,12	255,77	204,62	81,67	174,10	122,95	3	522,30 €
NUTS III	Alentejo Central	4,36							
Município	Estremoz	3,33	64,50	214,79	171,83	102,14	112,65	7	788,52 €
Município	Évora	6,16	77,83	479,43	383,55	142,35	337,08	119	40 112,85 €
Município	Montemor-o-Novo	4,00	66,32	265,28	212,22	79,77	185,51	11	2 040,61 €
Município	Redondo		65,93	287,45	229,96	70,35	217,10	7	1 519,73 €
Município	Reguengos de Monsaraz	3,78	84,50	319,41	255,53	71,45	247,96	12	2 975,52 €
Município	Vendas Novas	4,46	73,50	327,81	262,25	100,33	227,48	15	3 412,20 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Município	Vila Viçosa	3,07	58,07	178,27	142,62	92,50	85,77	50,12	7	600,42 €
Município	Outros municípios		60,68	264,58	211,66	77,44	187,14	134,23	4	748,56 €
NUTS II	Algarve									
NUTS III	Algarve	7,47								
Município	Albufeira	8,22	96,17	790,52	632,41	275,00	515,52	357,41	3	1 546,55 €
Município	Faro	7,07	87,27	617,00	493,60	168,06	448,94	325,54	172	77 217,49 €
Município	Lagoa	6,85	80,33	550,26	440,21	107,91	442,35	332,30	12	5 308,21 €
Município	Lagos	8,66	77,83	674,01	539,21	159,50	514,51	379,71	30	15 435,23 €
Município	Loulé	8,33	76,82	639,91	511,93	160,26	479,65	351,67	28	13 430,22 €
Município	Monchique	.	76,17	568,99	455,19	135,00	433,99	320,19	6	2 603,94 €
Município	Olhão	6,25	82,62	516,38	413,10	104,77	411,61	308,33	77	31 693,59 €
Município	Portimão	7,94	89,64	711,74	569,39	152,37	559,37	417,02	77	43 071,61 €
Município	Silves	6,56	134,60	882,98	706,38	153,24	729,74	553,14	10	7 297,36 €
Município	Tavira	8,04	85,00	683,40	546,72	153,50	529,90	393,22	10	5 299,00 €
Município	Vila Real de Santo António	7,42	80,68	598,65	478,92	133,16	465,49	345,76	34	15 826,51 €
Município	Outros municípios		63,21	472,22	377,77	92,93	379,29	284,84	2	758,57 €
NUTS I	Região Autónoma dos Açores									
NUTS II	Região Autónoma dos Açores									
NUTS III	Região Autónoma dos Açores	4,40								
Município	Ponta Delgada	5,26	107,92	567,66	454,13	166,24	401,42	287,89	6	2 408,52 €
Município	Outros municípios		75,75	333,28	266,62	127,49	205,79	139,13	4	823,15 €
NUTS I	Região Autónoma da Madeira									
NUTS II	Região Autónoma da Madeira									
NUTS III	Região Autónoma da Madeira	7,35								
Município	Funchal	8,43	86,91	732,65	586,12	145,08	587,57	441,04	206	121 039,69 €
Município	Santa Cruz	6,52	67,00	436,84	349,47	55,62	381,22	293,85	4	1 524,88 €
Município	Outros municípios		44,59	327,71	262,17	183,42	144,29	78,75	3	432,88 €
Total									21084	11 502 242,18 €
Total anual										138 026 906,16 €

Anexo III

Estimativa do valor da compensação (cenário 1)

Divisão Admin.	Localização geográfica	Valor mediano das rendas de novos contratos de arrendamento de alojamentos familiares	Área útil média	Estimativa do valor da renda ao preço de mercado	Estimativa do valor da renda com teto de 80%	Valor médio das rendas atuais	Estimativa do subsídio	Estimativa do subsídio com teto de 80%	Contratos	Sub-total da despesa com o subsídio	Sub-total da despesa com o subsídio com teto de 80%
PT	Portugal	6,52									
NUTS I	Continente	6,55									
NUTS II	Norte	5,58									
NUTS III	Alto Minho	4,68									
Município	Arcos de Valdevez	3,77	85,14	320,98	256,78	169,35	151,63	87,43	47	7 126,51 €	4 109,32 €
Município	Caminha	4,5	84,64	380,88	304,70	157,51	223,37	147,19	74	16 529,38 €	10 892,36 €
Município	Melgaço	2,58	75,75	195,44	156,35	155,12	40,32	1,23	8	322,52 €	9,82 €
Município	Monção	4,25	80,30	341,28	273,02	158,30	182,98	114,72	25	4 574,38 €	2 868,00 €
Município	Paredes de Coura	3,23	129,57	418,51	334,81	114,14	304,37	220,67	7	2 130,60 €	1 544,68 €
Município	Ponte da Barca	3,37	89,98	303,23	242,59	121,77	181,46	120,82	32	5 806,80 €	3 866,11 €
Município	Ponte de Lima	4,42	90,20	398,68	318,95	125,09	273,59	193,86	110	30 095,34 €	21 324,29 €
Município	Valença	3,77	84,14	317,21	253,77	169,32	147,89	84,45	28	4 140,86 €	2 364,49 €
Município	Viana do Castelo	5,48	82,58	452,54	362,03	148,34	304,20	213,69	606	184 344,23 €	129 496,58 €
Município	Vila Nova de Cerveira	3,98	72,83	289,86	231,89	177,83	112,03	54,06	3	336,10 €	162,18 €
NUTS III	Cávado	5,47									
Município	Amares	3,86	94,81	365,97	292,77	90,28	275,69	202,49	51	14 060,02 €	10 327,16 €
Município	Barcelos	4,35	82,21	357,61	286,09	116,09	241,52	170,00	380	91 778,93 €	64 600,30 €
Município	Braga	6,02	89,70	539,99	432,00	128,77	411,22	303,23	2070	851 233,68 €	627 676,16 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Município	Esposende	5,36	96,70	518,31	414,65	164,28	354,03	250,37	23	8 142,74 €	5 758,50 €
Município	Terras de Bouro		99,59	544,76	435,81	132,83	411,93	302,98	1	411,93 €	302,98 €
Município	Vila Verde	3,88	88,20	342,22	273,77	117,93	224,29	155,84	115	25 792,89 €	17 921,92 €
NUTS III	Ave	4,08									
Município	Cabeceiras de Basto	3	84,17	252,51	202,01	97,17	155,34	104,84	29	4 504,86 €	3 040,30 €
Município	Fafe	3,29	81,47	268,04	214,43	122,03	146,01	92,40	524	76 507,30 €	48 417,10 €
Município	Guimarães	4,44	75,16	333,71	266,97	114,32	219,39	152,65	3132	687 130,73 €	478 094,54 €
Município	Mondim de Basto		73,67	300,57	240,46	115,33	185,24	125,13	6	1 111,46 €	750,77 €
Município	Póvoa de Lanhoso	3,51	89,27	313,34	250,67	132,12	181,22	118,55	83	15 041,07 €	9 839,66 €
Município	Vieira do Minho		74,50	303,96	243,17	77,00	226,96	166,17	8	1 815,68 €	1 329,34 €
Município	Vila Nova de Famalicão	4,65	77,63	360,98	288,78	115,35	245,63	173,43	1143	280 754,52 €	198 234,60 €
Município	Vizela	4,06	71,60	290,70	232,56	104,09	186,61	128,47	348	64 938,89 €	44 706,45 €
NUTS III	Área Metropolitana do Porto	7,14									
Município	Arouca	3,66									
Freguesia	Alvarenga			0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €
Freguesia	Chave			0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €
Freguesia	Escariz		87,83	321,46	257,17	84,50	236,96	172,67	6	1 421,75 €	1 036,00 €
Freguesia	Fermedo		76,17	278,78	223,03	147,00	131,78	76,03	6	790,69 €	456,15 €
Freguesia	Mansores		72,83	266,56	213,25	127,83	138,73	85,42	3	416,18 €	256,25 €
Freguesia	Moldes		96,17	351,98	281,59	64,50	287,48	217,09	3	862,45 €	651,26 €
Freguesia	Rossas		73,25	268,08	214,46	76,94	191,13	137,52	1	191,13 €	137,52 €
Freguesia	Santa Eulália		108,75	398,03	318,42	75,33	322,70	243,09	6	1 936,17 €	1 458,54 €
Freguesia	São Miguel do Mato			0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €
Freguesia	Tropeço		73,25	268,08	214,46	76,94	191,13	137,52	1	191,13 €	137,52 €
Freguesia	União das freguesias de Arouca e Burgo	4,36	93,78	408,88	327,10	117,96	290,92	209,14	34	9 891,31 €	7 110,92 €
Freguesia	União das freguesias de Cabreiros e Albergaria da Serra			0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €
Freguesia	União das freguesias de Canelas e Espiunca		73,25	268,08	214,46	76,94	191,13	137,52	1	191,13 €	137,52 €
Freguesia	União das freguesias de Covelo de Paivó e Janarde			0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €

Freguesia	Urrô	87,00	318,42	254,74	195,75	122,67	58,99	4	490,68 €	235,94 €	
Freguesia	Várzea	73,25	268,08	214,46	76,94	191,13	137,52	1	191,13 €	137,52 €	
Município	Espinho	6,65									
Freguesia	Espinho	7,14	92,24	658,59	526,87	165,54	493,05	353	174 047,92 €	127 551,21 €	
Freguesia	Paramos	76,40	508,06	406,45	96,72	411,34	309,73	53	21 801,02 €	16 415,58 €	
Freguesia	Silvalde	64,74	430,52	344,42	133,42	297,10	211,00	166	49 318,77 €	35 025,47 €	
Freguesia	União das freguesias de Anta e Guetim	5,12	78,01	399,41	319,53	116,71	282,70	202,82	181	51 168,92 €	36 710,23 €
Município	Gondomar	6,21									
Freguesia	Baguim do Monte (Rio Tinto)	6,7	67,07	449,37	359,50	121,00	328,37	238,50	224	73 554,66 €	53 422,92 €
Freguesia	Lomba	136,33	846,61	677,29	99,50	747,11	577,79	3	2 241,33 €	1 733,36 €	
Freguesia	Rio Tinto	6,86	72,44	496,94	397,55	123,58	373,36	273,97	1320	492 833,09 €	361 641,35 €
Freguesia	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	5,72	62,46	357,27	285,82	97,61	259,66	188,21	624	162 028,59 €	117 441,14 €
Freguesia	União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo	64,96	403,40	322,72	118,06	285,34	204,66	78	22 256,64 €	15 963,58 €	
Freguesia	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	5,69	67,29	382,88	306,30	104,34	278,54	201,96	1199	333 969,58 €	242 154,93 €
Freguesia	União das freguesias de Melres e Medas	87,53	543,56	434,85	107,75	435,81	327,10	40	17 432,45 €	13 083,96 €	
Município	Maia	6,9									
Freguesia	Águas Santas	6,32	65,81	415,92	332,74	112,92	303,00	219,82	426	129 077,66 €	93 641,34 €
Freguesia	Castêlo da Maia	6,43	72,15	463,92	371,14	129,46	334,46	241,68	229	76 592,37 €	55 344,63 €
Freguesia	Cidade da Maia	7,65	74,32	568,55	454,84	127,88	440,67	326,96	359	158 199,81 €	117 378,07 €
Freguesia	Folgosa	74,30	512,67	410,14	127,36	385,31	282,78	49	18 880,19 €	13 856,02 €	
Freguesia	Milheirós	64,61	445,81	356,65	111,62	334,19	245,03	93	31 079,58 €	22 787,53 €	
Freguesia	Moreira	7,19	72,14	518,69	414,95	133,41	385,28	281,54	199	76 670,04 €	56 026,32 €
Freguesia	Nogueira e Silva Escura	6,25	69,73	435,81	348,65	125,78	310,03	222,87	109	33 793,54 €	24 292,83 €
Freguesia	Pedrouços	7,58	63,68	482,69	386,16	113,78	368,91	272,38	309	113 994,55 €	84 164,04 €
Freguesia	São Pedro Fins	84,08	580,15	464,12	109,81	470,34	354,31	24	11 288,21 €	8 503,48 €	
Freguesia	Vila Nova da Telha	6,35	69,26	439,80	351,84	128,53	311,27	223,31	62	19 298,80 €	13 845,27 €
Município	Matosinhos	9,03									

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Freguesia	União das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões	7,08	65,03	460,41	368,33	123,44	336,97	244,89	961	323 830,48 €	235 339,21 €
Freguesia	União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira	9,92	73,69	731,00	584,80	127,25	603,75	457,55	982	592 887,21 €	449 317,87 €
Freguesia	União das freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo	7,05	65,73	463,40	370,72	126,77	336,63	243,95	604	203 322,41 €	147 344,11 €
Freguesia	União das freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora	9,31	73,23	681,77	545,42	146,14	535,63	399,28	889	476 176,23 €	354 957,29 €
Município	Oliveira de Azeméis	3,76									
Freguesia	Carregosa		75,12	282,45	225,96	121,69	160,76	104,27	24	3 858,27 €	2 502,50 €
Freguesia	Cesar	3,38	72,50	245,05	196,04	150,83	94,22	45,21	15	1 413,30 €	678,15 €
Freguesia	Fajões	2,92	48,94	142,90	114,32	121,72	21,18	-7,40	9	190,66 €	- 66,57 €
Freguesia	Loureiro		74,50	280,12	224,10	109,50	170,62	114,60	6	1 023,72 €	687,58 €
Freguesia	Macieira de Sarnes		74,67	280,76	224,61	88,27	192,49	136,34	59	11 356,86 €	8 043,90 €
Freguesia	Ossela		108,00	406,08	324,86	139,69	266,39	185,17	13	3 463,07 €	2 407,26 €
Freguesia	São Martinho da Gândara		79,96	300,65	240,52	83,04	217,61	157,48	12	2 611,32 €	1 889,76 €
Freguesia	São Roque		71,67	269,48	215,58	106,02	163,46	109,56	69	11 278,68 €	7 559,87 €
Freguesia	União das freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo		65,16	245,00	196,00	102,99	142,01	93,01	53	7 526,61 €	4 929,60 €
Freguesia	União das freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail	3,82	95,22	363,74	290,99	116,53	247,21	174,46	316	78 118,49 €	55 130,09 €
Freguesia	União das freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz		104,05	391,23	312,98	105,08	286,15	207,90	30	8 584,44 €	6 237,07 €
Freguesia	Vila de Cucujães	4,77	74,80	356,80	285,44	105,34	251,46	180,10	237	59 595,07 €	42 682,94 €
Município	Paredes	4,17									
Freguesia	Aguiar de Sousa		56,38	235,10	188,08	41,38	193,72	146,70	8	1 549,80 €	1 173,63 €
Freguesia	Astromil		83,25	347,15	277,72	77,00	270,15	200,72	4	1 080,61 €	802,89 €
Freguesia	Baltar		75,02	312,83	250,27	97,94	214,89	152,33	48	10 314,88 €	7 311,68 €
Freguesia	Beire		83,94	350,03	280,02	99,35	250,68	180,67	17	4 261,56 €	3 071,46 €
Freguesia	Cete		89,34	372,55	298,04	71,91	300,64	226,13	28	8 417,86 €	6 331,59 €
Freguesia	Cristelo		99,55	415,12	332,10	101,50	313,62	230,60	10	3 136,24 €	2 305,99 €

Freguesia	Duas Igrejas		82,97	345,98	276,79	101,77	244,21	175,02	32	7 814,88 €	5 600,57 €
Freguesia	Gandra	5,58	71,24	397,52	318,02	89,39	308,13	228,63	23	7 086,97 €	5 258,38 €
Freguesia	Lordelo	3,24	74,09	240,05	192,04	92,34	147,71	99,70	165	24 372,41 €	16 450,71 €
Freguesia	Louredo		98,53	410,87	328,70	87,00	323,87	241,70	20	6 477,40 €	4 833,92 €
Freguesia	Parada de Todeia		77,21	321,97	257,57	79,60	242,37	177,97	24	5 816,78 €	4 271,34 €
Freguesia	Paredes	4,81	84,15	404,76	323,81	92,51	312,25	231,30	152	47 462,23 €	35 157,48 €
Freguesia	Rebordosa	3,39	60,50	205,10	164,08	86,10	119,00	77,98	75	8 924,63 €	5 848,20 €
Freguesia	Recarei		59,75	249,16	199,33	67,75	181,41	131,58	20	3 628,15 €	2 631,52 €
Freguesia	Sobreira		69,08	288,06	230,45	105,12	182,94	125,33	12	2 195,32 €	1 503,97 €
Freguesia	Sobrosa		68,36	285,06	228,05	64,84	220,22	163,21	22	4 844,87 €	3 590,60 €
Freguesia	Vandoma		53,67	223,80	179,04	66,79	157,01	112,25	12	1 884,17 €	1 347,04 €
Freguesia	Vilela	2,55	75,85	193,42	154,73	89,13	104,29	65,60	34	3 545,78 €	2 230,54 €
Município	Porto	9,98									
Freguesia	Bonfim	10	80,40	804,00	643,20	158,18	645,82	485,02	946	610 945,72 €	458 828,92 €
Freguesia	Campanhã	8,71	64,81	564,50	451,60	100,84	463,66	350,76	999	463 191,44 €	350 405,32 €
Freguesia	Paranhos	9,49	80,63	765,18	612,14	156,83	608,35	455,31	1324	805 453,68 €	602 834,36 €
Freguesia	Ramalde	9,47	81,97	776,26	621,00	154,79	621,47	466,21	572	355 478,49 €	266 674,82 €
Freguesia	União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde	11,78	85,29	1004,72	803,77	203,22	801,50	600,55	490	392 733,14 €	294 270,95 €
Freguesia	União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória	10,58	79,43	840,37	672,30	150,61	689,76	521,69	1905	1 313 991,66 €	993 810,92 €
Freguesia	União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos	10,56	88,51	934,67	747,73	186,46	748,21	561,27	561	419 743,34 €	314 873,86 €
Município	Póvoa de Varzim	6,37									
Freguesia	Balazar			0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €
Freguesia	Estela		49,95	318,18	254,55	167,54	150,64	87,00	2	301,28 €	174,00 €
Freguesia	Laundos			0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €
Freguesia	Rates			0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €
Freguesia	União das freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai	6,54	87,99	575,45	460,36	155,48	419,97	304,88	430	180 589,08 €	131 099,98 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Freguesia	União das freguesias de Aguçadoura e Navais		49,95	318,18	254,55	167,54	150,64	87,00	1	150,64 €	87,00 €
Freguesia	União das freguesias de Aver-o-Mar, Amorim e Terroso	6,12	87,20	533,66	426,93	165,51	368,15	261,42	52	19 144,01 €	13 593,90 €
Município	Santa Maria da Feira	4,69									
Freguesia	Argoncilhe	4,07	63,52	258,53	206,82	99,19	159,34	107,63	97	15 455,63 €	10 440,22 €
Freguesia	Arrifana	4,97	77,39	384,63	307,70	102,64	281,99	205,06	168	47 374,03 €	34 450,52 €
Freguesia	Escapães		82,55	387,16	309,73	99,57	287,59	210,16	38	10 928,40 €	7 985,99 €
Freguesia	Fiães	4,49	95,54	428,97	343,18	110,88	318,09	232,30	69	21 948,53 €	16 028,68 €
Freguesia	Fornos		94,73	444,28	355,43	93,46	350,82	261,97	24	8 419,77 €	6 287,21 €
Freguesia	Lourosa	4,6	72,43	333,18	266,54	103,68	229,50	162,86	113	25 933,27 €	18 403,45 €
Freguesia	Milheirós de Poiares		61,03	286,23	228,98	115,89	170,34	113,09	36	6 132,27 €	4 071,40 €
Freguesia	Mozelos	4,72	85,26	402,43	321,94	57,83	344,60	264,11	75	25 844,79 €	19 808,38 €
Freguesia	Nogueira da Regedoura	4,19	71,12	297,99	238,39	127,22	170,77	111,17	34	5 806,28 €	3 779,92 €
Freguesia	Paços de Brandão	4,47	77,12	344,73	275,78	124,88	219,85	150,90	46	10 112,93 €	6 941,45 €
Freguesia	Rio Meão		66,91	313,81	251,05	78,02	235,79	173,03	27	6 366,27 €	4 671,71 €
Freguesia	Romariz		88,38	414,50	331,60	139,69	274,81	191,91	13	3 572,56 €	2 494,85 €
Freguesia	Sanguedo		74,50	349,41	279,52	102,00	247,41	177,52	5	1 237,03 €	887,62 €
Freguesia	Santa Maria de Lamas	4,13	74,98	309,67	247,73	79,59	230,08	168,14	85	19 556,58 €	14 292,23 €
Freguesia	São João de Ver	5,17	79,29	409,93	327,94	91,31	318,62	236,63	47	14 975,11 €	11 121,77 €
Freguesia	São Paio de Oleiros		73,07	342,70	274,16	84,28	258,42	189,88	56	14 471,42 €	10 633,20 €
Freguesia	União das freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros		70,93	332,66	266,13	75,21	257,45	190,92	7	1 802,16 €	1 336,44 €
Freguesia	União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior	3,5	105,90	370,65	296,52	85,00	285,65	211,52	15	4 284,75 €	3 172,80 €
Freguesia	União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande	3,43	71,50	245,25	196,20	92,30	152,95	103,90	25	3 823,63 €	2 597,40 €
Freguesia	União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo	5,36	84,39	452,33	361,86	105,70	346,63	256,16	127	44 022,06 €	32 532,87 €
Freguesia	União de freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô		92,51	433,87	347,10	98,37	335,50	248,73	42	14 091,08 €	10 446,56 €
Município	Santo Tirso	3,71									
Freguesia	Agrela		77,28	286,71	229,37	43,67	243,04	185,70	9	2 187,35 €	1 671,27 €

Freguesia	Água Longa		61,17	226,94	181,55	128,25	98,69	53,30	12	1 184,29 €	639,63 €
Freguesia	Aves	3,51	82,46	289,43	231,55	105,73	183,70	125,82	122	22 411,96 €	15 349,76 €
Freguesia	Monte Córdova		60,50	224,46	179,56	103,00	121,46	76,56	15	1 821,83 €	1 148,46 €
Freguesia	Negrelos (São Tomé)		89,76	333,01	266,41	120,54	212,47	145,87	41	8 711,25 €	5 980,57 €
Freguesia	Rebordões		72,15	267,68	214,14	82,90	184,78	131,24	36	6 651,95 €	4 724,68 €
Freguesia	Reguenga		107,08	397,27	317,81	99,08	298,19	218,73	6	1 789,12 €	1 312,40 €
Freguesia	Roriz		67,83	251,65	201,32	103,77	147,88	97,55	24	3 549,10 €	2 341,19 €
Freguesia	União das freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira		78,43	290,98	232,78	134,70	156,28	98,08	111	17 346,56 €	10 886,91 €
Freguesia	União das freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave		106,85	396,41	317,13	82,83	313,58	234,30	71	22 264,43 €	16 635,36 €
Freguesia	União das freguesias de Lamelas e Guimarei		99,50	369,15	295,32	122,36	246,79	172,96	24	5 922,84 €	4 150,94 €
Freguesia	União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães	5,2	84,88	441,38	353,10	132,50	308,88	220,60	7	2 162,13 €	1 544,21 €
Freguesia	Vila Nova do Campo	2,62	72,46	189,85	151,88	121,65	68,20	30,23	320	21 822,46 €	9 672,37 €
Freguesia	Vilarinho		70,45	261,37	209,10	125,65	135,72	83,45	37	5 021,62 €	3 087,49 €
Município	São João da Madeira	4,85									
Freguesia	São João da Madeira	4,85	91,84	445,42	356,34	130,12	315,30	226,22	298	93 960,59 €	67 413,32 €
Município	Trofa	5,23									
Freguesia	Covelas		58,50	305,96	244,76	73,50	232,46	171,26	5	1 162,28 €	856,32 €
Freguesia	Muro		95,69	500,46	400,37	125,85	374,61	274,52	13	4 869,91 €	3 568,72 €
Freguesia	União das freguesias de Alvarelhos e Guidões		82,02	428,96	343,17	158,67	270,29	184,50	24	6 487,07 €	4 428,04 €
Freguesia	União das freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago)	5,3	88,61	469,63	375,71	140,93	328,70	234,78	166	54 564,70 €	38 972,88 €
Freguesia	União das freguesias de Coronado (São Romão e São Mamede)	5,36	70,70	378,95	303,16	114,71	264,24	188,45	84	22 196,33 €	15 829,93 €
Município	Vale de Cambra	3,85									
Freguesia	Arões			0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €
Freguesia	Cepelos			0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €
Freguesia	Junqueira			0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Freguesia	Junqueira	72,28	278,28	222,62	133,94	144,34	88,68	9	1 299,04 €	798,14 €
Freguesia	Macieira de Cambra	84,71	326,13	260,91	111,69	214,44	149,22	24	5 146,64 €	3 581,20 €
Freguesia	Roge		0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €
Freguesia	São Pedro de Castelões	3,92	80,79	316,70	253,36	152,00	164,70	35	5 764,39 €	3 547,51 €
Freguesia	União das freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho	3,92	79,91	313,25	250,60	137,47	175,78	37	6 503,76 €	4 185,73 €
Município	Valongo	6,24								
Freguesia	Alfena	6	66,08	396,48	317,18	118,93	277,55	264	73 273,20 €	52 339,06 €
Freguesia	Ermesinde	6,41	67,32	431,52	345,22	129,46	302,06	797	240 742,78 €	171 958,30 €
Freguesia	União das freguesias de Campo e Sobrado	5,35	67,65	361,93	289,54	107,39	254,54	135	34 362,56 €	24 590,52 €
Freguesia	Valongo	6,3	72,52	456,88	365,50	104,90	351,98	250	87 994,00 €	65 150,20 €
Município	Vila do Conde	5,84								
Freguesia	Árvore		72,06	453,98	363,18	109,20	344,78	41	14 135,90 €	10 413,28 €
Freguesia	Aveleda		63,06	397,28	317,82	129,66	267,62	31	8 296,16 €	5 833,03 €
Freguesia	Azurara		78,30	493,29	394,63	190,35	302,94	33	9 997,02 €	6 741,31 €
Freguesia	Fajozes		67,25	423,68	338,94	119,88	303,80	20	6 075,90 €	4 381,20 €
Freguesia	Gião		79,17	498,77	399,02	138,33	360,44	15	5 406,62 €	3 910,30 €
Freguesia	Guilhabreu		77,25	486,68	389,34	150,12	336,56	20	6 731,10 €	4 784,40 €
Freguesia	Labruge		61,17	385,37	308,30	151,17	234,20	12	2 810,41 €	1 885,52 €
Freguesia	Macieira da Maia		91,58	576,95	461,56	97,83	479,12	12	5 749,49 €	4 364,80 €
Freguesia	Mindelo	5,09	84,91	432,19	345,75	150,88	281,31	38	10 689,85 €	7 405,19 €
Freguesia	Modivas		53,63	337,87	270,30	169,93	167,94	23	3 862,60 €	2 308,40 €
Freguesia	União das freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada		80,50	507,15	405,72	91,00	416,15	5	2 080,75 €	1 573,60 €
Freguesia	União das freguesias de Fornelo e Vairão		72,85	458,96	367,16	114,92	344,04	42	14 449,47 €	10 594,25 €
Freguesia	União das freguesias de Malta e Canidelo		83,66	527,06	421,65	149,76	377,30	29	10 941,64 €	7 884,71 €
Freguesia	União das freguesias de Retorta e Tougues		78,00	491,40	393,12	103,08	388,32	30	11 649,60 €	8 701,20 €
Freguesia	União das freguesias de Rio Mau e Arcos		66,17	416,87	333,50	97,83	319,04	3	957,12 €	707,00 €

Freguesia	União das freguesias de Touguinha e Touguinhó	75,93	478,36	382,69	117,00	361,36	265,69	7	2 529,51 €	1 859,81 €	
Freguesia	União das freguesias de Vilar e Mosteiró	78,23	492,85	394,28	130,45	362,40	263,83	55	19 931,95 €	14 510,61 €	
Freguesia	Vila Chã	96,25	606,38	485,10	201,58	404,80	283,52	6	2 428,77 €	1 701,12 €	
Freguesia	Vila do Conde	6,32	86,08	544,03	435,22	151,22	392,81	249	97 808,59 €	70 716,12 €	
Freguesia	Vilar de Pinheiro	90,39	569,46	455,57	182,63	386,83	272,94	52	20 115,00 €	14 192,65 €	
Município	Vila Nova de Gaia	7,49									
Freguesia	Arcozelo	6,55	78,28	512,73	410,19	126,93	385,80	239	92 207,16 €	67 698,47 €	
Freguesia	Avintes	6,01	65,37	392,87	314,30	101,78	291,09	288	83 834,99 €	61 205,46 €	
Freguesia	Canelas	6,04	64,45	389,28	311,42	98,45	290,83	186	54 094,01 €	39 612,87 €	
Freguesia	Canidelo	8,08	59,39	479,87	383,90	104,83	375,04	481	180 394,82 €	134 231,21 €	
Freguesia	Madalena	7,34	61,88	454,20	363,36	96,24	357,96	261	93 427,35 €	69 718,15 €	
Freguesia	Oliveira do Douro	7,08	62,62	443,35	354,68	105,60	337,75	658	222 239,24 €	163 894,43 €	
Freguesia	São Félix da Marinha	6,71	69,68	467,55	374,04	111,63	355,92	264	93 963,62 €	69 276,83 €	
Freguesia	União das freguesias de Grijó e Sermonde	5,32	67,09	356,92	285,54	110,31	246,61	195	48 088,72 €	34 168,88 €	
Freguesia	União das freguesias de Gulpilhares e Valadares	6,37	70,13	446,73	357,38	115,31	331,42	397	131 572,99 €	96 102,77 €	
Freguesia	União das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso	8,33	74,02	616,59	493,27	129,35	487,24	1112	541 807,10 €	404 678,24 €	
Freguesia	União das freguesias de Pedroso e Seixezelo	6,05	64,64	391,07	312,86	100,13	290,94	413	120 159,05 €	87 856,50 €	
Freguesia	União das freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma	3,39	69,33	235,03	188,02	104,00	131,03	84,02	120	15 723,44 €	10 082,76 €
Freguesia	União das freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada	8,65	69,12	597,89	478,31	108,32	489,57	369,99	1024	501 317,63 €	378 870,17 €
Freguesia	União das freguesias de Serzedo e Perosinho	6,04	75,93	458,62	366,89	103,40	355,22	263,49	267	94 842,99 €	70 352,83 €
Freguesia	Vilar de Andorinho	6,41	70,03	448,89	359,11	116,82	332,07	242,29	194	64 422,03 €	47 005,00 €
NUTS III	Alto Tâmega	3,85									
Município	Boticas	62,24	239,62	191,70	61,32	178,30	130,37	2	356,60 €	260,75 €	
Município	Chaves	4,15	82,86	343,87	275,10	124,59	219,28	150,51	162	35 523,20 €	24 381,84 €
Município	Montalegre	79,50	306,08	244,86	117,00	189,08	127,86	4	756,30 €	511,44 €	

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Município	Ribeira de Pena		76,50	294,53	235,62	81,00	213,53	154,62	5	1 067,63 €	773,10 €
Município	Valpaços	2,59	87,15	225,72	180,57	141,41	84,31	39,16	17	1 433,24 €	665,80 €
Município	Vila Pouca de Aguiar	3,33	72,83	242,52	194,02	164,00	78,52	30,02	15	1 177,86 €	450,29 €
NUTS III	Tâmega e Sousa	3,3									
Município	Amarante	3,33	78,31	260,77	208,62	94,21	166,56	114,41	377	62 793,99 €	43 131,76 €
Município	Baião	3,02	74,78	225,84	180,67	86,77	139,07	93,90	77	10 708,05 €	7 230,18 €
Município	Castelo de Paiva	3,17	63,76	202,12	161,70	78,95	123,17	82,75	100	12 316,92 €	8 274,54 €
Município	Celorico de Basto	2,49	112,19	279,35	223,48	85,46	193,89	138,02	47	9 112,98 €	6 487,06 €
Município	Cinfães	3,13	66,81	209,12	167,29	67,00	142,12	100,29	52	7 390,00 €	5 215,20 €
Município	Felgueiras	2,93	84,56	247,76	198,21	111,41	136,35	86,80	442	60 267,05 €	38 365,00 €
Município	Lousada	3,16	80,15	253,27	202,62	101,58	151,69	101,04	283	42 929,40 €	28 594,09 €
Município	Marco de Canaveses	2,78	73,76	205,05	164,04	85,58	119,47	78,46	348	41 576,53 €	27 304,86 €
Município	Paços de Ferreira	3,69	75,16	277,34	221,87	90,38	186,96	131,49	428	80 019,05 €	56 278,71 €
Município	Penafiel	3,75	74,95	281,06	224,85	87,81	193,25	137,04	496	95 853,24 €	67 971,84 €
Município	Resende		65,12	214,90	171,92	47,94	166,96	123,98	8	1 335,65 €	991,81 €
NUTS III	Douro	3,49									
Município	Alijó		62,83	219,28	175,42	96,58	122,70	78,84	18	2 208,54 €	1 419,14 €
Município	Armamar		52,00	181,48	145,18	55,44	126,04	89,74	8	1 008,32 €	717,95 €
Município	Carraceda de Ansiães		86,17	300,73	240,59	145,33	155,40	95,26	3	466,21 €	285,77 €
Município	Freixo de Espada à Cinta		80,75	281,82	225,45	89,50	192,32	135,95	4	769,27 €	543,82 €
Município	Lamego	2,89	77,00	222,53	178,02	99,68	122,85	78,34	173	21 253,05 €	13 553,51 €
Município	Mesão Frio		74,05	258,43	206,75	92,68	165,75	114,07	22	3 646,60 €	2 509,49 €
Município	Moimenta da Beira	2,64	131,28	346,58	277,26	122,56	224,02	154,70	9	2 016,17 €	1 392,33 €
Município	Murça		100,60	351,09	280,88	148,36	202,74	132,52	2	405,48 €	265,04 €
Município	Penedono			0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €
Município	Peso da Régua	3,43	76,68	263,01	210,41	107,18	155,83	103,23	173	26 959,01 €	17 858,78 €
Município	Sabrosa		73,79	257,53	206,02	51,29	206,24	154,73	7	1 443,66 €	1 083,12 €
Município	Santa Marta de Penaguião		53,73	187,52	150,01	61,62	125,90	88,39	13	1 636,67 €	1 149,12 €
Município	São João da Pesqueira		77,00	268,73	214,98	312,69	-43,96	-97,71	8	- 351,68 €	- 781,65 €

Município	Sernancelhe	67,00	233,83	187,06	22,00	211,83	165,06	4	847,32 €	660,26 €
Município	Tabuaço	95,91	334,73	267,78	134,05	200,68	133,73	11	2 207,43 €	1 471,04 €
Município	Tarouca	94,50	329,81	263,84	142,00	187,81	121,84	5	939,03 €	609,22 €
Município	Torre de Moncorvo	78,25	273,09	218,47	124,88	148,21	93,59	20	2 964,25 €	1 871,88 €
Município	Vila Nova de Foz Côa	2,02	82,89	167,44	133,95	114,14	53,30	28	1 492,34 €	554,69 €
Município	Vila Real	4,38	98,50	431,43	345,14	141,10	290,33	186	54 001,38 €	37 952,18 €
NUTS III	Terras de Trás-os-Montes	2,71								
Município	Alfândega da Fé	77,00	208,67	166,94	123,88	84,79	43,06	4	339,16 €	172,22 €
Município	Bragança	2,83	87,84	248,59	198,87	136,19	112,40	123	13 824,86 €	7 709,61 €
Município	Macedo de Cavaleiros	2,65	98,39	260,73	208,59	114,31	146,42	27	3 953,43 €	2 545,47 €
Município	Miranda do Douro	3,13	68,50	214,41	171,52	86,50	127,91	5	639,53 €	425,12 €
Município	Mirandela	2,72	94,22	256,28	205,02	145,20	111,08	89	9 885,98 €	5 324,22 €
Município	Mogadouro	92,31	250,16	200,13	149,97	100,19	50,16	16	1 603,04 €	802,53 €
Município	Vila Flor	1,86	88,50	164,61	131,69	103,60	61,01	25	1 525,25 €	702,20 €
Município	Vimioso	81,79	221,66	177,33	136,46	85,21	40,87	2	170,41 €	81,75 €
Município	Vinhais	81,79	221,66	177,33	136,46	85,21	40,87	2	170,41 €	81,75 €
NUTS II	Centro	4,59								
NUTS III	Oeste	5,36								
Município	Alcobaça	4,52	86,92	392,88	314,30	134,92	257,96	232	59 846,35 €	41 616,79 €
Município	Alenquer	5,91	74,03	437,52	350,01	103,14	334,38	263	87 941,23 €	64 927,82 €
Município	Arruda dos Vinhos	5,97	70,64	421,72	337,38	128,99	292,73	97	28 394,89 €	20 213,50 €
Município	Bombarral	3,95	79,09	312,41	249,92	100,78	211,63	98	20 739,30 €	14 616,15 €
Município	Cadaval	3,95	76,11	300,63	240,51	109,18	191,45	31	5 935,09 €	4 071,16 €
Município	Caldas da Rainha	5,48	80,41	440,65	352,52	138,42	302,23	462	139 628,78 €	98 913,02 €
Município	Lourinhã	5,06	73,31	370,95	296,76	108,98	261,97	63	16 504,02 €	11 830,07 €
Município	Nazaré	5,5	65,40	359,70	287,76	116,33	243,37	200	48 674,00 €	34 286,00 €
Município	Óbidos	4,67	67,32	314,38	251,51	111,62	202,76	39	7 907,81 €	5 455,61 €
Município	Peniche	5,09	75,15	382,51	306,01	116,61	265,90	314	83 493,70 €	59 471,85 €
Município	Sobral de Monte Agraço	5,03	72,72	365,78	292,63	115,65	250,13	76	19 010,00 €	13 450,12 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Município	Torres Vedras	6,2	74,50	461,90	369,52	124,77	337,13	244,75	540	182 050,20 €	132 165,00 €
NUTS III	Região de Aveiro	5,19									
Município	Águeda	4,12	84,66	348,80	279,04	139,06	209,74	139,98	130	27 266,10 €	18 197,32 €
Município	Albergaria-a-Velha	4,38	74,50	326,31	261,05	108,95	217,36	152,10	68	14 780,48 €	10 342,66 €
Município	Anadia	3,87	90,49	350,20	280,16	132,07	218,13	148,09	71	15 486,97 €	10 514,18 €
Município	Aveiro	6,88	93,82	645,48	516,39	163,07	482,41	353,32	759	366 150,40 €	268 166,30 €
Município	Estarreja	4,16	97,60	406,02	324,81	133,64	272,38	191,17	99	26 965,22 €	18 926,11 €
Município	Ílhavo	5,99	85,57	512,56	410,05	113,94	398,62	296,11	236	94 075,33 €	69 882,30 €
Município	Murtosa	4,34	86,17	373,98	299,18	112,83	261,15	186,35	9	2 350,33 €	1 677,17 €
Município	Oliveira do Bairro	4,43	100,66	445,92	356,74	133,82	312,10	222,92	22	6 866,28 €	4 904,22 €
Município	Ovar	5,21	83,54	435,24	348,19	128,05	307,19	220,14	422	129 635,61 €	92 901,07 €
Município	Sever do Vouga	3,31	93,14	308,29	246,63	113,36	194,93	133,27	11	2 144,27 €	1 466,02 €
Município	Vagos	4,49	119,12	534,85	427,88	106,17	428,68	321,71	12	5 144,15 €	3 860,51 €
NUTS III	Região de Coimbra	4,88									
Município	Arganil	3,01	70,12	211,06	168,85	97,62	113,44	71,23	24	2 722,59 €	1 709,50 €
Município	Cantanhede	3,92	99,20	388,86	311,09	113,75	275,11	197,34	30	8 253,42 €	5 920,24 €
Município	Coimbra	6,43	81,65	525,01	420,01	154,05	370,96	265,96	2105	780 869,75 €	559 840,75 €
Município	Condeixa-a-Nova	4,32	79,76	344,56	275,65	114,56	230,00	161,09	39	8 970,12 €	6 282,53 €
Município	Figueira da Foz	5,38	83,10	447,08	357,66	152,96	294,12	204,70	345	101 470,71 €	70 622,33 €
Município	Góis		94,14	459,39	367,51	138,20	321,19	229,31	1	321,19 €	229,31 €
Município	Lousã	3,67	86,17	316,24	253,00	111,65	204,59	141,35	72	14 730,76 €	10 176,85 €
Município	Mealhada	3,72	76,72	285,40	228,32	118,92	166,48	109,40	43	7 158,57 €	4 704,14 €
Município	Mira	3,14	95,00	298,30	238,64	187,75	110,55	50,89	10	1 105,50 €	508,90 €
Município	Miranda do Corvo	3,57	88,39	315,55	252,44	51,72	263,83	200,72	9	2 374,49 €	1 806,50 €
Município	Montemor-o-Velho	3,79	86,66	328,44	262,75	109,86	218,58	152,89	28	6 120,28 €	4 281,01 €
Município	Mortágua	3,02	142,60	430,65	344,52	58,00	372,65	286,52	5	1 863,26 €	1 432,61 €
Município	Oliveira do Hospital	2,86	78,07	223,28	178,62	84,19	139,09	94,43	97	13 491,75 €	9 160,11 €
Município	Pampilhosa da Serra		94,14	459,39	367,51	138,20	321,19	229,31	2	642,38 €	458,63 €
Município	Penacova		60,33	294,41	235,53	190,36	104,05	45,17	18	1 872,91 €	813,03 €

Município	Penela			0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €
Município	Soure	3,31	73,39	242,92	194,34	117,42	125,50	76,92	18	2 259,02 €	1 384,50 €
Município	Tábua	3,27	68,55	224,16	179,33	65,45	158,71	113,88	21	3 332,88 €	2 391,41 €
Município	Vila Nova de Poiares	3,51	130,11	456,69	365,35	146,44	310,25	218,91	9	2 792,21 €	1 970,18 €
NUTS III	Região de Leiria	4,74									
Município	Alvaiázere		84,50	400,53	320,42	44,50	356,03	275,92	3	1 068,09 €	827,77 €
Município	Ansião	2,99	82,27	245,99	196,79	84,95	161,04	111,84	11	1 771,41 €	1 230,24 €
Município	Batalha	4,78	81,32	388,71	310,97	162,68	226,03	148,29	11	2 486,33 €	1 631,16 €
Município	Castanheira de Pêra		81,08	384,32	307,46	110,95	273,37	196,51	19	5 194,01 €	3 733,60 €
Município	Figueiró dos Vinhos		67,00	317,58	254,06	75,91	241,67	178,15	16	3 866,72 €	2 850,46 €
Município	Leiria	5,36	88,02	471,79	377,43	143,66	328,13	233,77	547	179 485,58 €	127 872,06 €
Município	Marinha Grande	4,51	80,59	363,46	290,77	113,03	250,43	177,74	231	57 849,54 €	41 057,64 €
Município	Pedrógão Grande		89,99	426,53	341,22	94,71	331,82	246,51	2	663,64 €	493,03 €
Município	Pombal	4,03	79,50	320,39	256,31	151,36	169,03	104,95	93	15 719,33 €	9 760,16 €
Município	Porto de Mós	3,41	77,62	264,68	211,75	102,38	162,30	109,37	72	11 685,90 €	7 874,45 €
NUTS III	Viseu Dão Lafões	4,17									
Município	Aguiar da Beira		69,50	289,82	231,85	73,67	216,15	158,18	6	1 296,87 €	949,09 €
Município	Carregal do Sal	3,18	40,50	128,79	103,03	53,00	75,79	50,03	5	378,95 €	250,16 €
Município	Castro Daire	2,49	60,33	150,22	120,18	77,83	72,39	42,35	6	434,35 €	254,08 €
Município	Mangualde	3,05	73,51	224,21	179,36	108,23	115,98	71,13	65	7 538,41 €	4 623,74 €
Município	Nelas	3,11	84,98	264,29	211,43	100,23	164,06	111,20	31	5 085,79 €	3 447,21 €
Município	Oliveira de Frades	3,4	78,67	267,48	213,98	102,83	164,65	111,15	6	987,89 €	666,91 €
Município	Penalva do Castelo	3,23	74,50	240,64	192,51	112,23	128,41	80,28	11	1 412,46 €	883,06 €
Município	Santa Comba Dão	3,24	92,94	301,13	240,90	85,12	216,01	155,78	16	3 456,09 €	2 492,49 €
Município	São Pedro do Sul	4,28	76,31	326,61	261,29	105,33	221,28	155,96	39	8 629,80 €	6 082,26 €
Município	Sátão	2,6	115,75	300,95	240,76	130,12	170,83	110,64	4	683,32 €	442,56 €
Município	Tondela	3,95	80,75	318,96	255,17	121,56	197,40	133,61	40	7 896,10 €	5 344,40 €
Município	Vila Nova de Paiva		93,50	389,90	311,92	157,00	232,90	154,92	5	1 164,48 €	774,58 €
Município	Viseu	4,89	89,59	438,10	350,48	159,32	278,78	191,16	480	133 812,05 €	91 754,92 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Município	Vouzela	3,54	64,00	226,56	181,25	71,75	154,81	109,50	10	1 548,10 €	1 094,98 €
NUTS III	Beira Baixa	3,45									
Município	Castelo Branco	3,54	88,42	313,01	250,41	128,89	184,12	121,52	469	86 350,78 €	56 990,74 €
Município	Idanha-a-Nova		65,33	225,39	180,31	65,75	159,64	114,56	12	1 915,66 €	1 374,73 €
Município	Oleiros		96,17	331,79	265,43	184,50	147,29	80,93	6	883,72 €	485,58 €
Município	Penamacor		88,07	303,84	243,07	145,57	158,27	97,50	7	1 107,90 €	682,52 €
Município	Proença-a-Nova		123,05	424,52	339,62	156,75	267,77	182,87	10	2 677,73 €	1 828,68 €
Município	Vila Velha de Ródão		75,75	261,34	209,07	117,94	143,40	91,13	8	1 147,18 €	729,04 €
NUTS III	Médio Tejo	4,24									
Município	Abrantes	3,7	76,91	284,57	227,65	94,15	190,42	133,50	345	65 693,87 €	46 058,74 €
Município	Alcanena	3,62	87,57	317,00	253,60	80,94	236,06	172,66	54	12 747,42 €	9 323,79 €
Município	Constância		85,34	361,84	289,47	78,28	283,56	211,19	49	13 894,52 €	10 348,47 €
Município	Entroncamento	4,58	80,58	369,06	295,25	136,03	233,03	159,22	139	32 390,67 €	22 130,90 €
Município	Ferreira do Zêzere	3,38	118,29	399,82	319,86	127,00	272,82	192,86	12	3 273,84 €	2 314,27 €
Município	Mação		103,50	438,84	351,07	109,25	329,59	241,82	10	3 295,90 €	2 418,22 €
Município	Ourém	4,64	79,82	370,36	296,29	112,20	258,16	184,09	63	16 264,38 €	11 597,79 €
Município	Sardoal		94,50	400,68	320,54	91,00	309,68	229,54	5	1 548,40 €	1 147,72 €
Município	Sertão	3,46	76,29	263,96	211,17	114,68	149,28	96,49	28	4 179,94 €	2 701,74 €
Município	Tomar	4,73	78,76	372,53	298,03	122,16	250,37	175,87	319	79 869,56 €	56 101,84 €
Município	Torres Novas	4,22	81,42	343,59	274,87	108,54	235,05	166,33	253	59 468,26 €	42 082,48 €
Município	Vila de Rei		117,78	499,39	399,51	66,58	432,81	332,93	1	432,81 €	332,93 €
Município	Vila Nova da Barquinha	3,88	82,75	321,07	256,86	88,26	232,81	168,60	97	22 582,57 €	16 353,81 €
NUTS III	Beiras e Serra da Estrela	3,44									
Município	Almeida		80,75	277,78	222,22	115,62	162,16	106,60	20	3 243,20 €	2 132,08 €
Município	Belmonte	2,45	87,40	214,13	171,30	101,65	112,48	69,65	50	5 624,00 €	3 482,70 €
Município	Celorico da Beira		58,17	200,10	160,08	104,33	95,77	55,75	15	1 436,62 €	836,31 €
Município	Covilhã	3,96	74,57	295,30	236,24	101,16	194,14	135,08	828	160 745,60 €	111 844,39 €
Município	Figueira de Castelo Rodrigo		72,62	249,81	199,85	92,31	157,50	107,54	8	1 260,02 €	860,32 €
Município	Fornos de Algodres		66,17	227,62	182,10	105,12	122,50	76,98	12	1 470,06 €	923,76 €

Município	Fundão	3,35	81,06	271,55	217,24	132,23	139,32	85,01	132	18 390,37 €	11 221,43 €
Município	Gouveia	3,04	75,93	230,83	184,66	97,52	133,31	87,14	81	10 797,88 €	7 058,48 €
Município	Guarda	3,5	75,70	264,95	211,96	131,25	133,70	80,71	220	29 414,00 €	17 756,20 €
Município	Manteigas		74,72	257,04	205,63	104,39	152,65	101,24	23	3 510,88 €	2 328,51 €
Município	Mêda		74,50	256,28	205,02	144,50	111,78	60,52	6	670,68 €	363,14 €
Município	Pinhel		100,17	344,58	275,67	116,33	228,25	159,34	15	3 423,82 €	2 390,07 €
Município	Sabugal		92,83	319,34	255,47	203,67	115,67	51,80	3	347,00 €	155,39 €
Município	Seia	3,04	79,66	242,17	193,73	116,09	126,08	77,64	124	15 633,47 €	9 627,75 €
Município	Trancoso		94,72	325,84	260,67	109,72	216,12	150,95	23	4 970,69 €	3 471,84 €
NUTS II	Área Metropolitana de Lisboa	9,86									
NUTS III	Área Metropolitana de Lisboa	9,86									
Município	Alcochete	7,52									
Freguesia	Alcochete	7,79	60,54	471,61	377,29	120,07	351,54	257,22	188	66 088,88 €	48 356,47 €
Freguesia	Samouco	4,88	67,78	330,77	264,61	118,16	212,61	146,45	93	19 772,40 €	13 620,14 €
Freguesia	São Francisco		60,99	458,64	366,92	99,43	359,21	267,49	37	13 290,95 €	9 896,98 €
Município	Almada	9,49									
Freguesia	Costa da Caparica	11,88	79,96	949,92	759,94	161,19	788,73	598,75	210	165 634,31 €	125 737,47 €
Freguesia	União das freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas	9,71	72,07	699,80	559,84	164,07	535,73	395,77	2067	1 107 353,29 €	818 056,09 €
Freguesia	União das freguesias de Caparica e Trafaria	7,01	63,25	443,38	354,71	110,47	332,91	244,24	826	274 985,73 €	201 738,94 €
Freguesia	União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda	8,99	60,84	546,95	437,56	112,60	434,35	324,96	425	184 599,43 €	138 108,54 €
Freguesia	União das freguesias de Laranjeiro e Feijó	8,64	65,55	566,35	453,08	138,35	428,00	314,73	844	361 233,69 €	265 633,47 €
Município	Amadora	9,48									
Freguesia	Alfragide	9,11	85,83	781,91	625,53	138,31	643,60	487,22	166	106 837,82 €	80 878,36 €
Freguesia	Águas Livres	9,83	64,19	630,99	504,79	167,95	463,04	336,84	1044	483 411,36 €	351 661,13 €
Freguesia	Encosta do Sol	8,38	57,82	484,53	387,63	129,34	355,19	258,29	1289	457 841,97 €	332 929,73 €
Freguesia	Falagueira-Venda Nova	9,53	63,08	601,15	480,92	160,16	440,99	320,76	888	391 601,25 €	284 836,58 €
Freguesia	Mina de Água	8,63	66,48	573,72	458,98	148,89	424,83	310,09	752	319 473,96 €	233 186,12 €
Freguesia	Venteira	10,62	69,20	734,90	587,92	175,45	559,45	412,47	960	537 075,84 €	395 974,27 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Município	Barreiro	7,84									
Freguesia	Santo António da Charneca	6,98	60,80	424,38	339,51	102,14	322,24	237,37	104	33 513,38 €	24 686,19 €
Freguesia	União das freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena	8,2	68,43	561,13	448,90	149,40	411,73	299,50	1198	493 247,75 €	358 801,96 €
Freguesia	União das freguesias de Barreiro e Lavradio	7,51	69,16	519,39	415,51	131,56	387,83	283,95	638	247 436,56 €	181 162,19 €
Freguesia	União das freguesias de Palhais e Coina		61,40	481,38	385,10	80,87	400,51	304,23	53	21 226,82 €	16 124,23 €
Município	Cascais	12,58									
Freguesia	Alcabideche	10,82	63,98	692,26	553,81	153,51	538,75	400,30	761	409 991,49 €	304 628,97 €
Freguesia	São Domingos de Rana	10,19	65,18	664,18	531,35	150,77	513,41	380,58	638	327 558,26 €	242 808,36 €
Freguesia	União das freguesias de Carcavelos e Parede	13,53	74,90	1013,40	810,72	209,08	804,32	601,64	775	623 345,68 €	466 269,14 €
Freguesia	União das freguesias de Cascais e Estoril	13,85	78,09	1081,55	865,24	219,52	862,03	645,72	1088	937 884,83 €	702 540,31 €
Município	Lisboa	12,88									
Freguesia	Ajuda	13,05	59,31	774,00	619,20	184,59	589,41	434,61	670	394 901,69 €	291 186,29 €
Freguesia	Alcântara	12,5	64,12	801,50	641,20	210,58	590,92	430,62	779	460 326,68 €	335 452,98 €
Freguesia	Alvalade	12,5	93,85	1173,13	938,50	328,53	844,60	609,97	1189	1 004 223,46 €	725 254,33 €
Freguesia	Areeiro	11,9	97,00	1154,30	923,44	307,82	846,48	615,62	724	612 851,52 €	445 708,88 €
Freguesia	Arroios	12,66	82,16	1040,15	832,12	255,17	784,98	576,95	1562	1 226 131,89 €	901 190,40 €
Freguesia	Avenidas Novas	13,89	104,34	1449,28	1159,43	364,75	1084,53	794,68	868	941 374,30 €	689 778,84 €
Freguesia	Beato	12,22	61,16	747,38	597,90	152,66	594,72	445,24	557	331 256,37 €	247 998,77 €
Freguesia	Belém	12,89	77,61	1000,39	800,31	239,61	760,78	560,70	497	378 109,10 €	278 670,05 €
Freguesia	Benfica	11,73	74,14	869,66	695,73	241,35	628,31	454,38	1273	799 841,43 €	578 425,43 €
Freguesia	Campo de Ourique	14,62	71,36	1043,28	834,63	238,88	804,40	595,75	1207	970 914,66 €	719 066,10 €
Freguesia	Campolide	13,83	55,32	765,08	612,06	166,64	598,44	445,42	643	384 794,09 €	286 405,37 €
Freguesia	Carnide	12,16	70,35	855,46	684,36	172,61	682,85	511,75	112	76 478,75 €	57 316,54 €
Freguesia	Estrela	14,45	80,77	1167,13	933,70	262,29	904,84	671,41	932	843 307,62 €	625 755,24 €
Freguesia	Lumiar	11,39	79,48	905,28	724,22	266,33	638,95	457,89	381	243 438,88 €	174 456,76 €
Freguesia	Marvila	12,65	67,14	849,32	679,46	130,28	719,04	549,18	387	278 268,87 €	212 531,42 €
Freguesia	Misericórdia	14,47	69,33	1003,21	802,56	203,90	799,31	598,66	726	580 295,50 €	434 630,12 €

Freguesia	Olivais	11,69	85,08	994,59	795,67	224,19	770,40	571,48	198	152 538,25 €	113 152,68 €
Freguesia	Parque das Nações	15,03	60,65	911,57	729,26	179,62	731,95	549,64	104	76 122,75 €	57 162,10 €
Freguesia	Penha de França	11,9	68,17	811,22	648,98	199,10	612,12	449,88	1322	809 226,61 €	594 739,24 €
Freguesia	Santa Clara	9,56	59,60	569,78	455,82	143,31	426,47	312,51	538	229 438,71 €	168 130,81 €
Freguesia	Santa Maria Maior	15,13	57,91	876,18	700,94	164,78	711,40	536,16	675	480 193,85 €	361 909,78 €
Freguesia	Santo António	16,34	89,87	1468,48	1174,78	273,14	1195,34	901,64	589	704 052,79 €	531 066,34 €
Freguesia	São Domingos de Benfica	12,44	74,98	932,75	746,20	254,66	678,09	491,54	900	610 282,08 €	442 386,86 €
Freguesia	São Vicente	13,49	61,65	831,66	665,33	184,86	646,80	480,47	938	606 696,99 €	450 677,86 €
Município	Loures	8,54									
Freguesia	Bucelas	6,67	65,85	439,22	351,38	116,54	322,68	234,84	185	59 695,71 €	43 444,59 €
Freguesia	Fanhões		69,15	590,54	472,43	96,19	494,35	376,24	71	35 098,92 €	26 713,24 €
Freguesia	Loures	8,33	68,68	572,10	457,68	148,02	424,08	309,66	586	248 513,46 €	181 462,82 €
Freguesia	Lousa	5,96	64,37	383,65	306,92	111,67	271,98	195,25	76	20 670,12 €	14 838,71 €
Freguesia	União das freguesias de Camarate, Unhos e Apelação	7,78	60,24	468,67	374,93	141,46	327,21	233,47	1431	468 233,50 €	334 100,95 €
Freguesia	União das freguesias de Moscavide e Portela	10,02	67,65	677,85	542,28	190,41	487,44	351,87	849	413 839,11 €	298 739,67 €
Freguesia	União das freguesias de Sacavém e Prior Velho	9,83	62,20	611,43	489,14	156,04	455,39	333,10	849	386 622,71 €	282 802,58 €
Freguesia	União das freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela	7,64	69,58	531,59	425,27	165,61	365,98	259,66	1093	400 017,45 €	283 811,62 €
Freguesia	União das freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal	7,11	61,35	436,20	348,96	119,34	316,86	229,62	192	60 836,83 €	44 086,81 €
Freguesia	União das freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas	9,23	74,90	691,33	553,06	204,59	486,74	348,47	230	111 949,51 €	80 148,47 €
Município	Mafra	7,48									
Freguesia	Carvoeira		58,88	440,42	352,34	185,12	255,30	167,22	8	2 042,42 €	1 337,74 €
Freguesia	Encarnação		103,18	771,79	617,43	76,77	695,02	540,66	11	7 645,18 €	5 947,25 €
Freguesia	Ericeira	10,49	68,92	722,97	578,38	148,75	574,22	429,63	113	64 886,95 €	48 547,81 €
Freguesia	Mafra	7,66	67,74	518,89	415,11	159,59	359,30	255,52	168	60 362,13 €	42 927,48 €
Freguesia	Milharado	6,08	73,51	446,94	357,55	90,55	356,39	267,00	50	17 819,54 €	13 350,13 €
Freguesia	Santo Isidoro		79,08	591,52	473,21	188,04	403,48	285,17	12	4 841,74 €	3 422,10 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Freguesia	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira	3,67	74,36	272,90	218,32	124,22	148,68	94,10	36	5 352,52 €	3 387,63 €
Freguesia	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário		68,64	513,43	410,74	66,22	447,21	344,52	29	12 969,01 €	9 991,13 €
Freguesia	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros	6,61	59,50	393,30	314,64	106,69	286,61	207,95	16	4 585,68 €	3 327,14 €
Freguesia	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcainça	6,39	77,23	493,50	394,80	168,59	324,91	226,21	134	43 537,90 €	30 312,11 €
Freguesia	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	6,53	69,37	452,99	362,39	118,33	334,66	244,06	79	26 437,83 €	19 280,65 €
Município	Moita	6,9									
Freguesia	Alhos Vedros	6,2	59,19	366,98	293,58	95,48	271,50	198,10	212	57 557,58 €	41 997,71 €
Freguesia	Moita	6,81	73,40	499,85	399,88	124,97	374,88	274,91	241	90 347,04 €	66 254,08 €
Freguesia	União das freguesias de Baixa da Banheira e Vale da Amoreira	7,42	61,43	455,81	364,65	104,61	351,20	260,04	652	228 982,79 €	169 545,09 €
Freguesia	União das freguesias de Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos		56,20	387,78	310,22	100,91	286,87	209,31	94	26 965,78 €	19 675,52 €
Município	Montijo	7,41									
Freguesia	Canha		43,50	322,34	257,87	48,00	274,34	209,87	5	1 371,68 €	1 049,34 €
Freguesia	Sarilhos Grandes		62,91	466,16	372,93	72,60	393,56	300,33	63	24 794,48 €	18 920,82 €
Freguesia	União das freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro-Jardia		61,60	456,46	365,16	90,55	365,91	274,61	69	25 247,51 €	18 948,42 €
Freguesia	União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro	7,64	70,80	540,91	432,73	130,52	410,39	302,21	687	281 939,30 €	207 618,00 €
Freguesia	União das freguesias de Pegões		57,45	425,70	340,56	67,68	358,02	272,88	22	7 876,54 €	6 003,44 €
Município	Odivelas	9									
Freguesia	Odivelas	10	69,40	694,00	555,20	169,58	524,42	385,62	1266	663 915,72 €	488 194,92 €
Freguesia	União das freguesias de Pontinha e Famões	8,11	60,59	491,38	393,11	145,96	345,42	247,15	995	343 697,78 €	245 912,18 €
Freguesia	União das freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto	8,85	68,15	603,13	482,50	163,57	439,56	318,93	592	260 218,04 €	188 807,74 €
Freguesia	União das freguesias de Ramada e Caneças	7,85	71,51	561,35	449,08	161,16	400,19	287,92	548	219 306,04 €	157 781,69 €
Município	Oeiras	11,36									
Freguesia	Barcarena	9,01	67,24	605,83	484,67	146,70	459,13	337,97	161	73 920,32 €	54 412,51 €
Freguesia	Porto Salvo	9,89	66,84	661,05	528,84	166,44	494,61	362,40	274	135 522,48 €	99 297,07 €

Freguesia	União das freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo	11,25	70,36	791,55	633,24	197,01	594,54	436,23	1315	781 820,10 €	573 642,45 €
Freguesia	União das freguesias de Carnaxide e Queijas	10,21	69,85	713,17	570,53	178,18	534,99	392,35	402	215 065,38 €	157 726,63 €
Freguesia	União das freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias	12,84	75,14	964,80	771,84	214,70	750,10	557,14	904	678 088,23 €	503 652,82 €
Município	Palmela	6,72									
Freguesia	Palmela	6,42	68,89	442,27	353,82	112,60	329,67	241,22	203	66 923,78 €	48 967,47 €
Freguesia	Pinhal Novo	6,69	68,34	457,19	365,76	141,19	316,00	224,57	151	47 716,69 €	33 909,42 €
Freguesia	Quinta do Anjo	7,36	65,35	480,98	384,78	108,45	372,53	276,33	95	35 389,97 €	26 251,43 €
Freguesia	União das freguesias de Poceirão e Marateca		57,06	383,44	306,75	76,36	307,08	230,39	39	11 976,24 €	8 985,39 €
Município	Seixal	8,07									
Freguesia	Amora	7,63	73,64	561,87	449,50	140,50	421,37	309,00	576	242 710,96 €	177 983,17 €
Freguesia	Corroios	8,5	69,70	592,45	473,96	150,06	442,39	323,90	297	131 389,83 €	96 198,30 €
Freguesia	Fernão Ferro	5,58	61,17	341,33	273,06	161,83	179,50	111,23	15	2 692,48 €	1 668,49 €
Freguesia	União das freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	8,34	68,54	571,62	457,30	117,21	454,41	340,09	582	264 468,72 €	197 931,73 €
Município	Sesimbra	7,1									
Freguesia	Quinta do Conde	6,43	68,29	439,10	351,28	174,12	264,98	177,16	33	8 744,50 €	5 846,40 €
Freguesia	Sesimbra (Castelo)	7,08	64,78	458,64	366,91	130,46	328,18	236,45	123	40 366,44 €	29 083,83 €
Freguesia	Sesimbra (Santiago)	8,52	59,78	509,33	407,46	148,22	361,11	259,24	179	64 637,90 €	46 404,05 €
Município	Setúbal	7,58									
Freguesia	Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra		48,89	370,59	296,47	93,59	277,00	202,88	33	9 140,87 €	6 695,01 €
Freguesia	Sado		61,90	469,20	375,36	111,38	357,82	263,98	48	17 175,46 €	12 671,12 €
Freguesia	Setúbal (São Sebastião)	7,32	71,47	523,16	418,53	125,88	397,28	292,65	613	243 532,89 €	179 393,42 €
Freguesia	União das freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão)	7,94	64,00	508,16	406,53	108,28	399,88	298,25	119	47 585,72 €	35 491,51 €
Freguesia	União das freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça)	7,97	77,28	615,92	492,74	146,94	468,98	345,80	872	408 951,96 €	301 535,23 €
Município	Sintra	8,06									
Freguesia	Algueirão-Mem Martins	7,63	73,68	562,18	449,74	151,10	411,08	298,64	801	329 273,80 €	239 212,82 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Freguesia	Casal de Cambra	7,08	67,33	476,70	381,36	168,94	307,76	212,42	277	85 248,52 €	58 839,54 €
Freguesia	Colares	8,33	70,76	589,43	471,54	165,40	424,03	306,14	159	67 420,90 €	48 677,00 €
Freguesia	Rio de Mouro	8,19	72,85	596,64	477,31	153,80	442,84	323,51	357	158 094,42 €	115 494,21 €
Freguesia	União das freguesias de Aqualva e Mira-Sintra	7,99	70,05	559,70	447,76	164,84	394,86	282,92	445	175 712,48 €	125 899,22 €
Freguesia	União das freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar	5,35	63,17	337,96	270,37	121,28	216,68	149,09	439	95 122,30 €	65 449,46 €
Freguesia	União das freguesias de Massamá e Monte Abraão	7,94	75,36	598,36	478,69	196,10	402,26	282,59	300	120 677,52 €	84 776,02 €
Freguesia	União das freguesias de Queluz e Belas	8,42	68,55	577,19	461,75	141,54	435,65	320,21	959	417 789,31 €	307 084,08 €
Freguesia	União das freguesias de São João das Lampas e Terrugem	5,56	64,45	358,34	286,67	158,61	199,73	128,06	274	54 726,57 €	35 089,43 €
Freguesia	União das freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)	9,43	69,25	653,03	522,42	152,12	500,91	370,30	539	269 989,14 €	199 592,78 €
Freguesia	União das freguesias do Cacém e São Marcos	8,9	67,84	603,78	483,02	154,54	449,24	328,48	340	152 740,24 €	111 683,47 €
Município	Vila Franca de Xira	7,46									
Freguesia	União das freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz	6,34	70,51	447,03	357,63	121,66	325,37	235,97	372	121 038,90 €	87 779,62 €
Freguesia	União das freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho	7,89	66,17	522,08	417,67	134,41	387,67	283,26	597	231 439,77 €	169 103,26 €
Freguesia	União das freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras	6,68	69,75	465,93	372,74	140,19	325,74	232,55	119	38 763,06 €	27 673,93 €
Freguesia	União das freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa	7,65	72,38	553,71	442,97	189,50	364,21	253,47	382	139 127,07 €	96 823,86 €
Freguesia	Vialonga	7,22	65,13	470,24	376,19	137,56	332,68	238,63	309	102 797,69 €	73 736,94 €
Freguesia	Vila Franca de Xira	7,51	70,99	533,13	426,51	138,02	395,11	288,49	519	205 064,63 €	149 725,23 €
NUTS II	Alentejo	4,41									
NUTS III	Alentejo Litoral	5,68									
Município	Alcácer do Sal	5,05	70,47	355,87	284,70	86,72	269,15	197,98	99	26 646,20 €	19 599,90 €
Município	Grândola	5,17	72,86	376,69	301,35	141,06	235,63	160,29	61	14 373,20 €	9 777,63 €
Município	Odemira	5,21	83,49	434,98	347,99	135,25	299,73	212,74	54	16 185,58 €	11 487,76 €
Município	Santiago do Cacém	5,8	76,63	444,45	355,56	114,22	330,23	241,34	141	46 562,99 €	34 029,39 €
Município	Sines	7,63	74,87	571,26	457,01	100,13	471,13	356,88	95	44 757,17 €	33 903,27 €

NUTS III	Baixo Alentejo	4,22								
Município	Aljustrel	69,50	293,29	234,63	95,39	197,90	139,24	14	2 770,60 €	1 949,39 €
Município	Almodôvar	99,95	421,79	337,43	89,27	332,52	248,16	11	3 657,71 €	2 729,77 €
Município	Alvito	144,50	609,79	487,83	85,75	524,04	402,08	4	2 096,16 €	1 608,33 €
Município	Barrancos	90,39	381,45	305,16	33,40	348,05	271,76	1	348,05 €	271,76 €
Município	Beja	4,82	88,04	424,35	339,48	110,42	313,93	160	50 229,25 €	36 649,96 €
Município	Castro Verde	74,17	313,00	250,40	101,00	212,00	149,40	15	3 179,96 €	2 240,97 €
Município	Cuba	102,50	432,55	346,04	38,33	394,22	307,71	15	5 913,30 €	4 615,65 €
Município	Ferreira do Alentejo	3,37	107,30	361,60	289,28	68,78	292,82	38	11 127,20 €	8 379,03 €
Município	Mértola	92,55	390,56	312,45	270,80	119,76	41,65	10	1 197,61 €	416,49 €
Município	Moura	3,55	76,68	272,21	217,77	94,46	177,75	60	10 665,24 €	7 398,67 €
Município	Ourique	90,06	380,05	304,04	247,61	132,44	56,43	9	1 191,99 €	507,89 €
Município	Serpa	92,39	389,89	311,91	67,83	322,06	244,08	33	10 627,84 €	8 054,60 €
Município	Vidigueira	3,76	100,50	377,88	302,30	101,25	276,63	10	2 766,30 €	2 010,54 €
NUTS III	Lezíria do Tejo	4,55								
Município	Almeirim	4,44	81,72	362,84	290,27	107,69	255,15	90	22 963,21 €	16 432,15 €
Município	Alpiarça	72,74	330,97	264,77	103,18	227,79	161,59	17	3 872,38 €	2 747,09 €
Município	Azambuja	5,73	68,54	392,73	314,19	106,55	286,18	99	28 332,24 €	20 556,10 €
Município	Benavente	5,03	76,11	382,83	306,27	112,70	270,13	227	61 320,26 €	43 939,63 €
Município	Cartaxo	4,31	84,67	364,93	291,94	116,65	248,28	214	53 131,43 €	37 512,52 €
Município	Chamusca	75,12	341,80	273,44	75,88	265,92	197,56	107	28 453,01 €	21 138,58 €
Município	Coruche	4,25	74,25	315,56	252,45	80,52	235,04	155	36 431,59 €	26 649,15 €
Município	Golegã	3,2	78,11	249,95	199,96	107,14	142,81	36	5 141,23 €	3 341,58 €
Município	Rio Maior	3,89	82,81	322,13	257,70	104,98	217,15	88	19 109,28 €	13 439,78 €
Município	Salvaterra de Magos	4,52	72,39	327,20	261,76	100,35	226,85	85	19 282,49 €	13 720,04 €
Município	Santarém	4,75	86,57	411,21	328,97	125,28	285,93	626	178 990,62 €	127 507,44 €
NUTS III	Alto Alentejo	3,36								
Município	Alter do Chão	74,50	250,32	200,26	98,35	151,97	101,91	13	1 975,61 €	1 324,78 €
Município	Arronches	69,50	233,52	186,82	62,37	171,15	124,45	27	4 621,05 €	3 360,04 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Município	Avis		91,00	305,76	244,61	65,97	239,79	178,64	17	4 076,43 €	3 036,85 €
Município	Campo Maior	2,88	77,18	222,28	177,82	64,16	158,12	113,66	73	11 542,64 €	8 297,38 €
Município	Castelo de Vide		79,88	268,40	214,72	130,08	138,32	84,64	13	1 798,12 €	1 100,29 €
Município	Crato		66,50	223,44	178,75	79,00	144,44	99,75	5	722,20 €	498,76 €
Município	Elvas	3,68	79,73	293,41	234,73	93,93	199,48	140,80	272	54 257,58 €	38 296,27 €
Município	Fronteira		66,77	224,35	179,48	30,41	193,94	149,07	11	2 133,31 €	1 639,75 €
Município	Gavião		92,34	310,26	248,21	59,05	251,21	189,16	1	251,21 €	189,16 €
Município	Marvão		93,48	314,09	251,27	61,66	252,43	189,61	29	7 320,55 €	5 498,81 €
Município	Monforte		70,33	236,31	189,05	69,08	167,23	119,97	6	1 003,37 €	719,80 €
Município	Nisa		116,39	391,07	312,86	87,11	303,96	225,75	22	6 687,13 €	4 966,42 €
Município	Ponte de Sor	3,87	88,39	342,07	273,66	78,33	263,74	195,33	94	24 791,49 €	18 360,59 €
Município	Portalegre	3,7	83,85	310,25	248,20	136,51	173,74	111,69	244	42 391,34 €	27 251,38 €
Município	Sousel		95,81	321,92	257,54	59,31	262,61	198,23	27	7 090,51 €	5 352,14 €
NUTS III	Alentejo Central	4,36									
Município	Alandroal		76,69	334,37	267,49	74,34	260,03	193,15	16	4 160,45 €	3 090,48 €
Município	Arraiolos	3,33	65,93	219,55	175,64	66,21	153,34	109,43	35	5 366,79 €	3 829,96 €
Município	Borba	2,62	73,57	192,75	154,20	80,89	111,86	73,31	90	10 067,71 €	6 598,14 €
Município	Estremoz	3,33	77,95	259,57	207,66	98,07	161,50	109,59	138	22 287,48 €	15 123,25 €
Município	Évora	6,16	74,38	458,18	366,54	137,09	321,09	229,45	1010	324 301,71 €	231 749,19 €
Município	Montemor-o-Novo	4	78,06	312,24	249,79	98,33	213,91	151,46	226	48 343,66 €	34 230,41 €
Município	Mora		67,62	294,82	235,86	59,71	235,11	176,15	24	5 642,72 €	4 227,57 €
Município	Mourão		50,98	222,27	177,82	115,87	106,40	61,95	1	106,40 €	61,95 €
Município	Portel		83,03	362,01	289,61	89,06	272,95	200,55	17	4 640,16 €	3 409,33 €
Município	Redondo		82,28	358,74	286,99	89,04	269,70	197,95	92	24 812,47 €	18 211,64 €
Município	Reguengos de Monsaraz	3,78	86,30	326,21	260,97	88,19	238,02	172,78	42	9 997,01 €	7 256,81 €
Município	Vendas Novas	4,46	77,76	346,81	277,45	97,68	249,13	179,77	132	32 885,11 €	23 729,33 €
Município	Viana do Alentejo		63,25	275,77	220,62	112,21	163,56	108,41	12	1 962,72 €	1 300,87 €
Município	Vila Viçosa	3,07	70,06	215,08	172,07	71,76	143,32	100,31	135	19 348,77 €	13 541,49 €
NUTS II	Algarve										

NUTS III	Algarve	7,47									
Município	Albufeira	8,22	74,14	609,43	487,54	191,66	417,77	295,88	97	40 523,77 €	28 700,81 €
Município	Alcoutim			0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €
Município	Aljezur	4,45	64,50	287,03	229,62	149,22	137,81	80,40	9	1 240,25 €	723,60 €
Município	Castro Marim	6,9	69,29	478,10	382,48	90,33	387,77	292,15	24	9 306,50 €	7 011,62 €
Município	Faro	7,07	81,32	574,93	459,95	154,09	420,84	305,86	1126	473 868,54 €	344 393,77 €
Município	Lagoa	6,85	74,83	512,59	410,07	116,87	395,72	293,20	135	53 421,59 €	39 581,78 €
Município	Lagos	8,66	74,51	645,26	516,21	130,06	515,20	386,15	175	90 159,41 €	67 575,42 €
Município	Loulé	8,33	79,03	658,32	526,66	172,64	485,68	354,02	370	179 701,56 €	130 985,89 €
Município	Monchique		74,69	0,00	0,00	113,62	-113,62	-113,62	54	- ⁶ 135,48 €	- ⁶ 135,48 €
Município	Olhão	6,25	74,08	463,00	370,40	103,53	359,47	266,87	542	194 832,74 €	144 643,54 €
Município	Portimão	7,94	79,93	634,64	507,72	142,19	492,45	365,53	499	245 734,65 €	182 397,15 €
Município	São Brás de Alportel	4,88	92,66	452,18	361,74	159,29	292,89	202,45	35	10 251,18 €	7 085,91 €
Município	Silves	6,56	76,60	502,50	402,00	126,06	376,44	275,94	122	45 925,19 €	33 664,29 €
Município	Tavira	8,04	80,40	646,42	517,13	158,46	487,96	358,67	100	48 795,60 €	35 867,28 €
Município	Vila do Bispo	6,25	66,17	413,56	330,85	109,64	303,92	221,21	18	5 470,61 €	3 981,78 €
Município	Vila Real de Santo António	7,42	75,41	559,54	447,63	103,39	456,15	344,24	175	79 826,64 €	60 242,66 €
NUTS I	Região Autónoma dos Açores										
NUTS II	Região Autónoma dos Açores										
NUTS III	Região Autónoma dos Açores	4,4									
Município	Angra do Heroísmo	3,88	95,08	368,91	295,13	170,87	198,04	124,26	53	10 496,14 €	6 585,69 €
Município	Calheta (Açores)			0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €
Município	Corvo			0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €
Município	Horta	4,13	68,50	282,91	226,32	95,00	187,91	131,32	10	1 879,05 €	1 313,24 €
Município	Lagoa (Açores)	4,44	78,14	346,94	277,55	103,82	243,12	173,73	11	2 674,34 €	1 911,07 €
Município	Lajes das Flores			0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €
Município	Lajes do Pico			0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €
Município	Madalena			0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €
Município	Nordeste			0,00	0,00		0,00	0,00	0	- €	- €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

Município	Ponta Delgada	5,26	94,03	494,60	395,68	109,16	385,44	286,52	194	74 774,93 €	55 584,54 €
Município	Povoação		49,50	0,00	0,00	97,83	-97,83	-97,83	3	- 293,49 €	- 293,49 €
Município	Ribeira Grande	3,7	81,02	299,77	239,82	146,24	153,53	93,58	23	3 531,28 €	2 152,32 €
Município	Santa Cruz da Graciosa		205,15	902,67	722,14	418,73	483,94	303,41	1	483,94 €	303,41 €
Município	Santa Cruz das Flores		205,15	902,67	722,14	418,73	483,94	303,41	2	967,88 €	606,81 €
Município	São Roque do Pico		205,15	902,67	722,14	418,73	483,94	303,41	1	483,94 €	303,41 €
Município	Velas	3,57	205,15	732,40	585,92	418,73	313,66	167,18	1	313,66 €	167,18 €
Município	Vila da Praia da Vitória	5	69,75	348,75	279,00	106,88	241,87	172,12	20	4 837,40 €	3 442,40 €
Município	Vila do Porto		117,92	518,85	415,08	420,42	98,43	-5,34	6	590,57 €	- 32,05 €
Município	Vila Franca do Campo		63,07	0,00	0,00	67,00	-67,00	-67,00	14	- 938,00 €	- 938,00 €
NUTS I	Região Autónoma da Madeira										
NUTS II	Região Autónoma da Madeira										
NUTS III	Região Autónoma da Madeira	7,35									
Município	Calheta	3,45	64,61	222,90	178,32	25,52	197,38	152,80	1	197,38 €	152,80 €
Município	Câmara de Lobos	4,18	76,63	320,31	256,25	86,20	234,11	170,05	153	35 819,35 €	26 017,76 €
Município	Funchal	8,43	80,60	679,46	543,57	108,45	571,01	435,12	1556	888 488,45 €	677 041,12 €
Município	Machico	4,59	66,64	305,88	244,70	75,21	230,67	169,49	7	1 614,67 €	1 186,44 €
Município	Ponta do Sol		52,83	388,30	310,64	236,17	152,13	74,47	3	456,39 €	223,41 €
Município	Porto Moniz		64,61	474,87	379,90	25,52	449,35	354,38	1	449,35 €	354,38 €
Município	Porto Santo	4,36	64,61	281,69	225,35	25,52	256,17	199,83	1	256,17 €	199,83 €
Município	Ribeira Brava	6,52	81,18	529,29	423,43	64,01	465,28	359,42	36	16 750,21 €	12 939,30 €
Município	Santa Cruz		64,61	474,87	379,90	25,52	449,35	354,38	2	898,70 €	708,75 €
Município	Santana		62,83	461,80	369,44	82,00	379,80	287,44	6	2 278,80 €	1 724,64 €
Município	São Vicente		119,56	878,77	703,01	218,39	660,38	484,62	9	5 943,38 €	4 361,61 €
Total									124083	54 404 630,82 €	39 816 979,94 €
										652 855 569,89 €	477 803 759,23 €

Anexo IV

Estimativa do valor da compensação (cenário 2)

DTMNFF	DTMNFF Designação	Alojamentos com info completa	Total alojamentos	Taxa Cobertura	Mediana da compensação	Montante da compensação	Mediana do VPT IMI	Renda atual Mediana Mensal (Censos 2021)	Rendimento Mensal Mediano do agregado do inquilino Nota Liq - IRS	Renda mensal calculada de acordo com mediana do VPT	Renda calculada de acordo com a taxa de esforço NRAU
		(1)	(2)	(3)=(1)/(2)	(4)	(5)=(2)x(4)					
0101	Águeda	59	130	45%	- €	- €	33 748,75 €	125,00 €	905,44 €	187,49 €	135,82 €
0102	Albergaria-a-Velha	20	68	29%	- €	- €	41 259,75 €	87,50 €	1 001,87 €	229,22 €	170,32 €
0103	Anadia	28	71	39%	7,17 €	509,12 €	26 785,85 €	87,50 €	927,22 €	148,81 €	139,08 €
0104	Arouca	20	66	30%	33,54 €	2 213,67 €	34 471,31 €	125,00 €	806,73 €	191,51 €	121,01 €
0105	Aveiro	375	759	49%	23,32 €	17 701,26 €	52 213,03 €	125,00 €	1 137,97 €	290,07 €	193,45 €
0106	Castelo de Paiva	22	100	22%	1,80 €	179,65 €	19 193,65 €	62,50 €	740,84 €	106,63 €	96,31 €
010702	Espinho	179	353	51%	- €	- €	44 978,51 €	125,00 €	1 075,28 €	249,88 €	182,80 €
010704	Paramos	30	53	57%	22,14 €	1 173,61 €	26 373,25 €	87,50 €	937,51 €	146,52 €	140,63 €
010705	Silvalde	78	166	47%	- €	- €	20 729,53 €	87,50 €	895,20 €	115,16 €	134,28 €
010706	União das freguesias de Anta e Guetim	73	181	40%	- €	- €	22 857,80 €	87,50 €	885,99 €	126,99 €	132,90 €
0108	Estarreja	46	99	46%	0,96 €	95,40 €	28 834,48 €	125,00 €	892,26 €	160,19 €	133,84 €
0109	Santa Maria da Feira	510	1149	44%	- €	- €	25 588,15 €	62,50 €	845,13 €	142,16 €	126,77 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

0110	Ílhavo	113	236	48%	34,87 €	8 230,25 €	42 406,70 €	87,50 €	965,39 €	235,59 €	144,81 €
0111	Mealhada	12	43	28%	- €	- €	33 263,40 €	125,00 €	909,61 €	184,80 €	136,44 €
0112	Murtosa	6	9	67%	- €	- €	36 779,62 €	125,00 €	1 780,99 €	204,33 €	445,25 €
0113	Oliveira de Azeméis	480	843	57%	- €	- €	24 420,52 €	87,50 €	922,27 €	135,67 €	138,34 €
0114	Oliveira do Bairro	9	22	41%	18,91 €	415,93 €	32 104,79 €	125,00 €	884,93 €	178,36 €	132,74 €
011502	Cortegaça	13	32	41%	65,98 €	2 111,28 €	40 399,60 €	87,50 €	877,45 €	224,44 €	131,62 €
011503	Esmoriz	25	83	30%	- €	- €	24 045,35 €	87,50 €	751,06 €	133,59 €	112,66 €
011504	Maceda	3	7	43%	- €	- €	22 000,13 €	175,00 €	1 179,18 €	122,22 €	200,46 €
011507	Válega	6	23	26%	80,11 €	1 842,57 €	25 679,50 €	87,50 €	766,85 €	142,66 €	115,03 €
011509	União das freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã	136	277	49%	- €	- €	33 313,31 €	125,00 €	950,37 €	185,07 €	142,56 €
011601	São João da Madeira	163	298	55%	31,84 €	9 489,27 €	39 380,84 €	125,00 €	924,65 €	218,78 €	138,70 €
0118	Vagos	6	12	50%	38,88 €	466,53 €	28 348,95 €	87,50 €	817,33 €	157,49 €	122,60 €
011902	São Pedro de Castelões	18	35	51%	51,13 €	1 789,60 €	40 995,85 €	125,00 €	1 123,51 €	227,75 €	191,00 €
011906	Macieira de Cambra	11	24	46%	24,85 €	596,51 €	26 624,26 €	125,00 €	849,15 €	147,91 €	127,37 €
011910	União das freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho	24	37	65%	43,27 €	1 601,06 €	32 400,00 €	125,00 €	881,33 €	180,00 €	132,20 €
0202	Almodôvar	3	11	27%	13,34 €	146,77 €	14 636,30 €	62,50 €	586,67 €	81,31 €	76,27 €
0205	Beja	53	160	33%	15,91 €	2 545,83 €	40 488,35 €	87,50 €	1 016,20 €	224,94 €	172,75 €
0206	Castro Verde	6	15	40%	8,60 €	129,07 €	26 592,60 €	62,50 €	869,45 €	147,74 €	130,42 €
020701	Cuba	3	15	20%	- €	- €	11 530,40 €	35,00 €	1 063,63 €	64,06 €	170,98 €

0208	Ferreira do Alentejo	10	38	26%	39,91 €	1 516,49 €	30 010,00 €	35,00 €	784,42 €	166,72 €	117,66 €
0210	Moura	19	60	32%	- €	- €	27 465,51 €	62,50 €	970,29 €	152,59 €	145,54 €
0211	Odemira	6	54	11%	- €	- €	20 787,20 €	62,50 €	800,84 €	115,48 €	120,13 €
0213	Serpa	4	33	12%	- €	- €	17 363,38 €	35,00 €	818,32 €	96,46 €	122,75 €
021403	Vidigueira	4	10	40%	38,90 €	388,98 €	23 600,05 €	125,00 €	735,56 €	131,11 €	95,62 €
0301	Amares	16	51	31%	114,17 €	5 822,76 €	38 534,92 €	87,50 €	755,79 €	214,08 €	113,37 €
0302	Barcelos	150	380	39%	5,10 €	1 937,22 €	30 646,10 €	87,50 €	910,07 €	170,26 €	136,51 €
0303	Braga	956	2070	46%	21,21 €	43 913,43 €	39 158,70 €	125,00 €	954,58 €	217,55 €	143,19 €
0304	Cabeceiras de Basto	3	29	10%	23,76 €	689,06 €	41 527,92 €	87,50 €	973,83 €	230,71 €	146,07 €
0305	Celorico de Basto	7	47	15%	82,45 €	3 875,28 €	37 884,88 €	62,50 €	593,90 €	210,47 €	77,21 €
0306	Esposende	8	23	35%	28,11 €	646,45 €	36 880,03 €	175,00 €	808,38 €	204,89 €	121,26 €
0307	Fafe	227	524	43%	41,85 €	21 928,83 €	35 469,30 €	125,00 €	847,31 €	197,05 €	127,10 €
030801	Aldão	10	11	91%	50,73 €	558,03 €	34 383,13 €	87,50 €	822,88 €	191,02 €	123,43 €
030804	Azurém	119	256	46%	37,94 €	9 711,81 €	34 180,82 €	125,00 €	959,86 €	189,89 €	143,98 €
030806	Barco	20	29	69%	7,22 €	209,42 €	30 677,87 €	125,00 €	942,29 €	170,43 €	141,34 €
030807	Brito	45	89	51%	7,52 €	669,32 €	26 065,72 €	87,50 €	904,21 €	144,81 €	135,63 €
030808	Caldelas	45	73	62%	52,17 €	3 808,68 €	36 073,10 €	125,00 €	951,55 €	200,41 €	142,73 €
030812	Costa	36	82	44%	25,95 €	2 128,10 €	31 404,10 €	106,25 €	877,13 €	174,47 €	131,57 €
030813	Creixomil	138	245	56%	- €	- €	24 491,95 €	87,50 €	854,14 €	136,07 €	128,12 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

030815	Fermentões	47	116	41%	21,53 €	2 496,91 €	23 923,55 €	87,50 €	819,26 €	132,91 €	122,89 €
030820	Gonça	8	16	50%	40,17 €	642,71 €	23 580,00 €	87,50 €	753,64 €	131,00 €	113,05 €
030821	Gondar	31	71	44%	12,62 €	896,35 €	32 469,85 €	87,50 €	989,64 €	180,39 €	148,45 €
030823	Guardizela	14	27	52%	- €	- €	25 161,85 €	125,00 €	971,12 €	139,79 €	145,67 €
030824	Infantas	6	16	38%	43,30 €	692,88 €	31 385,54 €	125,00 €	794,98 €	174,36 €	119,25 €
030827	Longos	5	15	33%	32,55 €	488,20 €	29 020,00 €	87,50 €	747,15 €	161,22 €	97,13 €
030828	Lordelo	36	81	44%	- €	- €	23 040,50 €	87,50 €	886,97 €	128,00 €	133,05 €
030830	Mesão Frio	20	57	35%	65,22 €	3 717,62 €	35 829,50 €	125,00 €	888,76 €	199,05 €	133,31 €
030831	Moreira de Cónegos	55	134	41%	- €	- €	25 523,48 €	87,50 €	892,07 €	141,80 €	133,81 €
030832	Nespereira	13	49	27%	- €	- €	36 520,40 €	125,00 €	956,31 €	202,89 €	143,45 €
030835	Pencelo	14	35	40%	- €	- €	34 352,68 €	87,50 €	999,68 €	190,85 €	149,95 €
030836	Pinheiro	8	18	44%	22,42 €	403,54 €	29 089,10 €	87,50 €	1 045,89 €	161,61 €	177,80 €
030837	Polvoreira	49	86	57%	6,50 €	558,99 €	21 633,24 €	125,00 €	854,20 €	120,18 €	128,13 €
030838	Ponte	44	97	45%	23,30 €	2 259,63 €	28 217,00 €	87,50 €	844,25 €	156,76 €	126,64 €
030840	Ronfe	24	53	45%	31,77 €	1 683,59 €	33 281,85 €	87,50 €	975,39 €	184,90 €	146,31 €
030842	Prazins (Santa Eufémia)	18	31	58%	- €	- €	21 519,14 €	125,00 €	853,51 €	119,55 €	128,03 €
030850	Selho (São Cristóvão)	44	72	61%	- €	- €	24 765,03 €	87,50 €	1 045,10 €	137,58 €	177,67 €
030854	Selho (São Jorge)	61	130	47%	- €	- €	26 181,93 €	87,50 €	917,28 €	145,46 €	137,59 €
030857	Candoso (São Martinho)	41	77	53%	- €	- €	15 524,43 €	87,50 €	837,51 €	86,25 €	125,63 €

030858	Sande (São Martinho)	35	60	58%	21,00 €	1 260,16 €	33 231,10 €	125,00 €	966,77 €	184,62 €	145,02 €
030865	São Torcato	21	83	25%	28,59 €	2 372,88 €	31 289,36 €	62,50 €	925,87 €	173,83 €	138,88 €
030866	Serzedelo	43	89	48%	- €	- €	28 024,15 €	87,50 €	950,37 €	155,69 €	142,56 €
030868	Silvares	19	34	56%	23,55 €	800,83 €	24 958,85 €	87,50 €	890,32 €	138,66 €	133,55 €
030871	Urgezes	52	94	55%	16,89 €	1 587,99 €	43 242,72 €	125,00 €	1 067,83 €	240,24 €	181,53 €
030875	União das freguesias de Abação e Gémeos	6	38	16%	21,57 €	819,58 €	33 607,39 €	87,50 €	877,22 €	186,71 €	131,58 €
030876	União das freguesias de Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil	28	65	43%	- €	- €	29 211,70 €	87,50 €	966,15 €	162,29 €	144,92 €
030878	União das freguesias de Atães e Rendufe	4	17	24%	196,88 €	3 346,98 €	36 032,07 €	125,00 €	883,01 €	200,18 €	132,45 €
030879	União das freguesias de Briteiros Santo Estêvão e Donim	6	18	33%	0,40 €	7,14 €	16 666,30 €	125,00 €	1 132,06 €	92,59 €	192,45 €
030880	União das freguesias de Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia	7	19	37%	78,74 €	1 495,97 €	28 683,90 €	125,00 €	616,55 €	159,36 €	80,15 €
030881	União das freguesias de Cadoso São Tiago e Mascotelos	47	75	63%	3,90 €	292,18 €	22 867,95 €	125,00 €	971,12 €	127,04 €	145,67 €
030882	União das freguesias de Conde e Gandarela	13	31	42%	- €	- €	19 995,50 €	87,50 €	964,07 €	111,09 €	144,61 €
030883	União das freguesias de Leitões, Oleiros e Figueiredo	12	22	55%	18,65 €	410,25 €	26 115,47 €	106,25 €	632,85 €	145,09 €	82,27 €
030884	União das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião	131	305	43%	5,78 €	1 761,94 €	40 447,75 €	125,00 €	983,78 €	224,71 €	147,57 €
030885	União das freguesias de Prazins Santo Tirso e Corvite	10	28	36%	0,43 €	12,01 €	35 218,70 €	125,00 €	855,68 €	195,66 €	128,35 €
030886	União das freguesias de Sande São Lourenço e Balazar	5	11	45%	- €	- €	37 683,27 €	125,00 €	863,90 €	209,35 €	129,58 €
030887	União das freguesias de Sande Vila Nova e Sande São Clemente	27	54	50%	78,25 €	4 225,40 €	36 841,75 €	125,00 €	774,24 €	204,68 €	116,14 €
030888	União das freguesias de Selho São Lourenço e Gominhões	28	47	60%	34,31 €	1 612,45 €	32 662,24 €	125,00 €	808,48 €	181,46 €	121,27 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

030889	União das freguesias de Serzedo e Calvos	8	30	27%	73,04 €	2 191,07 €	30 297,75 €	106,25 €	790,89 €	168,32 €	118,63 €
030890	União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar	3	16	19%	153,64 €	2 458,24 €	60 981,20 €	62,50 €	755,40 €	338,78 €	113,31 €
030891	União das freguesias de Tabuadelo e São Faustino	13	30	43%	56,19 €	1 685,68 €	32 132,01 €	125,00 €	915,25 €	178,51 €	137,29 €
0309	Póvoa de Lanhoso	27	83	33%	43,68 €	3 625,54 €	34 464,33 €	125,00 €	856,12 €	191,47 €	128,42 €
0312	Vila Nova de Famalicão	461	1143	40%	17,81 €	20 356,90 €	31 612,73 €	87,50 €	887,57 €	175,63 €	133,14 €
0313	Vila Verde	45	115	39%	32,12 €	3 693,82 €	38 087,88 €	125,00 €	848,54 €	211,60 €	127,28 €
031401	Santa Eulália	15	48	31%	109,53 €	5 257,57 €	44 842,70 €	125,00 €	966,39 €	249,13 €	144,96 €
031404	Infias	8	24	33%	8,32 €	199,68 €	22 463,20 €	125,00 €	1 043,91 €	124,80 €	177,46 €
031406	Vizela (Santo Adrião)	10	40	25%	60,10 €	2 404,14 €	24 606,94 €	87,50 €	812,52 €	136,71 €	121,88 €
031408	União das freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João)	87	216	40%	- €	- €	23 653,03 €	87,50 €	834,02 €	131,41 €	125,10 €
031409	União das freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio)	3	20	15%	72,45 €	1 449,00 €	32 104,45 €	106,25 €	790,68 €	178,36 €	118,60 €
0402	Bragança	45	123	37%	74,11 €	9 115,01 €	47 644,10 €	125,00 €	1 094,60 €	264,69 €	186,08 €
0404	Freixo de Espada à Cinta	3	4	75%	- €	- €	11 299,37 €	75,00 €	731,21 €	62,77 €	95,06 €
0405	Macedo de Cavaleiros	10	27	37%	85,73 €	2 314,63 €	51 080,03 €	125,00 €	932,89 €	283,78 €	139,93 €
0407	Mirandela	34	89	38%	47,39 €	4 217,38 €	51 125,55 €	125,00 €	1 003,44 €	284,03 €	170,59 €
0408	Mogadouro	5	16	31%	44,42 €	710,70 €	49 856,80 €	175,00 €	1 359,11 €	276,98 €	293,84 €
0409	Torre de Moncorvo	8	20	40%	- €	- €	20 726,30 €	106,25 €	1 399,72 €	115,15 €	237,95 €
0410	Vila Flor	7	25	28%	- €	- €	22 070,79 €	87,50 €	816,80 €	122,62 €	122,52 €
0501	Belmonte	23	50	46%	31,69 €	1 584,66 €	28 545,57 €	87,50 €	956,68 €	158,59 €	143,50 €

0502	Castelo Branco	212	469	45%	48,03 €	22 527,41 €	43 482,60 €	125,00 €	1 037,92 €	241,57 €	176,45 €
0503	Covilhã	369	828	45%	- €	- €	28 612,85 €	87,50 €	898,80 €	158,96 €	134,82 €
0504	Fundão	45	132	34%	15,56 €	2 053,29 €	36 261,84 €	87,50 €	939,76 €	201,45 €	140,96 €
050614	Oleiros-Amieira	3	6	50%	158,91 €	953,46 €	95 207,07 €	187,50 €	768,22 €	528,93 €	115,23 €
0509	Sertã	14	28	50%	5,03 €	140,77 €	23 311,25 €	125,00 €	779,18 €	129,51 €	116,88 €
0601	Arganil	7	24	29%	- €	- €	34 237,31 €	75,00 €	877,32 €	190,21 €	131,60 €
0602	Cantanhede	10	30	33%	44,30 €	1 329,09 €	47 261,46 €	87,50 €	1 043,04 €	262,56 €	177,32 €
0603	Coimbra	1012	2105	48%	16,15 €	34 006,09 €	45 847,55 €	125,00 €	1 075,04 €	254,71 €	182,76 €
0604	Condeixa-a-Nova	18	39	46%	- €	- €	20 371,05 €	62,50 €	865,22 €	113,17 €	129,78 €
0605	Figueira da Foz	147	345	43%	21,93 €	7 565,62 €	38 204,60 €	125,00 €	1 027,10 €	212,25 €	174,61 €
0607	Lousã	33	72	46%	- €	- €	31 678,15 €	87,50 €	946,04 €	175,99 €	141,91 €
060801	Mira	3	6	50%	33,33 €	199,98 €	28 430,15 €	187,50 €	756,62 €	157,95 €	106,07 €
060804	Praia de Mira	3	4	75%	426,57 €	1 706,28 €	88 772,99 €	212,50 €	1 045,78 €	493,18 €	230,70 €
0610	Montemor-o-Velho	14	28	50%	29,05 €	813,47 €	39 613,13 €	87,50 €	906,45 €	220,07 €	135,97 €
0611	Oliveira do Hospital	28	97	29%	- €	- €	24 733,05 €	62,50 €	776,47 €	137,41 €	116,47 €
0613	Penacova	8	18	44%	2,74 €	49,33 €	27 756,02 €	75,00 €	1 074,35 €	154,20 €	173,02 €
0615	Soure	7	18	39%	30,25 €	544,52 €	30 555,66 €	106,25 €	937,79 €	169,75 €	140,67 €
0616	Tábua	3	21	14%	- €	- €	12 281,50 €	35,00 €	808,38 €	68,23 €	121,26 €
0617	Vila Nova de Poiares	3	9	33%	- €	- €	25 939,71 €	125,00 €	806,79 €	144,11 €	121,02 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

0701	Alandroal	3	16	19%	140,24 €	2 243,89 €	54 231,45 €	62,50 €	810,38 €	301,29 €	121,56 €
0702	Arraiolos	11	35	31%	- €	- €	21 315,00 €	62,50 €	727,75 €	118,42 €	94,61 €
070301	Borba (Matriz)	15	50	30%	- €	- €	21 964,60 €	62,50 €	1 035,51 €	122,03 €	176,04 €
070302	Orada	5	10	50%	- €	- €	11 641,10 €	125,00 €	835,33 €	64,67 €	125,30 €
070303	Rio de Moinhos	5	11	45%	- €	- €	13 016,90 €	87,50 €	1 215,87 €	72,32 €	206,70 €
070304	Borba (São Bartolomeu)	7	19	37%	- €	- €	23 553,40 €	35,00 €	906,33 €	130,85 €	135,95 €
0704	Estremoz	50	138	36%	- €	- €	29 455,23 €	62,50 €	941,83 €	163,64 €	141,28 €
0705	Évora	434	1010	43%	- €	- €	33 972,05 €	125,00 €	1 164,92 €	188,73 €	198,04 €
070601	Cabrela	6	10	60%	- €	- €	20 706,00 €	22,50 €	1 093,48 €	115,03 €	185,89 €
070605	Santiago do Escoural	4	22	18%	- €	- €	20 130,71 €	62,50 €	824,79 €	111,84 €	123,72 €
070611	União das freguesias de Cortiçadas de Lavre e Lavre	8	22	36%	- €	- €	8 728,68 €	35,00 €	951,34 €	48,49 €	142,70 €
070612	União das freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras	66	172	38%	- €	- €	24 768,23 €	87,50 €	986,52 €	137,60 €	147,98 €
0707	Mora	3	24	12%	- €	- €	13 798,93 €	48,75 €	870,47 €	76,66 €	130,57 €
0709	Portel	3	17	18%	53,05 €	901,79 €	30 184,23 €	35,00 €	937,49 €	167,69 €	140,62 €
0710	Redondo	27	92	29%	- €	- €	23 625,34 €	62,50 €	906,03 €	131,25 €	135,90 €
0711	Reguengos de Monsaraz	12	42	29%	39,07 €	1 641,12 €	40 777,63 €	62,50 €	921,93 €	226,54 €	138,29 €
0712	Vendas Novas	58	132	44%	- €	- €	27 564,12 €	75,00 €	1 028,17 €	153,13 €	174,79 €
0714	Vila Viçosa	51	135	38%	- €	- €	21 731,15 €	62,50 €	913,12 €	120,73 €	136,97 €
0801	Albufeira	27	97	28%	194,66 €	18 882,18 €	56 332,50 €	175,00 €	813,04 €	312,96 €	121,96 €

0804	Castro Marim	3	24	12%	59,43 €	1 426,23 €	27 566,49 €	62,50 €	842,72 €	153,15 €	126,41 €
080503	Santa Bárbara de Nexe	9	24	38%	1,08 €	26,01 €	22 849,56 €	125,00 €	784,47 €	126,94 €	117,67 €
080506	Montenegro	19	51	37%	74,03 €	3 775,60 €	42 458,98 €	125,00 €	861,16 €	235,88 €	129,17 €
080507	União das freguesias de Conceição e Estoi	49	94	52%	- €	- €	24 658,03 €	125,00 €	947,95 €	136,99 €	142,19 €
080508	União das freguesias de Faro (Sé e São Pedro)	488	957	51%	25,30 €	24 208,16 €	45 073,51 €	125,00 €	1 090,41 €	250,41 €	185,37 €
0806	Lagoa	40	135	30%	1,99 €	269,09 €	27 998,78 €	87,50 €	793,94 €	155,55 €	119,09 €
0807	Lagos	69	175	39%	58,22 €	10 187,97 €	43 603,99 €	125,00 €	837,39 €	242,24 €	125,61 €
0808	Loulé	163	370	44%	91,41 €	33 822,60 €	49 745,15 €	125,00 €	864,79 €	276,36 €	129,72 €
0809	Monchique	17	54	31%	15,91 €	859,32 €	37 260,65 €	87,50 €	951,19 €	207,00 €	152,98 €
081003	Olhão	116	317	37%	32,65 €	10 348,79 €	34 153,19 €	87,50 €	838,39 €	189,74 €	125,76 €
081004	Pechão	8	27	30%	- €	- €	15 943,48 €	125,00 €	817,72 €	88,57 €	122,66 €
081005	Quelfes	35	124	28%	- €	- €	31 566,50 €	62,50 €	905,99 €	175,37 €	135,90 €
081006	União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta	25	74	34%	- €	- €	24 492,61 €	75,00 €	806,00 €	136,07 €	120,90 €
081101	Alvor	26	56	46%	120,84 €	6 767,07 €	52 123,14 €	125,00 €	886,64 €	289,57 €	133,00 €
081102	Mexilhoeira Grande	8	20	40%	- €	- €	16 864,23 €	125,00 €	791,03 €	93,69 €	118,66 €
081103	Portimão	196	423	46%	61,52 €	26 022,00 €	48 780,90 €	125,00 €	925,74 €	271,01 €	138,86 €
081201	São Brás de Alportel	16	35	46%	30,48 €	1 066,76 €	27 338,01 €	125,00 €	900,80 €	151,88 €	135,12 €
0813	Silves	39	122	32%	45,43 €	5 543,04 €	37 727,55 €	87,50 €	854,48 €	209,60 €	128,17 €
0814	Tavira	36	100	36%	127,12 €	12 712,28 €	47 735,45 €	125,00 €	899,75 €	265,20 €	134,96 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

0815	Vila do Bispo	8	18	44%	21,90 €	394,14 €	29 211,70 €	87,50 €	1 008,17 €	162,29 €	171,39 €
081601	Vila Nova de Cacela	4	9	44%	161,85 €	1 456,63 €	35 971,60 €	35,00 €	787,00 €	199,84 €	118,05 €
081602	Vila Real de Santo António	68	158	43%	70,95 €	11 210,42 €	42 060,05 €	87,50 €	877,81 €	233,67 €	131,67 €
081603	Monte Gordo	4	8	50%	482,84 €	3 862,70 €	71 522,31 €	93,75 €	854,20 €	397,35 €	128,13 €
0902	Almeida	7	20	35%	84,79 €	1 695,82 €	45 058,17 €	106,25 €	1 223,50 €	250,32 €	207,99 €
0903	Celorico da Beira	3	15	20%	86,75 €	1 301,28 €	22 215,38 €	62,50 €	715,04 €	123,42 €	92,96 €
0904	Figueira de Castelo Rodrigo	3	8	38%	98,09 €	784,74 €	38 721,11 €	75,00 €	780,16 €	215,12 €	117,02 €
0905	Fornos de Algodres	3	12	25%	43,23 €	518,71 €	16 138,50 €	106,25 €	801,43 €	89,66 €	120,21 €
0906	Gouveia	26	81	32%	- €	- €	30 906,75 €	87,50 €	904,21 €	171,70 €	135,63 €
0907	Guarda	90	220	41%	54,66 €	12 025,35 €	50 897,03 €	125,00 €	1 005,08 €	282,76 €	170,86 €
0908	Manteigas	7	23	30%	- €	- €	38 572,14 €	87,50 €	941,92 €	214,29 €	141,29 €
0910	Pinhel	3	15	20%	- €	- €	54 662,83 €	125,00 €	1 597,84 €	303,68 €	346,56 €
0912	Seia	51	124	41%	- €	- €	30 274,72 €	125,00 €	959,71 €	168,19 €	143,96 €
0913	Trancoso	7	23	30%	147,96 €	3 402,98 €	41 777,40 €	87,50 €	772,55 €	232,10 €	115,88 €
0914	Vila Nova de Foz Côa	13	28	46%	54,05 €	1 513,42 €	36 920,00 €	125,00 €	676,03 €	205,11 €	87,88 €
1001	Alcobaça	98	232	42%	5,90 €	1 368,78 €	34 336,55 €	125,00 €	958,64 €	190,76 €	143,80 €
1003	Ansião	3	11	27%	- €	- €	41 077,05 €	62,50 €	1 158,83 €	228,21 €	197,00 €
1004	Batalha	3	11	27%	108,02 €	1 188,17 €	27 197,83 €	175,00 €	1 076,25 €	151,10 €	182,96 €
1005	Bombarral	34	98	35%	57,22 €	5 607,70 €	31 716,10 €	87,50 €	799,80 €	176,20 €	119,97 €

1006	Caldas da Rainha	239	462	52%	13,81 €	6 382,27 €	39 297,46 €	125,00 €	961,77 €	218,32 €	144,26 €
100703	União das freguesias de Castanheira de Pêra e Coentral	8	19	42%	6,42 €	122,02 €	24 984,21 €	87,50 €	854,09 €	138,80 €	128,11 €
100806	União das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas	7	16	44%	130,12 €	2 081,86 €	85 410,00 €	75,00 €	1 034,99 €	474,50 €	175,95 €
1009	Leiria	210	547	38%	9,62 €	5 263,41 €	42 212,38 €	125,00 €	1 023,56 €	234,51 €	174,00 €
1010	Marinha Grande	111	231	48%	- €	- €	26 416,34 €	87,50 €	1 028,37 €	146,76 €	174,82 €
1011	Nazaré	87	200	44%	67,92 €	13 584,75 €	37 017,05 €	125,00 €	865,58 €	205,65 €	129,84 €
1012	Óbidos	13	39	33%	- €	- €	23 618,65 €	125,00 €	900,87 €	131,21 €	135,13 €
1014	Peniche	136	314	43%	33,87 €	10 636,04 €	31 894,17 €	125,00 €	884,43 €	177,19 €	132,66 €
1015	Pombal	49	93	53%	55,74 €	5 183,54 €	43 447,08 €	125,00 €	1 200,19 €	241,37 €	204,03 €
1016	Porto de Mós	25	72	35%	57,04 €	4 106,63 €	32 283,88 €	87,50 €	946,88 €	179,35 €	142,03 €
1101	Alenquer	119	263	45%	29,67 €	7 802,88 €	37 169,30 €	87,50 €	984,60 €	206,50 €	147,69 €
1102	Arruda dos Vinhos	40	97	41%	4,59 €	444,85 €	33 586,35 €	87,50 €	985,48 €	186,59 €	147,82 €
1103	Azambuja	36	99	36%	25,72 €	2 546,07 €	40 244,75 €	87,50 €	912,45 €	223,58 €	136,87 €
1104	Cadaval	13	31	42%	- €	- €	22 020,00 €	62,50 €	740,83 €	122,33 €	96,31 €
110501	Alcabideche	356	761	47%	40,85 €	31 090,08 €	42 283,06 €	125,00 €	986,90 €	234,91 €	148,04 €
110506	São Domingos de Rana	313	638	49%	71,55 €	45 650,34 €	45 570,75 €	125,00 €	977,75 €	253,17 €	146,66 €
110507	União das freguesias de Carcavelos e Parede	391	775	50%	12,71 €	9 847,70 €	53 683,35 €	175,00 €	1 282,93 €	298,24 €	218,10 €
110508	União das freguesias de Cascais e Estoril	445	1088	41%	46,81 €	50 926,55 €	60 241,11 €	175,00 €	1 269,17 €	334,67 €	215,76 €
110601	Ajuda	298	670	44%	2,10 €	1 409,48 €	48 721,80 €	175,00 €	1 193,03 €	270,68 €	202,81 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

110602	Alcântara	349	779	45%	0,13 €	104,21 €	54 667,90 €	175,00 €	1 267,11 €	303,71 €	215,41 €
110607	Beato	230	557	41%	- €	- €	34 438,95 €	125,00 €	1 194,08 €	191,33 €	202,99 €
110608	Benfica	651	1273	51%	- €	- €	56 127,83 €	250,00 €	1 468,97 €	311,82 €	249,72 €
110610	Campolide	259	643	40%	- €	- €	46 433,48 €	125,00 €	1 177,40 €	257,96 €	200,16 €
110611	Carnide	50	112	45%	- €	- €	56 931,35 €	125,00 €	1 225,94 €	316,29 €	208,41 €
110618	Lumiar	180	381	47%	- €	- €	61 449,56 €	250,00 €	1 630,46 €	341,39 €	407,62 €
110621	Marvila	92	387	24%	- €	- €	38 003,26 €	87,50 €	1 026,04 €	211,13 €	174,43 €
110633	Olivais	77	198	39%	- €	- €	64 777,68 €	175,00 €	1 288,88 €	359,88 €	219,11 €
110639	São Domingos de Benfica	462	900	51%	- €	- €	60 751,12 €	250,00 €	1 686,99 €	337,51 €	421,75 €
110654	Alvalade	488	1189	41%	- €	- €	72 822,43 €	250,00 €	1 759,66 €	404,57 €	439,91 €
110655	Areeiro	301	724	42%	- €	- €	64 516,98 €	250,00 €	1 611,62 €	358,43 €	402,90 €
110656	Arroios	627	1562	40%	56,50 €	88 258,34 €	57 560,65 €	175,00 €	1 183,59 €	319,78 €	201,21 €
110657	Avenidas Novas	412	868	47%	42,62 €	36 996,20 €	75 972,75 €	250,00 €	1 657,82 €	422,07 €	414,46 €
110658	Belém	252	497	51%	23,38 €	11 619,38 €	68 406,94 €	175,00 €	1 323,30 €	380,04 €	224,96 €
110659	Campo de Ourique	464	1207	38%	- €	- €	56 855,38 €	175,00 €	1 328,13 €	315,86 €	225,78 €
110660	Estrela	361	932	39%	- €	- €	65 650,20 €	175,00 €	1 315,99 €	364,72 €	223,72 €
110661	Misericórdia	292	726	40%	52,49 €	38 110,52 €	41 990,55 €	175,00 €	1 071,89 €	233,28 €	182,22 €
110662	Parque das Nações	49	104	47%	87,68 €	9 118,55 €	54 206,08 €	125,00 €	1 114,22 €	301,14 €	189,42 €
110663	Penha de França	643	1322	49%	- €	- €	41 466,30 €	175,00 €	1 199,56 €	230,37 €	203,93 €

110664	Santa Clara	237	538	44%	20,88 €	11 234,62 €	38 949,50 €	125,00 €	1 083,27 €	216,39 €	184,16 €
110665	Santa Maria Maior	206	675	31%	- €	- €	28 045,94 €	125,00 €	964,02 €	155,81 €	144,60 €
110666	Santo António	211	589	36%	27,55 €	16 224,87 €	60 729,15 €	175,00 €	1 331,90 €	337,38 €	226,42 €
110667	São Vicente	401	938	43%	- €	- €	35 967,75 €	125,00 €	1 104,89 €	199,82 €	187,83 €
110702	Bucelas	92	185	50%	- €	- €	26 146,40 €	125,00 €	1 095,98 €	145,26 €	186,32 €
110705	Fanhões	28	71	39%	- €	- €	30 044,00 €	87,50 €	1 036,80 €	166,91 €	176,26 €
110707	Loures	320	586	55%	- €	- €	39 288,18 €	125,00 €	1 156,63 €	218,27 €	196,63 €
110708	Lousa	43	76	57%	19,68 €	1 495,88 €	33 812,02 €	87,50 €	928,70 €	187,84 €	139,31 €
110726	União das freguesias de Moscavide e Portela	455	849	54%	13,00 €	11 038,61 €	38 031,76 €	175,00 €	1 149,60 €	211,29 €	195,43 €
110727	União das freguesias de Sacavém e Prior Velho	415	849	49%	11,07 €	9 400,90 €	40 914,65 €	125,00 €	1 061,35 €	227,30 €	180,43 €
110728	União das freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela	578	1093	53%	74,17 €	81 064,12 €	49 941,16 €	175,00 €	1 134,05 €	277,45 €	192,79 €
110729	União das freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal	105	192	55%	- €	- €	28 640,00 €	87,50 €	1 016,86 €	159,11 €	172,87 €
110730	União das freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas	95	230	41%	38,59 €	8 874,60 €	42 937,31 €	175,00 €	1 191,84 €	238,54 €	202,61 €
110731	União das freguesias de Camarate, Unhos e Apelação	718	1431	50%	5,76 €	8 242,49 €	33 839,56 €	125,00 €	1 018,94 €	188,00 €	173,22 €
1108	Lourinhã	33	63	52%	73,52 €	4 632,04 €	40 765,04 €	125,00 €	849,02 €	226,47 €	127,35 €
1109	Mafra	285	656	43%	27,17 €	17 824,18 €	37 737,70 €	125,00 €	926,93 €	209,65 €	139,04 €
111002	Barcarena	77	161	48%	17,76 €	2 858,88 €	45 516,71 €	125,00 €	1 147,31 €	252,87 €	195,04 €
111009	Porto Salvo	127	274	46%	76,86 €	21 059,46 €	56 149,80 €	125,00 €	1 075,72 €	311,94 €	182,87 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

111012	União das freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo	662	1315	50%	- €	- €	44 487,45 €	175,00 €	1 306,78 €	247,15 €	222,15 €
111013	União das freguesias de Carnaxide e Queijas	174	402	43%	45,65 €	18 349,44 €	56 205,84 €	175,00 €	1 178,44 €	312,25 €	200,33 €
111014	União das freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias	384	904	42%	31,72 €	28 674,66 €	53 267,20 €	175,00 €	1 315,72 €	295,93 €	223,67 €
111102	Algueirão-Mem Martins	363	801	45%	34,47 €	27 610,51 €	43 822,63 €	125,00 €	1 112,56 €	243,46 €	189,14 €
111105	Colares	66	159	42%	- €	- €	33 738,60 €	125,00 €	975,49 €	187,44 €	146,32 €
111108	Rio de Mouro	156	357	44%	17,85 €	6 373,83 €	42 464,43 €	125,00 €	1 021,44 €	235,91 €	173,64 €
111115	Casal de Cambra	157	277	57%	84,43 €	23 386,70 €	48 608,13 €	125,00 €	1 014,91 €	270,05 €	172,53 €
111122	União das freguesias de Aqualva e Mira-Sintra	154	445	35%	31,09 €	13 834,57 €	45 208,10 €	125,00 €	1 044,94 €	251,16 €	177,64 €
111123	União das freguesias de Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar	233	439	53%	28,78 €	12 633,65 €	28 866,63 €	87,50 €	946,45 €	160,37 €	141,97 €
111124	União das freguesias do Cacém e São Marcos	144	340	42%	36,93 €	12 556,46 €	43 705,90 €	125,00 €	1 111,84 €	242,81 €	189,01 €
111125	União das freguesias de Massamá e Monte Abraão	137	300	46%	42,25 €	12 676,48 €	46 513,19 €	175,00 €	1 116,56 €	258,41 €	189,81 €
111126	União das freguesias de Queluz e Belas	417	959	43%	9,62 €	9 222,61 €	36 731,43 €	125,00 €	1 083,66 €	204,06 €	184,22 €
111127	União das freguesias de São João das Lampas e Terrugem	150	274	55%	35,26 €	9 661,83 €	38 387,30 €	125,00 €	986,99 €	213,26 €	148,05 €
111128	União das freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)	261	539	48%	14,23 €	7 670,01 €	43 411,55 €	125,00 €	1 110,12 €	241,18 €	188,72 €
111201	Santo Quintino	4	14	29%	19,55 €	273,75 €	18 134,57 €	87,50 €	733,25 €	100,75 €	95,32 €
111202	Sapataria	9	22	41%	- €	- €	21 497,97 €	62,50 €	955,03 €	119,43 €	143,26 €
111203	Sobral de Monte Agraço	20	40	50%	29,15 €	1 165,94 €	39 076,95 €	125,00 €	971,67 €	217,09 €	145,75 €

1113	Torres Vedras	269	540	50%	22,18 €	11 975,23 €	32 804,80 €	125,00 €	930,93 €	182,25 €	139,64 €
111408	Vialonga	169	309	55%	9,34 €	2 886,44 €	40 166,93 €	125,00 €	1 136,33 €	223,15 €	193,18 €
111409	Vila Franca de Xira	247	519	48%	- €	- €	41 736,80 €	125,00 €	1 149,30 €	231,87 €	195,38 €
111412	União das freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz	189	372	51%	- €	- €	33 073,78 €	106,25 €	1 144,95 €	183,74 €	194,64 €
111413	União das freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho	282	597	47%	39,17 €	23 383,82 €	42 662,34 €	125,00 €	1 076,29 €	237,01 €	182,97 €
111414	União das freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras	49	119	41%	- €	- €	45 284,23 €	125,00 €	1 083,49 €	251,58 €	184,19 €
111415	União das freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa	187	382	49%	23,79 €	9 086,53 €	47 319,30 €	175,00 €	1 180,81 €	262,89 €	200,74 €
111512	Alfragide	23	166	14%	- €	- €	65 081,80 €	62,50 €	1 081,14 €	361,57 €	183,79 €
111513	Águas Livres	452	1044	43%	6,40 €	6 679,55 €	33 350,23 €	125,00 €	1 116,77 €	185,28 €	189,85 €
111514	Encosta do Sol	658	1289	51%	- €	- €	29 333,50 €	125,00 €	976,84 €	162,96 €	146,53 €
111515	Falagueira-Venda Nova	437	888	49%	41,64 €	36 976,98 €	42 964,95 €	125,00 €	1 037,32 €	238,69 €	176,34 €
111516	Mina de Água	378	752	50%	47,34 €	35 601,73 €	40 392,98 €	125,00 €	1 024,83 €	224,41 €	174,22 €
111517	Venteira	436	960	45%	7,78 €	7 465,00 €	43 390,39 €	125,00 €	1 181,65 €	241,06 €	200,88 €
111603	Odivelas	545	1266	43%	54,92 €	69 527,02 €	49 114,09 €	175,00 €	1 088,86 €	272,86 €	185,11 €
111608	União das freguesias de Pontinha e Famões	483	995	49%	- €	- €	32 652,55 €	125,00 €	1 085,78 €	181,40 €	184,58 €
111609	União das freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto	271	592	46%	49,35 €	29 216,75 €	48 374,90 €	125,00 €	1 056,57 €	268,75 €	179,62 €
111610	União das freguesias de Ramada e Caneças	277	548	51%	35,38 €	19 386,76 €	41 462,75 €	125,00 €	1 052,41 €	230,35 €	178,91 €
1202	Arronches	10	27	37%	5,73 €	154,73 €	32 439,40 €	35,00 €	959,66 €	180,22 €	143,95 €
1203	Avis	5	17	29%	- €	- €	15 793,40 €	62,50 €	824,04 €	87,74 €	123,61 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

1204	Campo Maior	17	73	23%	22,62 €	1 651,31 €	26 273,28 €	35,00 €	914,83 €	145,96 €	137,22 €
1205	Castelo de Vide	4	13	31%	40,19 €	522,44 €	43 096,90 €	125,00 €	916,66 €	239,43 €	137,50 €
1207	Elvas	123	272	45%	- €	- €	27 242,60 €	62,50 €	898,49 €	151,35 €	134,77 €
1210	Marvão	7	29	24%	- €	- €	20 269,55 €	62,50 €	752,58 €	112,61 €	112,89 €
121201	Alpalhão	3	7	43%	69,07 €	483,51 €	48 355,54 €	35,00 €	949,35 €	268,64 €	142,40 €
121212	União das freguesias de Espírito Santo, Nossa Senhora da Graça e São Simão	4	15	27%	22,63 €	339,52 €	34 256,25 €	87,50 €	1 011,67 €	190,31 €	171,98 €
1213	Ponte de Sor	36	94	38%	- €	- €	22 722,45 €	62,50 €	858,61 €	126,24 €	128,79 €
1214	Portalegre	91	244	37%	- €	- €	43 581,22 €	87,50 €	1 002,90 €	242,12 €	170,49 €
1215	Sousel	8	27	30%	31,32 €	845,69 €	21 470,96 €	35,00 €	821,04 €	119,28 €	123,16 €
1301	Amarante	118	377	31%	- €	- €	28 420,00 €	62,50 €	779,39 €	157,89 €	116,91 €
1302	Baião	17	77	22%	1,84 €	141,51 €	16 179,10 €	87,50 €	752,58 €	89,88 €	112,89 €
1303	Felgueiras	121	442	27%	42,19 €	18 647,56 €	34 000,23 €	87,50 €	777,18 €	188,89 €	116,58 €
130405	Lomba	3	3	100%	70,70 €	212,09 €	35 991,90 €	62,50 €	863,45 €	199,96 €	129,52 €
130408	Rio Tinto	732	1320	55%	2,41 €	3 183,56 €	34 064,88 €	87,50 €	992,59 €	189,25 €	148,89 €
130412	Baguim do Monte (Rio Tinto)	129	224	58%	- €	- €	30 155,22 €	125,00 €	898,24 €	167,53 €	134,74 €
130413	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	309	624	50%	1,84 €	1 150,28 €	24 532,55 €	62,50 €	898,08 €	136,29 €	134,71 €
130414	União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo	31	78	40%	- €	- €	20 604,50 €	75,00 €	873,64 €	114,47 €	131,05 €
130415	União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	657	1199	55%	1,51 €	1 806,00 €	31 119,90 €	87,50 €	907,78 €	172,89 €	136,17 €

130416	União das freguesias de Melres e Medas	14	40	35%	- €	- €	18 117,75 €	87,50 €	853,41 €	100,65 €	128,01 €
1305	Lousada	65	283	23%	- €	- €	23 689,68 €	87,50 €	743,87 €	131,61 €	96,70 €
130601	Águas Santas	241	426	57%	8,38 €	3 568,34 €	31 536,05 €	87,50 €	934,16 €	175,20 €	140,12 €
130603	Folgosa	22	49	45%	3,63 €	178,03 €	24 420,90 €	125,00 €	837,47 €	135,67 €	125,62 €
130608	Milheirós	54	93	58%	37,65 €	3 501,17 €	37 230,20 €	87,50 €	887,38 €	206,83 €	133,11 €
130609	Moreira	107	199	54%	16,82 €	3 347,18 €	38 701,95 €	125,00 €	984,88 €	215,01 €	147,73 €
130613	São Pedro Fins	12	24	50%	26,48 €	635,41 €	37 260,65 €	87,50 €	826,32 €	207,00 €	123,95 €
130616	Vila Nova da Telha	31	62	50%	30,41 €	1 885,14 €	30 028,78 €	125,00 €	825,72 €	166,83 €	123,86 €
130617	Pedrouços	138	309	45%	1,53 €	471,89 €	29 991,57 €	87,50 €	941,33 €	166,62 €	141,20 €
130618	Castêlo da Maia	112	229	49%	12,20 €	2 792,88 €	30 846,70 €	125,00 €	923,23 €	171,37 €	138,48 €
130619	Cidade da Maia	210	359	58%	35,36 €	12 695,14 €	38 564,93 €	87,50 €	977,75 €	214,25 €	146,66 €
130620	Nogueira e Silva Escura	59	109	54%	58,50 €	6 377,02 €	40 114,55 €	125,00 €	844,76 €	222,86 €	126,71 €
1307	Marco de Canaveses	73	348	21%	26,99 €	9 391,13 €	25 375,00 €	62,50 €	740,83 €	140,97 €	96,31 €
130811	União das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões	525	961	55%	2,80 €	2 687,77 €	28 582,40 €	125,00 €	971,19 €	158,79 €	145,68 €
130812	União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira	549	982	56%	7,98 €	7 833,18 €	38 703,03 €	87,50 €	996,07 €	215,02 €	149,41 €
130813	União das freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo	323	604	53%	- €	- €	30 502,00 €	125,00 €	1 003,74 €	169,46 €	170,64 €
130814	União das freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora	493	889	55%	- €	- €	38 984,22 €	125,00 €	1 077,15 €	216,58 €	183,12 €
1309	Paços de Ferreira	142	428	33%	16,94 €	7 248,18 €	21 629,65 €	62,50 €	725,40 €	120,16 €	94,30 €
1310	Paredes	217	706	31%	7,47 €	5 270,84 €	23 040,50 €	62,50 €	722,52 €	128,00 €	93,93 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

1311	Penafiel	131	496	26%	27,42 €	13 599,10 €	30 987,95 €	62,50 €	795,63 €	172,16 €	119,34 €
131202	Bonfim	433	946	46%	- €	- €	42 782,25 €	125,00 €	1 061,54 €	237,68 €	180,46 €
131203	Campanhã	446	999	45%	- €	- €	27 397,20 €	62,50 €	933,63 €	152,21 €	140,04 €
131210	Paranhos	645	1324	49%	- €	- €	42 377,26 €	125,00 €	1 153,15 €	235,43 €	196,04 €
131211	Ramalde	244	572	43%	- €	- €	40 062,74 €	125,00 €	1 060,61 €	222,57 €	180,30 €
131216	União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde	235	490	48%	55,27 €	27 082,73 €	51 521,40 €	125,00 €	1 078,32 €	286,23 €	183,31 €
131217	União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória	901	1905	47%	- €	- €	36 542,03 €	125,00 €	1 068,41 €	203,01 €	181,63 €
131218	União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos	236	561	42%	3,52 €	1 975,20 €	55 109,43 €	125,00 €	1 178,03 €	306,16 €	200,27 €
1313	Póvoa de Varzim	214	485	44%	41,33 €	20 043,64 €	47 217,80 €	125,00 €	1 001,49 €	262,32 €	160,26 €
1314	Santo Tirso	342	835	41%	24,11 €	20 129,98 €	34 431,36 €	125,00 €	908,56 €	191,29 €	136,28 €
131501	Alfena	150	264	57%	- €	- €	23 466,81 €	87,50 €	864,91 €	130,37 €	129,74 €
131503	Ermesinde	465	797	58%	1,11 €	883,20 €	33 058,55 €	125,00 €	949,68 €	183,66 €	142,45 €
131505	Valongo	114	250	46%	- €	- €	31 180,13 €	87,50 €	989,14 €	173,22 €	148,37 €
131506	União das freguesias de Campo e Sobrado	71	135	53%	12,85 €	1 735,29 €	26 704,65 €	87,50 €	817,90 €	148,36 €	122,68 €
1316	Vila do Conde	377	732	52%	31,25 €	22 877,77 €	36 626,28 €	125,00 €	886,93 €	203,48 €	133,04 €
131701	Arcozelo	102	239	43%	23,71 €	5 666,77 €	32 794,65 €	87,50 €	871,96 €	182,19 €	130,79 €
131702	Avintes	143	288	50%	- €	- €	19 315,11 €	75,00 €	937,54 €	107,31 €	140,63 €
131703	Canelas	110	186	59%	- €	- €	27 210,00 €	62,50 €	901,27 €	151,17 €	135,19 €
131704	Canidelo	262	481	54%	- €	- €	28 633,15 €	87,50 €	966,23 €	159,07 €	144,93 €

131709	Madalena	112	261	43%	- €	- €	27 294,71 €	62,50 €	993,82 €	151,64 €	149,07 €
131712	Oliveira do Douro	300	658	46%	- €	- €	24 015,33 €	87,50 €	994,92 €	133,42 €	149,24 €
131717	São Félix da Marinha	131	264	50%	19,75 €	5 213,17 €	31 287,38 €	87,50 €	882,06 €	173,82 €	132,31 €
131723	Vilar de Andorinho	87	194	45%	- €	- €	21 598,90 €	87,50 €	898,30 €	119,99 €	134,75 €
131725	União das freguesias de Grijó e Sermonde	84	195	43%	42,96 €	8 376,48 €	30 023,70 €	62,50 €	899,57 €	166,80 €	134,94 €
131726	União das freguesias de Gulpilhares e Valadares	201	397	51%	24,27 €	9 635,61 €	32 814,95 €	87,50 €	940,75 €	182,31 €	141,11 €
131727	União das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso	590	1112	53%	- €	- €	34 330,00 €	125,00 €	1 089,13 €	190,72 €	185,15 €
131728	União das freguesias de Pedroso e Seixezelo	224	413	54%	- €	- €	22 918,70 €	87,50 €	881,02 €	127,33 €	132,15 €
131729	União das freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma	54	120	45%	- €	- €	24 030,13 €	87,50 €	907,54 €	133,50 €	136,13 €
131730	União das freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada	533	1024	52%	- €	- €	27 340,65 €	87,50 €	984,15 €	151,89 €	147,62 €
131731	União das freguesias de Serzedo e Perosinho	109	267	41%	12,97 €	3 463,76 €	29 653,35 €	87,50 €	917,09 €	164,74 €	137,56 €
1318	Trofa	132	292	45%	17,14 €	5 004,54 €	33 450,00 €	125,00 €	945,31 €	185,83 €	141,80 €
1401	Abrantes	141	345	41%	- €	- €	24 522,40 €	62,50 €	940,63 €	136,24 €	141,09 €
1402	Alcanena	21	54	39%	- €	- €	19 488,00 €	62,50 €	929,32 €	108,27 €	139,40 €
1403	Almeirim	32	90	36%	0,04 €	3,40 €	27 858,40 €	87,50 €	882,47 €	154,77 €	132,37 €
140401	Alpiarça	9	17	53%	11,85 €	201,48 €	42 397,76 €	87,50 €	916,30 €	235,54 €	137,45 €
1405	Benavente	109	227	48%	- €	- €	29 100,05 €	125,00 €	938,72 €	161,67 €	140,81 €
1406	Cartaxo	115	214	54%	- €	- €	26 401,45 €	87,50 €	1 123,72 €	146,67 €	191,03 €
1407	Chamusca	35	107	33%	- €	- €	18 143,13 €	62,50 €	863,82 €	100,80 €	129,57 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

1408	Constância	27	49	55%	- €	- €	16 920,00 €	62,50 €	965,90 €	94,00 €	144,88 €
1409	Coruche	66	155	43%	- €	- €	22 573,60 €	62,50 €	929,49 €	125,41 €	139,42 €
141001	São João Baptista	48	94	51%	4,83 €	454,22 €	31 571,58 €	125,00 €	1 050,28 €	175,40 €	178,55 €
141002	Nossa Senhora de Fátima	21	45	47%	- €	- €	26 990,08 €	125,00 €	962,32 €	149,94 €	144,35 €
1411	Ferreira do Zêzere	6	12	50%	61,44 €	737,26 €	30 446,54 €	125,00 €	889,92 €	169,15 €	133,49 €
1412	Golegã	15	36	42%	- €	- €	19 762,59 €	75,00 €	837,01 €	109,79 €	125,55 €
1413	Mação	3	10	30%	116,84 €	1 168,42 €	36 764,33 €	125,00 €	1 109,11 €	204,25 €	188,55 €
1414	Rio Maior	36	88	41%	23,99 €	2 111,02 €	28 670,00 €	87,50 €	900,27 €	159,28 €	135,04 €
1415	Salvaterra de Magos	27	85	32%	14,31 €	1 216,57 €	21 243,95 €	87,50 €	829,83 €	118,02 €	124,47 €
1416	Santarém	263	626	42%	- €	- €	34 935,55 €	125,00 €	1 021,91 €	194,09 €	173,72 €
1418	Tomar	152	319	48%	1,75 €	557,46 €	31 038,70 €	125,00 €	934,34 €	172,44 €	140,15 €
1419	Torres Novas	113	253	45%	5,33 €	1 347,77 €	34 098,56 €	87,50 €	982,08 €	189,44 €	147,31 €
1420	Vila Nova da Barquinha	47	97	48%	- €	- €	24 395,53 €	87,50 €	1 053,33 €	135,53 €	179,07 €
1421	Ourém	28	63	44%	89,08 €	5 611,76 €	42 360,00 €	125,00 €	939,14 €	235,33 €	140,87 €
1501	Alcácer do Sal	27	99	27%	- €	- €	22 223,43 €	62,50 €	966,48 €	123,46 €	144,97 €
150201	Alcochete	104	188	55%	4,38 €	823,93 €	33 931,45 €	125,00 €	980,84 €	188,51 €	147,13 €
150202	Samouco	53	93	57%	11,46 €	1 065,53 €	31 355,69 €	125,00 €	997,59 €	174,20 €	149,64 €
150203	São Francisco	22	37	59%	- €	- €	24 222,98 €	62,50 €	902,63 €	134,57 €	135,39 €
150303	Costa da Caparica	75	210	36%	43,05 €	9 040,30 €	51 511,25 €	125,00 €	1 158,44 €	286,17 €	196,94 €

150312	União das freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas	1007	2067	49%	17,80 €	36 790,71 €	43 492,75 €	125,00 €	1 089,63 €	241,63 €	185,24 €
150313	União das freguesias de Caparica e Trafaria	246	826	30%	48,18 €	39 800,01 €	38 986,15 €	62,50 €	924,84 €	216,59 €	138,73 €
150314	União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda	148	425	35%	59,64 €	25 346,53 €	39 000,00 €	87,50 €	908,10 €	216,67 €	136,22 €
150315	União das freguesias de Laranjeiro e Feijó	370	844	44%	29,64 €	25 016,77 €	41 249,60 €	125,00 €	1 047,01 €	229,16 €	177,99 €
150407	Santo António da Charneca	46	104	44%	24,39 €	2 536,19 €	30 338,35 €	87,50 €	911,86 €	168,55 €	136,78 €
150409	União das freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena	601	1198	50%	14,49 €	17 356,82 €	39 508,39 €	125,00 €	1 098,97 €	219,49 €	186,82 €
150410	União das freguesias de Barreiro e Lavradio	327	638	51%	15,65 €	9 982,87 €	35 920,85 €	125,00 €	1 038,33 €	199,56 €	176,52 €
150411	União das freguesias de Palhais e Coina	19	53	36%	- €	- €	27 805,93 €	62,50 €	965,03 €	154,48 €	144,75 €
1505	Grândola	23	61	38%	- €	- €	39 036,90 €	125,00 €	936,84 €	216,87 €	140,53 €
150601	Alhos Vedros	97	212	46%	- €	- €	32 561,20 €	62,50 €	998,65 €	180,90 €	149,80 €
150603	Moita	118	241	49%	- €	- €	36 184,75 €	125,00 €	1 063,37 €	201,03 €	180,77 €
150607	União das freguesias de Baixa da Banheira e Vale da Amoreira	286	652	44%	- €	- €	31 190,95 €	87,50 €	991,78 €	173,28 €	148,77 €
150608	União das freguesias de Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos	45	94	48%	- €	- €	33 190,50 €	87,50 €	1 064,17 €	184,39 €	180,91 €
1507	Montijo	381	846	45%	12,43 €	10 515,36 €	37 940,70 €	125,00 €	982,92 €	210,78 €	147,44 €
150802	Palmela	84	203	41%	34,26 €	6 955,19 €	38 074,10 €	125,00 €	973,65 €	211,52 €	146,05 €
150803	Pinhal Novo	67	151	44%	- €	- €	31 046,52 €	125,00 €	1 078,62 €	172,48 €	183,37 €
150804	Quinta do Anjo	42	95	44%	7,74 €	734,84 €	32 683,00 €	87,50 €	912,17 €	181,57 €	136,82 €
150806	União das freguesias de Poceirão e Marateca	12	39	31%	- €	- €	15 991,77 €	62,50 €	899,59 €	88,84 €	134,94 €
1509	Santiago do Cacém	40	141	28%	13,13 €	1 850,98 €	32 891,08 €	87,50 €	891,39 €	182,73 €	133,71 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

1510	Seixal	608	1470	41%	60,09 €	88 338,58 €	46 923,45 €	125,00 €	1 030,56 €	260,69 €	175,19 €
151101	Sesimbra (Castelo)	41	123	33%	9,44 €	1 161,67 €	38 470,00 €	125,00 €	1 072,69 €	213,72 €	182,36 €
151102	Sesimbra (Santiago)	104	179	58%	21,55 €	3 857,60 €	35 486,02 €	125,00 €	934,06 €	197,14 €	140,11 €
151103	Quinta do Conde	9	33	27%	129,39 €	4 269,80 €	72 674,00 €	175,00 €	1 154,46 €	403,74 €	196,26 €
151205	Setúbal (São Sebastião)	274	613	45%	13,22 €	8 105,39 €	38 163,09 €	125,00 €	1 045,38 €	212,02 €	177,71 €
151207	Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra	7	33	21%	5,74 €	189,39 €	25 204,72 €	62,50 €	720,20 €	140,03 €	101,58 €
151208	Sado	18	48	38%	12,53 €	601,64 €	29 885,35 €	125,00 €	911,82 €	166,03 €	136,77 €
151209	União das freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão)	54	119	45%	54,17 €	6 446,45 €	46 869,85 €	87,50 €	942,47 €	260,39 €	141,37 €
151210	União das freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça)	381	872	44%	33,99 €	29 638,59 €	46 146,98 €	125,00 €	1 122,12 €	256,37 €	190,76 €
1513	Sines	26	95	27%	- €	- €	35 707,70 €	62,50 €	972,49 €	198,38 €	145,87 €
1601	Arcos de Valdevez	18	47	38%	40,96 €	1 925,29 €	48 458,11 €	125,00 €	937,61 €	269,21 €	140,64 €
1602	Caminha	32	74	43%	116,91 €	8 651,46 €	44 030,70 €	175,00 €	859,08 €	244,62 €	128,86 €
160323	União das freguesias de Vila e Roussas	4	8	50%	288,29 €	2 306,33 €	55 369,88 €	150,00 €	623,42 €	307,61 €	81,04 €
1604	Monção	9	25	36%	- €	- €	30 801,07 €	125,00 €	777,66 €	171,12 €	116,65 €
1606	Ponte da Barca	9	32	28%	92,98 €	2 975,26 €	41 245,99 €	125,00 €	903,51 €	229,14 €	135,53 €
1607	Ponte de Lima	31	110	28%	- €	- €	33 829,95 €	125,00 €	842,34 €	187,94 €	126,35 €
1608	Valença	12	28	43%	1,46 €	40,97 €	32 145,05 €	175,00 €	950,74 €	178,58 €	142,61 €
1609	Viana do Castelo	331	606	55%	- €	- €	37 374,36 €	125,00 €	1 016,41 €	207,64 €	172,79 €

1701	Alijó	6	18	33%	13,52 €	243,29 €	17 498,60 €	75,00 €	824,12 €	97,21 €	123,62 €
1703	Chaves	57	162	35%	- €	- €	34 768,83 €	125,00 €	932,65 €	193,16 €	139,90 €
1704	Mesão Frio	9	22	41%	- €	- €	26 692,76 €	75,00 €	1 048,69 €	148,29 €	178,28 €
1708	Peso da Régua	63	173	36%	- €	- €	22 309,30 €	62,50 €	947,41 €	123,94 €	142,11 €
1711	Santa Marta de Penaguião	4	13	31%	23,35 €	303,52 €	25 821,60 €	35,00 €	838,88 €	143,45 €	125,83 €
1712	Valpaços	4	17	24%	107,64 €	1 829,83 €	54 118,50 €	125,00 €	875,35 €	300,66 €	131,30 €
1713	Vila Pouca de Aguiar	8	15	53%	- €	- €	18 991,48 €	87,50 €	967,32 €	105,51 €	145,10 €
1714	Vila Real	74	186	40%	- €	- €	42 936,88 €	125,00 €	1 167,00 €	238,54 €	198,39 €
1804	Cinfães	11	52	21%	- €	- €	19 198,73 €	48,75 €	746,84 €	106,66 €	104,60 €
1805	Lamego	64	173	37%	54,31 €	9 396,45 €	42 122,50 €	62,50 €	804,52 €	234,01 €	120,68 €
1806	Mangualde	27	65	42%	- €	- €	26 821,38 €	87,50 €	1 159,19 €	149,01 €	197,06 €
180710	Moimenta da Beira	4	9	44%	0,88 €	7,94 €	41 650,53 €	62,50 €	1 014,84 €	231,39 €	172,52 €
1809	Nelas	10	31	32%	5,75 €	178,25 €	30 084,60 €	87,50 €	786,65 €	167,14 €	118,00 €
1811	Penalva do Castelo	4	11	36%	56,90 €	625,94 €	31 154,32 €	87,50 €	791,36 €	173,08 €	118,70 €
1814	Santa Comba Dão	6	16	38%	100,41 €	1 606,51 €	32 642,40 €	62,50 €	849,11 €	181,35 €	127,37 €
1815	São João da Pesqueira	3	8	38%	78,75 €	630,03 €	24 928,40 €	125,00 €	640,82 €	138,49 €	83,31 €
1816	São Pedro do Sul	16	39	41%	37,66 €	1 468,87 €	39 984,15 €	125,00 €	883,21 €	222,13 €	132,48 €
1819	Tabuaço	4	11	36%	- €	- €	28 669,53 €	125,00 €	969,59 €	159,28 €	145,44 €
1821	Tondela	15	40	38%	- €	- €	22 242,90 €	87,50 €	791,30 €	123,57 €	118,69 €

Contratos de arrendamento anteriores ao Regime de Arrendamento Urbano

1823	Viseu	179	480	37%	47,06 €	22 588,97 €	54 634,79 €	125,00 €	1 106,75 €	303,53 €	188,15 €
3102	Câmara de Lobos	12	153	8%	32,53 €	4 977,19 €	33 025,82 €	62,50 €	780,65 €	183,48 €	117,10 €
310301	Imaculado Coração de Maria	58	179	32%	24,69 €	4 419,37 €	40 112,80 €	87,50 €	1 001,35 €	222,85 €	170,23 €
310302	Monte	26	76	34%	- €	- €	31 627,37 €	62,50 €	940,37 €	175,71 €	141,06 €
310303	Funchal (Santa Luzia)	49	160	31%	78,70 €	12 592,45 €	52 434,90 €	87,50 €	1 239,69 €	291,31 €	210,75 €
310304	Funchal (Santa Maria Maior)	72	281	26%	- €	- €	44 825,00 €	87,50 €	1 074,79 €	249,03 €	182,71 €
310305	Santo António	44	198	22%	- €	- €	25 331,81 €	62,50 €	905,53 €	140,73 €	135,83 €
310306	São Gonçalo	20	57	35%	6,78 €	386,18 €	31 718,75 €	35,00 €	830,85 €	176,22 €	124,63 €
310307	São Martinho	34	223	15%	9,14 €	2 037,22 €	36 603,28 €	62,50 €	859,67 €	203,35 €	128,95 €
310308	Funchal (São Pedro)	62	198	31%	44,07 €	8 726,18 €	43 304,98 €	87,50 €	1 164,62 €	240,58 €	197,98 €
310309	São Roque	37	105	35%	21,36 €	2 243,04 €	44 426,55 €	62,50 €	949,49 €	246,81 €	142,42 €
310310	Funchal (Sé)	26	79	33%	- €	- €	57 751,85 €	125,00 €	1 414,58 €	320,84 €	240,48 €
3108	Santa Cruz	3	36	8%	73,58 €	2 648,90 €	40 509,05 €	62,50 €	759,36 €	225,05 €	113,90 €
4201	Lagoa	4	11	36%	56,47 €	621,18 €	29 112,02 €	35,00 €	732,20 €	161,73 €	95,19 €
4203	Ponta Delgada	30	194	15%	- €	- €	31 591,88 €	62,50 €	936,98 €	175,51 €	140,55 €
4301	Angra do Heroísmo	26	53	49%	- €	- €	38 245,20 €	175,00 €	1 179,05 €	212,47 €	200,44 €
4302	Vila da Praia da Vitória	4	20	20%	- €	- €	30 971,33 €	87,50 €	830,01 €	172,06 €	124,50 €
4701	Horta	4	10	40%	56,26 €	562,57 €	23 271,36 €	106,25 €	1 128,28 €	129,29 €	191,81 €
TOTAL		55726	123693	TOTAL MENSAL		2 215 124,52 €					

Anexo V

Notas do INE sobre os apuramentos realizados



Ressalva sobre a qualidade dos dados:

- i) Este exercício resultou de um trabalho de integração de várias fontes de dados, com diferentes periodicidades e coberturas.
- ii) Este processo de integração, ainda para mais tendo em conta o universo do estudo – contratos de arrendamento com data anterior a 1990, resultou numa base de trabalho de apenas cerca de 50% do universo inicial dos Censos 2021. Para efeitos deste apuramento, tivemos a preocupação de garantir que as três variáveis em estudo existissem em simultâneo para um mesmo alojamento, o que diminuiu a taxa de cobertura, o que provocar enviesamentos. A título de exemplo, chamamos a atenção que em 22 das agregações a taxa de cobertura é inferior a 20%.

Fontes de Dados

Nome	Anos	Fonte	Taxa Cobertura
Censos 2021	2021	INE	-
Modelo 44	2019 a 2022	AT	31.8%
RER - Rendimento de Renda Eletrónico	2023	AT	26.5%
RABC - Rendimento Anual Bruto Corrigido	2013 a 2022	AT	19.3%
IRS - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares	2020 e 2021	AT	83.0%
IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis	2004 a 2022	AT	54.0%

Ponto de Partida

Os dados disponibilizados resultam do conjunto de alojamentos dos Censos 2021 cuja data do contrato de arrendamento é anterior a 1990 e cujo senhorio não faz parte de uma autarquia local (câmara municipal ou junta de freguesia), administração central, empresa pública, instituto público ou outra instituição sem fins lucrativos.

Daqui resultam 223 185 indivíduos residentes em 124 083 alojamentos.

Relação entre fontes de dados

Nome	Chave Ligação	Relação
Censos 2021	NIF inquilino	1:1
Modelo 44	NIF inquilino Artigo Matricial	1:N*
RER - Rendimento de Renda Eletrónico	NIF inquilino Artigo Matricial	1:N*
RABC - Rendimento Anual Bruto Corrigido	NIF inquilino	1:1
IRS - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares	NIF inquilino	1:1
IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis	Artigo Matricial	1:1

**Um NIF pode ter várias declarações, sobre vários imóveis distintos*

Para caracterizar o Valor Patrimonial Tributável (VPT) de um alojamento é necessário criar a relação entre o alojamento dos Censos 2021 e o respetivo artigo matricial do imóvel.

Para o efeito, utilizaram-se as declarações RER e Modelo 44, a partir do NIF do inquilino.

MetodologiaInquilino

Dado que cada alojamento dos Censos 2021 representa um ou mais inquilinos, para caracterizar o alojamento, quer em relação ao rendimento mensal quer em relação ao VPT, é necessário definir um único inquilino (NIF) como representante do alojamento. De modo a maximizar a taxa de cobertura das fontes administrativas, promoveu-se a escolha do NIF representante do alojamento de acordo com a seguinte ordem:

- 1) o NIF ter uma declaração RER ou Modelo 44 em qualquer ano, dando prioridade a ter uma declaração RER quando o alojamento tem representantes com ambas as declarações;
- 2) ano de início do contrato de arrendamento no Modelo 44 - foi dada prioridade para os contratos mais antigos;
- 3) ano da declaração RER/Modelo 44 - foi dada prioridade a declarações mais recentes;
- 4) número da declaração;
- 5) se o NIF tem alguma declaração RABC. Notar que pode ter uma declaração RABC mas ter sido preterido num dos pontos anteriores.

Deste exercício resulta um único NIF para cada alojamento, a partir do qual se vai caracterizar o VPT e o rendimento mensal do agregado.

4537 alojamentos não têm qualquer NIF associado e, consequentemente, não foi promovido nenhum inquilino a representante.

Valor Patrimonial Tributável

A caracterização do VPT resulta do cruzamento entre as declarações RER ou Modelo 44 com o IMI, a partir do NIF do inquilino e do artigo matricial.

Nota para que cada NIF pode ter uma ou mais declarações RER/Modelo 44, que resultem em um ou mais imóveis associados a um NIF. Contudo, da ordem descrita no ponto anterior resulta um único imóvel por alojamento, num total de 62 877 artigos matriciais.

Renda do Inquilino:

A renda mensal atual é calculada a partir do ponto médio da variável "Escala de Renda" dos Censos 2021, com as seguintes categorias:

- 1 - Menos de 20 Euros
- 2 - De 20 a 49,99 Euros
- 3 - De 50 a 74,99 Euros
- 4 - De 75 a 99,99 Euros
- 5 - De 100 a 149,99 Euros
- 6 - De 150 a 199,99 Euros
- 7 - De 200 a 299,99 Euros
- 8 - De 300 a 399,99 Euros
- 9 - De 400 a 499,99 Euros
- 10 - De 500 a 649,99 Euros
- 11 - De 650 a 999,99 Euros
- 12 - 1000 Euros ou mais

**no último escalão o ponto médio escolhido foi de 1500€*

Rendimento Mensal do Agregado Familiar:

O rendimento mensal do agregado familiar parte do rendimento global descrito na Nota de Liquidação do IRS do NIF representante de cada alojamento, nos anos 2020 ou 2021. Caso o NIF tenha entregue uma Nota de Liquidação para ambos os anos, prioriza-se o ano de 2020. Caso exista mais do que uma declaração no alojamento apenas é considerada a Nota de Liquidação do NIF representante.

Considerando os alojamentos onde foi possível definir o respetivo artigo matricial e VPT, 7 595 dizem respeito a NIFs que não apresentaram Nota de Liquidação nos anos de 2020 nem de 2021, levando à exclusão do alojamento do conjunto de resultados disponibilizado.



www.planapp.gov.pt



[PlanAPP](#)



[@planapp_](#)



[Newsletter](#)